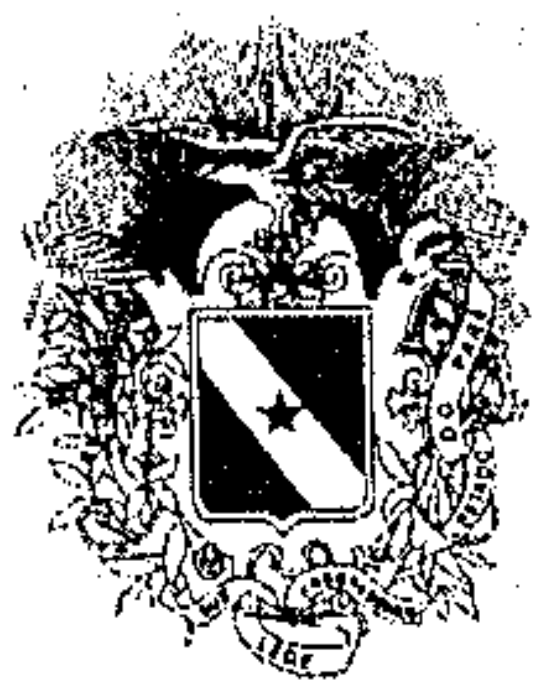




Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.629

# DIÁRIO OFICIAL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

0049

Belém, Quinta-feira,  
08 de janeiro de 1998

NESTA EDIÇÃO

04 cadernos / 32 páginas  
30 páginas eletrônicas  
02 páginas convencionais

## PODER EXECUTIVO



### IMPORTANTE

#### Convênio

A Secretaria de Transportes repassa R\$ 38,1 mil para a Prefeitura de Almeirim. O convênio é para execução dos serviços de sinalização do trecho Almeirim / Monte Alegre, da PA-473. Serão sinalizados 127 Km da estrada. O convênio tem vigência de 60 dias.

(Caderno 4. Pág. 7)

#### Contrato

A empresa JBM Construtora Ltda. foi contratada pela Secretaria de Obras Públicas para a construir a sede do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios. A vigência do Contrato nº 032/97 vai até setembro e o valor é de R\$ 560 mil. A dotação orçamentária vem do convênio assinado entre o Ministério Público junto ao TCM e a Secretaria de Obras.

(Caderno 1. Pág. 8)



Imprensa Oficial do Estado  
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>  
E-mail: [ioe@prodepa.gov.br](mailto:ioe@prodepa.gov.br)

## Concurso público na Cohab abre 138 vagas

No dia 13 de janeiro serão abertas as inscrições para o Concurso Público nº 01/98, da Companhia de Habitação do Pará. São 36 vagas para cargos de nível superior, com salários de R\$ 787. A Cohab também oferece 55 vagas para cargos de nível

médio, com salários que variam entre R\$ 440 e R\$ 567. Outras 47 vagas são do nível operacional e o salário varia entre R\$ 244 e R\$ 298. As inscrições podem ser feitas até o dia 30 deste mês, no Shopping Castanheira e a taxa custa R\$ 15. 0

processo seletivo será feito em Belém com prova escrita. Os candidatos ao cargo de Agente de Atendimento também passarão por uma prova prática. O resultado final do concurso será divulgado até o dia 20 de março.

(Caderno 4. Pág. 6)

### Fiscalização de táxis começa dia 16 em Belém e Ananindeua

O Instituto de Metrologia do Pará aprova o calendário para verificação dos taxímetros, exercício 1998, em Belém e Ananindeua. A fiscalização será até o dia 16 de janeiro para os táxis que têm placa terminada em 1. Até o dia 23 de fevereiro serão verificados os táxis com placa de final 2. Os veículos de placa com final em 3 serão fiscalizados até nove de março. Os de placas com final 4 até 6

de abril. Os táxis com placa terminada em 5 têm prazo até 5 de maio. A fiscalização dos taxímetros dos veículos com placa finalizada em 6 vai até o dia oito de junho, e os táxis com licença finalizada em 8 têm até três de agosto. As terminações em 9 e zero terão os taxímetros verificados até oito de setembro e cinco de outubro, respectivamente.

(Caderno 4. Pág. 7)

### Sespa abre licitação para compra de combustível



No protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, em Belém, está disponível o edital da Tomada de Preços

nº 023/97. A licitação é para compra de combustível para a Secretaria. A abertura das propostas será no dia 23 de janeiro.

(Caderno 1. Pág. 8)

### Contratos da Seduc



A Secretaria de Educação divulga doze contratos que tiveram origem na Concorrência Pública nº 004/97, para aquisição de alimentos para merenda escolar. O contrato de maior valor é o nº 285/97, com a firma Pink Alimentos do Brasil Ltda, para fornecimento de risoto de frango, mistura para preparo de vitaminas com leite e frutas, mistura para preparo de bebida láctea e mistura para preparo de mingau de chocolate. O contrato tem valor de R\$ 628,1 mil.

(Caderno 1. Págs. 6 e 7)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HÉLIO GUEIROS JÚNIOR**

Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
**LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**ROMÃO AMOEDO NETTO**Procurador Geral de Justiça  
**MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR**Procurador Geral do Estado  
**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**Consultor Geral do Estado  
**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**Procurador Geral da Defensoria Pública  
**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR****SECRETARIADO**Administração  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**Justiça  
**CLODOMIR ASSIS ARAÚJO**Fazenda  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**Obras Públicas  
**HAROLDO COSTA BEZERRA**Saúde Pública  
**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**Educação  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**Agricultura  
**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE**Desenvolvimento Estratégico  
**JOSÉ AUGUSTO AFFONSO**Cultura  
**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**Indústria, Comércio e Mineração  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**Trabalho e Promoção Social  
**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**Transportes  
**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**NILSON PINTO DE OLIVEIRA**Casa Militar da Governadoria do Estado  
**CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS**Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**Comandante Geral da Polícia Militar  
**CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar  
**CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA****GABINETE DO GOVERNADOR**DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 1998  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, IVANISE NEIVA FERNANDES, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 02.01.98. PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de janeiro de 1998.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do EstadoMENSAGEM Nº 01/98-GG  
BELÉM, 6 DE JANEIRO DE 1998.Excelentíssimo Senhor  
Deputado LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS  
Presidente da Assembleia Legislativa do EstadoLocal  
Senhor Presidente,  
Senhores Deputados:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, § 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 14/97, de 2 de dezembro de 1997, que "Dispõe sobre a inclusão da disciplina "Educação Ambiental" na grade curricular do ensino público de 1º e 2º graus e dá outras providências."

Referido Projeto atenta contra a Constituição Estadual, estabelecendo atribuições à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM e à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, o que contraria o artigo 105, II, d da Carta Política Estadual, que dispõe ser esta matéria objeto de lei de iniciativa privativa do Governador.

Por outro lado, o Projeto em comento cria, dentro da organização da Secretaria de Estado de Educação, a obrigatoriedade de manter no currículo das escolas de todo o Estado disciplina que exige capacitação de novos professores e aquisição de outra espécie de material didático, o que importa em aumento da despesa atualmente prevista, em franca violação também ao disposto no artigo 106, I da Constituição Estadual. Ressalte-se, ainda, que a questão ambiental como conteúdo a ser desenvolvido nas propostas curriculares, em todos os níveis e modalidades de ensino, já vem sendo trabalhada pelo setor de meio ambiente da SEDUC desde o ano de 1987, não como uma nova disciplina, mas como um conjunto de atos educativos que procura inserir a variável ambiental no arranjo de disciplinas do currículo escolar, que vai da educação infantil ao 2º grau do sistema de ensino, tendo como estratégias de ação atividades multi e interdisciplinares, consoante informações daquela Secretaria. Assim, seja porque o Projeto em questão atenta contra o disposto nos artigos 105, II, d e 106, I da Constituição Estadual, seja porque a implantação da disciplina atenta contra o interesse público, dado se tratar de projeto inexecutável pela ausência de pessoal e recursos para o imediato atendimento, o mesmo não pode ser sancionado. Essas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**PORTARIA Nº 007/CCG, DE 02 DE JANEIRO 1998.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 612/97GAB-ASIPAG,**RESOLVE:**nomear MÁRCIA ROBERTA MARTINEZ MENDES LEITE, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 01.01.98. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JANEIRO 1998.**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoPORTARIA Nº 008/CCG, DE 02 DE JANEIRO 1998.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nºs 821, 822/97-GAB/SECTAM,**RESOLVE:**

exonerar, a contar de 05.11.97, ALDA MENDES GONÇALVES do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, e nomear, a contar de 02.01.98, ANA MARGARIDA VIANNA RODRIGUES para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JANEIRO 1998.**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoPORTARIA Nº 009/CCG, DE 02 DE JANEIRO 1998.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.377/97-DGPC,**RESOLVE:**

exonerar RAFAEL DA SILVA BEZERRA NETO do cargo em comissão de Chefe da Seccional Urbana de Polícia Civil (São Braz), Código GEP-DAS-011.3, e nomear CLÓVIS MARTINS DE MIRANDA FILHO para o referido cargo, com lotação na Polícia Civil do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JANEIRO 1998.**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoPORTARIA Nº 010/CCG, DE 02 DE JANEIRO 1998.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.377/97-DGPC,**RESOLVE:**

exonerar CLÓVIS MARTINS DE MIRANDA FILHO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Polícia Administrativa, Código GEP-DAS-011.2, e nomear RAFAEL DA SILVA BEZERRA NETO para o referido cargo, com lotação na Polícia Civil do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JANEIRO 1998.**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoPORTARIA Nº 011/CCG, DE 02 DE JANEIRO 1998.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.377/97-DGPC,**RESOLVE:**

exonerar EDER MAURO CARDOSO BARRA do cargo em comissão

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco  
Belém - Pará  
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556Diretor Presidente  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLAUDIA MEDEIROS**Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA****TABELA****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****ASSINATURA TRIMESTRAL**  
Na capital: R\$ 25,00  
Outros Estados e municípios: R\$ 78,00**PUBLICAÇÕES**  
Centímetro: R\$ 14,00  
Preço por página: R\$ 2.772,00**COMPOSIÇÃO**  
(centímetro): R\$ 2,00**FOTOLITO**  
(centímetro): R\$ 1,00**PREÇO DO EXEMPLAR**  
R\$ 0,40**RECLAMAÇÕES**  
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.**OFÍCIOS ou MEMORANDOS**  
Devem acompanhar as publicações**PAGAMENTOS**  
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**OBSERVAÇÃO**  
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/foe>

de Chefe da Divisão de Repressão a Ilícitos, Código GEP-DAS-011.2, e nomear NEYVALDO COSTA DA SILVA para o referido cargo, com lotação na Polícia Civil do Pará.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JANEIRO 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 012/CCG, DE 02 DE JANEIRO 1998.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.377/97-DGPC,  
RESOLVE:  
exonerar NEYVALDO COSTA DA SILVA do cargo em comissão de Chefe da Delegacia de Ordem Social, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Polícia Civil do Pará.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JANEIRO 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 013/CCG, DE 02 DE JANEIRO 1998.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.386/97-DGPC,  
RESOLVE:  
exonerar JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES do cargo em comissão de Chefe de Seccional Urbana de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.3, e nomear ALESSANDRO SEIXAS DA ROCHA BASTOS para o referido cargo, com lotação na Polícia Civil do Pará.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JANEIRO 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 014/CCG, DE 02 DE JANEIRO 1998.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.386/97-DGPC,  
RESOLVE:  
exonerar ARMANDO TADEU MOURÃO ALONSO do cargo em comissão de Chefe de Seccional Urbana de Polícia Civil (Cidade Nova), Código GEP-DAS-011.3, e nomear EDER MAURO CARDOSO BARRA para o referido cargo, com lotação na Polícia Civil do Pará.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JANEIRO 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 015/CCG, DE 02 DE JANEIRO 1998.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.386/97-DGPC,  
RESOLVE:  
nomear FRANCISCO SALES DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seccional Urbana de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil do Pará.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JANEIRO 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 016/CCG, DE 02 DE JANEIRO 1998.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1.384/97-DGPC,  
RESOLVE:  
exonerar MARIA IRACILDA ALVES PINHEIRO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da DPTC, Código GEP-DAS-011.2, e nomear ILDO SANTOS DE SANTANA para o referido cargo, com lotação na Polícia Civil do Pará.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JANEIRO 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0002/98-SCCG, DE 02 DE JANEIRO DE 1998  
O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e  
Considerando o Processo nº 197/183947-PG, datado de 31 de dezembro de 1997,

#### RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 3 (três) diárias à servidora SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO, Assessor Especial II, a fim de viajar para o Município de Salinópolis, a serviço do Governo do Estado, nos dias 06, 07 e 08/01/98.  
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 02 de janeiro de 1998.

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA: 0001/98-SCCG, DE 02/01/98  
Nome do Servidor: Vera Cristina Cavalcante Cascaes  
Matrícula: 5710081-022  
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
Elementos de Despesa: 3.4.90.30 – Material de Consumo – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
3.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
3.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
Período de Aplicação e  
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 017/CCG, DE 02 DE JANEIRO DE 1998.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,  
RESOLVE:  
Nomear IVANISE NEIVA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 02.01.98.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de janeiro de 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO: 01/97-GE  
Contrato Originário Nº 01/95-GE  
PARTES: Governadoria do Estado e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Sétima e alteração da redação da alínea "c" da Cláusula Nona, referente a Dotação Orçamentária.  
Vigência: 31.12.97 a 30.12.98.  
Data da assinatura: 30 de dezembro de 1997  
Ordenador Responsável: Antonio Maria Fonseca Pereira

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO: 02/97-ge  
Contrato originário Nº 02/95-GE  
PARTES: Governadoria do Estado e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Sexta e alteração da redação do subitem 8.3 da Cláusula Oitava, referente a Dotação Orçamentária.  
Vigência: 31.12.97 a 30.12.98.  
Data da assinatura: 30 de dezembro de 1997  
Ordenador Responsável: Antonio Maria Fonseca Pereira

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º termo aditivo: 03/97-GE  
Contrato originário Nº 03/95  
PARTES: Governadoria do Estado e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.  
Objeto: Prorrogação do prazo contratual  
Vigência: 31.12.97 a 30.12.98  
Data da assinatura: 30 de dezembro de 1997  
Ordenador Responsável: Antonio Maria Fonseca Pereira



SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 3604 DE 09 DE OUTUBRO DE 1997  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, art. 140, inciso III da Lei nº 5810/94, arts. 35, "caput", 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ANA MARIA MIRANDA

RIPARDO, Mat. nº 0379867-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Interior - Santo Antonio de Tauá.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de outubro de 1997.  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.733 de 04.12.97.

PORTARIA Nº 3363 DE 10 DE SETEMBRO DE 1997  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86 e V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 114, da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, ALDAELINA RIBEIRO DE SOUSA, Mat. nº 0597287-017, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1997  
AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.768 de 09.12.97.

PORTARIA Nº 3341 DE 09 DE SETEMBRO DE 1997  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 131, § 1º, inciso XII, 114, § 2º, 130, § 1º e 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, ANTENOR DE MELO CORRÊA, Mat. nº 0053082-016, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF-502, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de setembro de 1997  
AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.733 de 04.12.97.

PORTARIA Nº 3515 DE 02 DE OUTUBRO DE 1997  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, BENIGNA DO NASCIMENTO MARIA, Mat. nº 0649511-014, na função de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capitão Poço.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de outubro de 1997.  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.733 de 04.12.97.

PORTARIA Nº 3368 DE 10 DE SETEMBRO DE 1997  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86 e V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, GRAÇA LUZIA DA SILVA LEÃO, Mat. nº 0538264-023, no cargo de Professor, código, GEP-M-AD4-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital-E.E. de 1º Grau "D. Pedro I".  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1997  
AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.733 de 04.12.97.

PORTARIA Nº 3588 DE 08 DE OUTUBRO DE 1997  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, LÉA MARIA COSTA SILVA, Mat. nº 0505501-017, na função de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1997  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.768 de 09.12.97.

PORTARIA Nº 3591 DE 08 DE OUTUBRO DE 1997  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86 e V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36 da Lei nº 5351/86, MARIA DE FATIMA TRAVASSOS, Mat. nº 0295868-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC "Rosa Gattorno".  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1997  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.733 de 04.12.97.

PORTARIA Nº 3584 DE 08 DE OUTUBRO DE 1997  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, e art. 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, MARIA AGUIDA FERREIRA DE FREITAS, Mat. nº 0217158-016, na função de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curuçá.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1997  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.733 de 04.12.97.

PORTARIA Nº 3510 DE 02 DE OUTUBRO DE 1997  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso II, da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso III da Lei nº 5810/94, ORSINI VIEIRA DO NASCIMENTO, Mat. nº 0021652-010, na função de Motorista Fluvial, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de outubro de 1997.  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.733 de 04.12.97.

PORTARIA Nº 3285 DE 02 DE SETEMBRO DE 1997  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO ANTONIO DE BRITO, Mat. nº 2032279-014, na função de Auxiliar de Operações, nível 7, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de setembro de 1997.  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.733 de 04.12.97.

PORTARIA Nº 4022 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III e 114, § 2º da Lei nº 5810/94 e art. 8º da Lei nº 5020/82, art.131, § 1º inciso XII da Lei nº 5810/94, BENEDITO FERNANDES DA SILVA, Mat. nº 2049490-018, na função de Consultor Jurídico, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1997.  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.776 de 11.12.97.

## APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico, de ofício

o ato de aposentadoria do servidor BENEDITO FERNANDES DA SILVA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em Comissão, GEP-DAS-012.3.  
Belém, 07 de janeiro de 1998.  
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA  
Resp.p/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 4257 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso XII e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 8º da Lei nº 5020/82, AYRTON BRAZÃO E SILVA, Mat. nº 3269345-018, na função de Engenheiro Civil, nível 3, Classe "J", lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de novembro de 1997  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.799 de 16.12.97.

## APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico, de ofício o ato de aposentadoria do servidor AYRTON BRAZÃO E SILVA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em Comissão, GEP-DAS-011.5.  
Belém, 07 de janeiro de 1998.  
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA  
Resp.p/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 4384 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts.114, § 2º, 140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, FLAVIO GUARANI RAMOS PEREIRA, Mat. nº 3277542-011, na função de Engenheiro Civil, nível 2, letra "F", lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de dezembro de 1997.  
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.799 de 16.12.97.

## APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico, de ofício o ato de aposentadoria do servidor FLAVIO GUARANI RAMOS PEREIRA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em Comissão, GEP-DAS-011.4.  
Belém, 07 de janeiro de 1998.  
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA  
Resp.p/Diretoria de Recursos Humanos da SEAD



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison de Oliveira Jatene  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

## ERRATA:

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 045/96, publicado no Diário Oficial nº 28.621 de 26.12.97.  
Onde se lê: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 045/96.  
Leia-se: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 045/96.



## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Hildegardo de Figueiredo Nunes  
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PORTARIA Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 1998  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso e gozo de suas atribuições, e considerando o que determina o Art. 24, da Constituição do Estado do Pará, e o Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RESOLVE:  
Art. 1º : Criar a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da

Secretaria de Estado de Agricultura, vinculada operacionalmente e administrativamente à Diretoria Administrativa e Financeira, com a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos licitatórios, composta de 04 (quatro) membros, e mais 04 (quatro) suplentes com mandato de 01 (um) ano a contar do dia 08 de janeiro de 1998.

Art. 2º : Nomear os servidores SHIRLEY DE FÁTIMA SABBÁ COELHO, Economista, Presidente da CPL/SAGRI, TEREZA CRISTINA BOULHOSA MENDES BARROS, Economista, Secretária da CPL/SAGRI, ANTONIO JORGE MORAES GUERREIRO, Agente Administrativo e MARIA LUZIA CARDOSO GOMES, Engenheiro Florestal, membros titulares;  
Parágrafo Único: Nomear os servidores LAÉRCIO PEREIRA VULCÃO, Engenheiro Florestal, INÊS DE FÁTIMA RAMOS ALVES, Advogada, MARIA DA CONCEIÇÃO BARREIRA CHERMONT, Assessora e ELZA DO SOCORRO CERBINO, Agente Administrativo, membros suplentes da CPL/SAGRI.  
Art. 3º : Os membros da comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atividades concomitantemente com os seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação em vigor.  
Art. 4º : Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, não investidos em cargo de Direção e Assessoramento, de acordo com o Art. 139, da Lei nº 5.810/94, combinado com as disposições do Decreto nº 0442, de 12 de julho de 1995, farão jus a uma gratificação mensal de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).  
Art. 5º : Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Engº Agrº HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
Secretário de Estado de Agricultura



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/95 - SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/95-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MODELO.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula referente a fonte de recurso do 5º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01 até 31.03.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF. (043). Meta: 0779.  
Ação: 02. Códigos: 16.101.08.042.0188.2.027.3490.39.  
DATA ASSINATURA : 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/95 - SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/95-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "COLÉGIO INDEPENDÊNCIA LTDA".  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula referente a fonte de recurso do 5º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01 até 11.05.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF. (043). Meta: 0779.  
Ação: 02. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.  
DATA ASSINATURA : 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/95 - SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/95-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "COLÉGIO INDEPENDÊNCIA LTDA".  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula referente a fonte de recurso do 5º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01 até 11.05.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF. (043). Meta: 0779. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.  
DATA ASSINATURA : 01.01.97.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do

contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º. TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/95 - SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/95-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ Sra. AGOSTINHA SILVA OLIVEIRA.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula referente a fonte de recurso do 5º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01. até 04.07.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta: 0779. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.  
DATA ASSINATURA: 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º. TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/95 - SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/95-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ CENTRO SOCIAL DOM BOSCO.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula referente a fonte de recurso do 5º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01. até 14.08.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta: 0779. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.  
DATA ASSINATURA: 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º. TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/95 - SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/95-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ COMUNIDADE PAROQUIAL SANTO ANTONIO OXIMINÁ.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula referente a fonte de recurso do 5º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01. até 31.08.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta: 0779. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.  
DATA ASSINATURA: 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º. TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/95 - SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/95-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ Sr. EDILSON HOLANDA BRAGA.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula referente a fonte de recurso do 4º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01. até 30.09.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/97.(007). Meta: 0635. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.3490.36.  
DATA ASSINATURA: 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º. TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/96 - SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ Sr. DIVANNAGORAS BEZERRA DE HOLANDA.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula referente a fonte de recurso do 3º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01. até 14.04.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/98.(007). Meta: 0635. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.3490.36.  
DATA ASSINATURA: 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do

contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º. TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE Nº 003/96 - SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/96-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ Sr. NATANAEL MONTEIRO ALMEIDA.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula referente a fonte de recurso do 3º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01. até 17.03.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta: 0779. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.  
DATA ASSINATURA: 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º. TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/96 - SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/96-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ Sr. YASUNORI OKAWA.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula referente a fonte de recurso do 2º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01. até 19.05.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/98.(007). Meta: 0635. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.3490.36.  
DATA ASSINATURA: 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/97 - SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/97-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ Sr. LÉLIS DA SILVA GONZAGA.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01. até 16.11.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/98.(007). Meta: 0635. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.3490.36.  
DATA ASSINATURA: 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º. TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/96 - SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/96-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ Sr. JULIO BENTO MARTINS.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula referente a fonte de recurso do 2º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01. até 31.10.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/98.(007). Meta: 0635. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.3490.36.  
DATA ASSINATURA: 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º. TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE Nº 022/94 - SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/94-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ Sra. TEREZINHA DE JESUS BARATA MACHADO.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula referente a fonte de recurso do 8º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01. até 31.07.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta: 0779. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.  
DATA ASSINATURA: 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º. TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/97 - SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/97-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ Sr. WALTER PINHEIRO PEREIRA.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula referente a fonte de recurso do 1º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01. até 19.05.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta: 0779. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.  
DATA ASSINATURA: 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º. TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/95 - SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/95-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ Sr. ARMANDO ADHEMAR NUNES MIQUEIRO.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula referente a fonte de recurso do 4º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01. até 04.04.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/98.(007). Meta: 0635. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.3490.36.  
DATA ASSINATURA: 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º. TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/95 - SEDUC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/95-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ FEDERAÇÃO PARAENSE DE DESPORTOS.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula referente a fonte de recurso do 4º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01. até 30.09.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/98.(007). Meta: 0635. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.3490.39.  
DATA ASSINATURA: 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º. TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/97 - SEDUC.  
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.  
PARTES: SEDUC/ Sr. LUCIOMAR DE ARAÚJO LANEIRA FILHO.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Quarta do Contrato original, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01. até 31.01.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/98.(007). Meta: 0635. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.3490.36.  
DATA ASSINATURA: 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º. TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/97 - SEDUC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/97-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ OLÍMPIA KOGA FONTINHAS.  
OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Recurso do 1º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01. até 31.03.98.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/98.(007). Meta: 0635. Ação: 02. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.3490.36.  
DATA ASSINATURA: 01.01.98.  
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º. TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/92 - SEDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÃO DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRIH CAIETA-NO BRANDÃO.

OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar por mais 01 (um) ano o Contrato Original, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, acumulado de 01 (um) ano 5,52%.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA : 01.01. até 31.12.98.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OI/98.(007).Meta:

0635.Ação:02.Códigos:16.101.008.007.0021.2.037.3490.39.

DATA ASSINATURA : 01.01.98.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º. TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº001/9-SEDUC

TOMADA DE PREÇO Nº 002/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ FIRMA BIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA..

OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo, por conveniência administrativa, visando resguardar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA : 01.01. até 17.03.98.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (007):

0635.Ação:02.Códigos:16.101.008.07.0021.2.037.3490.39.

DATA ASSINATURA : 01.01.98.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº004/97-SEDUC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ Sr. ROBERTO DA CUNHA SIMÕES.

OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original, por conveniência administrativa, visando resguardar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA : 01.01. até 14.03.98.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:OE/98. (007).Meta:

0635.Ação:02.Códigos:16.101.008.007.0021.2.037.3490.36.

DATA ASSINATURA : 01.01.98.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 199/96-SEDUC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/96-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ FIRMA B.R.K. RESTAURANTE BAR E CHOPARIA LTDA..

OBJETO: As partes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato original, por conveniência administrativa.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA : o Termo Aditivo será de 60 dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente no ato da homologação do processo licitatório em curso.

DATA ASSINATURA : 22.12.97.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º. TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº11/97-SEDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÃO DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.

OBJETO: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do instrumento Original, por conveniência administrativa, visando resguardar os pagamentos relativos ao exercício financeiro do corrente ano.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA : 01.01. até 13.11.99.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (007): 0635.Ação:02.

Códigos:16.101.008.042.0188.2.037.3490.36.

DATA ASSINATURA : 01.01.98.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO  
SALAME/Subsecretária de Estado de Educação.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº277/97-SEDUC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ FIRMA DISTRIBUIDORA BARROSO LTDA.

OBJETO: É aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:

ITEM 1- 19.800 Kg. Concentrado líquido de cupuaçu para preparo de refresco, Marca Semun-Fruit.

VIGÊNCIA : 30.12.97 até 27.02.98.

VALOR: O valor Global é de: R\$ 98.208,00 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº1814/94. (006).

Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.

DATA ASSINATURA : 30.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO

SALAME-Secretária de Educação em Exercício.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº278/97-SEDUC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ FIRMA FIS. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: É aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:

ITEM 1- 7.200 Kg. Sal refinado iodado, Marca Lebre.

VIGÊNCIA : 30.12.97 até 27.02.98.

VALOR: O valor Global é de: R\$ 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº1814/94. (006).

Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.

DATA ASSINATURA : 30.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO

SALAME-Secretária de Educação em Exercício.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 279/97-SEDUC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ FIRMA AGRIFOOD COMERCIAL E

INDÚSTRIAL LTD'.

OBJETO: É aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:

ITEM 1- 36.000 Kg. Leite em Pó Integral, Marcas PURELA.

VIGÊNCIA : 30.12.97 até 27.02.98.

VALOR: O valor Global é de: R\$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº1814/94. (006).

Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.

DATA ASSINATURA : 30.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO

SALAME-Secretária de Educação em Exercício.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº280/97-SEDUC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ FIRMA PRONUTRI BRASIL ASSESSORIA EM

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: É aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:

ITEM 1- 40.500 Kg. Biscoito doce, Maria, ria, Marca São Marcos.

ITEM 2- 40.500 Kg. Biscoito doce Maizena, Marca São Marcos.

ITEM 3- 54.000 Kg. Biscoito Salgado Cream Cracker, Marca São Marcos.

ITEM 4- 27.000 Kg. Frango em conserva, Marca Pampeno.

VIGÊNCIA : 30.12.97 até 27.02.98.

VALOR: O valor Global é de: R\$ 408.510,00 (Quatrocentos e Oito Mil, Quinhentos e Dez Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº1814/94. (006).

Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427

2.029.3490.30.

DATA ASSINATURA : 30.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO

SALAME-Secretária de Educação em Exercício.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 281/97-SEDUC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ FIRMA DIROL- DISTRIBUIDORA

RONDÔNIA LTDA.

OBJETO: É aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:

ITEM 1- 27.000 Kg. Xarope de glicose de milho, Marca Carban.

VIGÊNCIA : 30.12.97 até 27.02.98.

VALOR: O valor Global é de: R\$ 110.430,00 (Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 1814/94. (006).

Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.

DATA ASSINATURA : 30.12.97.

FORO: Belém/Pa.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO

SALAME-Secretária de Educação em Exercício.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº282/97-SEDUC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ FIRMA COMPLEX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: É aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:

ITEM 1- 27.000 Kg. Biscoito doce Waffer, Marca: Diziolli.

VIGÊNCIA : 30.12.97 até 27.02.98.

VALOR: O valor Global é de: R\$ 124.470,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº1814/94. (006).

Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.

DATA ASSINATURA : 30.12.97.

FORO: Belém/Pa.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO

SALAME-Secretária de Educação em Exercício.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº283/97-SEDUC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ FIRMA COMPANY-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA..

OBJETO: É aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:

ITEM 1- 13.500 Kg. Concentrado líquido de maracujá para preparo de refresco, Marca MRFOOD.

VIGÊNCIA : 30.12.97 até 27.02.98.

VALOR: O valor Global é de: R\$ 68.165,00 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº1814/94. (006).

Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.

FORO: Belém/Pa.

DATA ASSINATURA : 30.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO

SALAME-Secretária de Educação em Exercício.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº284/97-SEDUC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ FIRMA ELIANA C.C. RODRIGUES.

OBJETO: É aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:

ITEM 1- 31.500 Kg. Mistura para preparo de mingau de Castanha do

Pará com arroz e baunilha, Marca: Renaero.

VIGÊNCIA : 30.12.97 até 27.02.98.

VALOR: O valor Global é de: R\$.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº1814/94. (006).

Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.

FORO: Belém/Pa.

DATA ASSINATURA : 30.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO

SALAME-Secretária de Educação em Exercício.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº285/97-SEDUC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ FIRMA PINK ALIMENTOS DO BRASIL

LTDA.

OBJETO: Destina-se o presente instrumento a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:

ITEM 1- 67.500 Kg. Risoto de Frango, Marca Pink. ITEM 2- 36.000

Kg. Mistura para preparo de vitaminas com leite,

goiaba, banana, maracujá e beterraba, Marca Pink. ITEM 3- 42.300

Kg. Mistura para preparo de bebida Láctea, sabor café com leite, Marca

Pink. ITEM 4- 67.500 Kg. Mistura para preparo de mingau de

chocolate, Marca Pink.

VIGÊNCIA : 30.12.97 até 27.02.98.

VALOR: O valor Global é de: R\$ 628.146,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº1814/94. (006).

Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.

FORO: Belém/Pa.

DATA ASSINATURA : 30.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO

SALAME-Secretária de Educação em Exercício.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº286/97-SEDUC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ FIRMA GMC-COMÉRCIO E

BENEFICIAMENTO LTDA.

OBJETO: É aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:

ITEM 1- 36.000 Kg. Charque bovino dianteiro, Marca Margem.

VIGÊNCIA : 30.12.97 até 27.02.98.

VALOR: O valor Global é de: R\$ 126.360,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº1814/94. (006).

Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.

FORO: Belém/Pa.

DATA ASSINATURA : 30.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra.ROSINELI GUERREIRO

SALAME-Secretária de Educação em Exercício.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº287/97-SEDUC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/97-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ FIRMA DÁBLIOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: É aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:

ITEM 1- 31.500 Kg. Sardinha em conserva ao molho de tomate, Marca

Merendeira.

VIGÊNCIA

DATA DA ASSINATURA : 30.12.97.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAMÉ-Secretária de Educação em Exercício.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 288 /97-SEDUC  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/97-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ FIRMA FIRMA ELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.  
OBJETO: 1- aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:  
ITEM 1- 9.000 Kg. Açúcar cristal. Marca Cana Doce.  
ITEM 2- 27.000 Kg. Frango ao molho de tomate com legumes. Marca CHILLER.  
VIGÊNCIA : 30.12.97 até 27.02.98.  
VALOR: O valor Global é de R\$- 128.970,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 1814/94. (006).  
Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0427.2.029.3490.30.  
FORO: Belém/Pa.  
DATA DA ASSINATURA : 30.12.97.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAMÉ-Secretária de Educação em Exercício.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 268 /97-SEDUC  
CARTA CONVITE Nº 216/97-CPL/SEDUC.  
PARTES: SEDUC/ FIRMA SUCESSO COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de:  
ITEM 1- 2.000 unidades de água mineral, em garrafão de 20 litros  
Marca: INDATÁ..  
VIGÊNCIA : 31.12.97 até 09.01.98.  
VALOR: O valor Global é de R\$- 5.980,00 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OE/97. (007).  
Meta: 01. Ação: 03. Códigos: 16.101.008.007.021.2.037.3490.30  
FORO: Belém/Pa.  
DATA ASSINATURA : 31.12.97.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO  
SALAMÉ-Secretária de Educação em Exercício.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 040/97  
FIRMA (VENCEDORA): XEROX DO BRASIL LTDA.  
ITEM: 01, 02, 03 e 04.  
PRESIDENTE: FALEK PEDRO KHOURY NETO  
Belém, 07 de janeiro de 1998.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 055/97  
FIRMA (VENCEDORA): AMAZON CARD'S. ITEM: ÚNICO.  
PRESIDENTE: ESTER MIRIAM PIMENTEL DE OLIVEIRA  
Belém, 07 de janeiro de 1998.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
TORNAR SEM EFEITO**

PORTARIA Nº 0540/97 DE 29.12.97  
NOME: JANEILDA FERREIRA DA SILVA  
MATRICULA: 0444561.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ 4ª. URE DO MUNIC. DE MARABÁ  
TORNAR/S/EFETO A PORT. 359-B/96 DE 27.12.96, QUE RETIFICOU NA PORT. Nº. 9194/96 DE 21.06.96, DE LIC. ESPECIAL, OS PERÍODOS DE 02.09.96 A 31.10.96, 01.11.96 A 30.12.96 E 31.12.96 A 28.02.97 PARA: 02.01.97 A 02.03.97, 03.03.97 A 01.05.97 E 02.05.97 A 30.06.97, CORRESP. AO TRIÊNIO DE 24.04.85 A 23.04.94

PORTARIA Nº 0539-B/97 DE 29.12.97  
NOME: JANEILDA FERREIRA DA SILVA  
MATRICULA: 0444561.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ 4ª. URE DO MUNIC. DE MARABÁ  
T/S/EFETO A PORT. 9194/96 DE 21.06.96, QUE CONC. 180 DIAS DE LIC. ESPECIAL, NOS PERÍODOS DE 02.09.96 A 31.10.96 E 01.11.96 A 30.12.96 E 31.12.96 A 28.02.97, CORRESP. AO TRIÊNIO DE 24.04.85 A 23.04.94

PORTARIA Nº 0503-B/97 DE 03.12.97  
NOME: SILVIA DOS SANTOS NEVES  
MATRICULA: 6312055/018  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/10ª URE/ALTAMIRA  
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA COLETIVA Nº 99/97 DE 30.06.97, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.10.97 A 30.10.97, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1997

PORTARIA Nº 0504-B/97 DE 03.12.97  
NOME: VALDIRA MARIA MORAIS DA SILVA  
MATRICULA: 0474240/011  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/10ª URE/ALTAMIRA  
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA COLETIVA Nº 99/97 DE

30.06.97, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.10.97 A 30.10.97, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1997

**LICENÇA ASSISTENCIA**

PORTARIA Nº 13418/97 DE 19.12.97  
NOME: NEIDE CARDOSO PAES  
MATRICULA: 5504848.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. LAURA RIBEIRO/  
ABAETETUBA  
PERÍODO 15.09.97 A 30.09.97

PORTARIA Nº 050/97 DE 25.09.97  
Nº DE DIAS 027  
NOME: IZABEL CRISTINA FERNANDES TEIXEIRA  
MATRICULA: 5668344.013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. SÃO B. DE INAMARÚ/  
MUANA  
PERÍODO: 05.08.97 A 31.08.97

**LICENÇA REPOUSO A GESTANTE**

PORTARIA Nº: 171/97 DE 08.10.97  
NOME: DIVINA APARECIDA FREITAS  
MATRICULA: 0212407.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. BRAULIA GURJÃO/  
CONC. DO ARAGUAIA  
PERÍODO: 01.10.97 A 28.01.98

PORTARIA Nº 195/97 DE 14.11.97  
NOME: RANY ELANI DE DEUS  
MATRICULA: 5751578.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. BRAULIA GURJÃO/  
PERÍODO: 21.10.97 A 17.02.98  
Nº DE DIAS: 120

PORTARIA Nº: 265/97 DE 16.12.97  
NOME: ANTONIA RAIMUNDA DA SILVA COSTA  
MATRICULA: 5715008.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. VILA NOVA/ MÃE DO RITO  
PERÍODO: 14.12.97 A 12.04.98  
Nº DE DIAS: 120

PORTARIA Nº: 030/97 DE 03.12.97  
NOME: ADRIANA ROSE BAIA TAVARES  
MATRICULA: 5720125.014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ESTER MOUTA/ R. DE PEDRA  
PERÍODO: 14.11.97 A 13.03.98  
Nº DE DIAS: 120

PORTARIA Nº: 191/97 DE 07.11.97  
NOME: EVILEIDE LIMA DE SOUZA  
MATRICULA: 5739284.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JADER FONTINELLE/  
XINGUARA  
PERÍODO: 23.10.97 A 19.02.98  
Nº DE DIAS: 120

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTENCIA**

PORTARIA Nº 13411/97 DE 19.12.97  
NOME: JORGE EUCLIDES BABOSA BARROS  
MATRICULA: 0562645.015  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ EE. EDUC. DO PARÁ/BELÉM  
PERÍODO 01.10.97 A 30.10.97

**LICENÇA SAÚDE**

PORTARIA Nº 13419/97 DE 19.12.97  
NOME: FRANCISCO DA SILVA ARAUJO  
MATRICULA: 5320607/010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. IRMA DULCE/ PARAUAPEBAS  
PERÍODO 04.08.97 A 01.11.97

PORTARIA Nº 13421/97 DE 19.12.97  
NOME: MARIA HILDA OLIVEIRA NASCIMENTO  
MATRICULA: 0276812.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. D. ALBUQUERQUE/MARABÁ  
PERÍODO 03.09.97 A 12.10.97

PORTARIA Nº 13420/97 DE 19.12.97  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA CRUZ  
MATRICULA: 0511579.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. FERNANDES BELO/ VISEU  
PERÍODO 19.08.97 A 16.11.97

PORTARIA Nº 13475/97 DE 29.12.97  
NOME: OSVALDO EUDÉS SILVA DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 5495628.025  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. J. PASSARINHO/ BELÉM  
PERÍODO 15.09.97 A 15.10.97

PORTARIA Nº 13469/97 DE 23.12.97  
NOME: JOANA DARC RIBEIRO PINTO  
MATRICULA: 0353736.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ UNID. TEC. A DE AZEVEDO/BL

PERÍODO 26.09.97 A 05.10.97

PORTARIA Nº 13466/97 DE 23.12.97  
NOME: ROSANE DO ESPÍRITO SANTO VIEIRA  
MATRICULA: 5095034.027  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. G. M. RIBEIRO/ BELÉM  
PERÍODO 18.09.97 A 01.11.97

PORTARIA Nº 13473/97 DE 23.12.97  
NOME: ANGELA DO SOCORRO DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 5570565.013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. PROM. DA MULHER /  
BELÉM  
PERÍODO 15.09.97 A 19.10.97

PORTARIA Nº 13472/97 DE 23.12.97  
NOME: RAIMUNDA ALZIRA FERREIRA DA SILVA  
MATRICULA: 0448508.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. SIERRA FREIRE/ ICOARACI  
PERÍODO 22.09.97 A 06.10.97

PORTARIA Nº 13471/97 DE 23.12.97  
NOME: LAURA AMELIA DE OLIVEIRA LEMOS  
MATRICULA: 6320953.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MARIA ARAUJO/  
ANANINDEUA  
PERÍODO 23.09.97 A 13.10.97

PORTARIA Nº 13467/97 DE 23.12.97  
NOME: SONIA SALAME DE MAGALHÃES  
MATRICULA: 0312070.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MARIA A DE FIGUEIREDO/  
BL  
PERÍODO 03.10.97 A 22.10.97

PORTARIA Nº 13429/97 DE 19.12.97  
NOME: CELIA PEREIRA DE SOUZA  
MATRICULA: 5189713.010  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT./EE. RUTH PASSARINHO/BL  
PERÍODO 16.09.97 A 03.10.97

PORTARIA Nº 13430/97 DE 19.12.97  
NOME: FATIMA ALVES DA CRUZ  
MATRICULA: 5609399.014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. TIRANDENTES/ BELÉM  
PERÍODO 02.10.97 A 31.10.97

PORTARIA Nº 13432/97 DE 19.12.97  
NOME: ZELIA MARIA DA SILVA MOURA  
MATRICULA: 0365890.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. REGINA COELI/  
ANANINDEUA  
PERÍODO 18.09.97 A 16.11.97

PORTARIA Nº 13426/97 DE 19.12.97  
NOME: MARIA JOANA ALVES DA MATA  
MATRICULA: 0323209.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. N. SRA. DE FATIMA II/  
ICOARA  
PERÍODO 08.09.97 A 22.10.97

PORTARIA Nº 13428/97 DE 19.12.97  
NOME: JOSE ALEXANDRE DA SILVA VALENTE  
MATRICULA: 5715733.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. TEN. REGO BARROS/  
BELÉM  
PERÍODO 19.09.97 A 18.10.97

PORTARIA Nº 13427/97 DE 19.12.97  
NOME: MARIA DO CARMO FERREIRA LEAL  
MATRICULA: 0467405.013  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. R. PINAGÉS/BELÉM  
PERÍODO 02.10.97 A 16.10.97

PORTARIA Nº 173/97 DE 17.10.97  
NOME: ALDELICE FERREIRA DIAS  
MATRICULA: 6002617.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ 15ª URE DO MUNIC. DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
PERÍODO 08.10.97 A 13.10.97

PORTARIA Nº 190/97 DE 06.11.97  
NOME: ELIAS ALMEIDA NUNES  
MATRICULA: 6034187.019  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ EE. 14 DE ABRIL/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
PERÍODO 30.10.97 A 10.11.97

PORTARIA Nº 172/97 DE 14.10.97  
NOME: ROSILDA L. DOS SANTOS  
MATRICULA: 0581151/018  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/15ª URE/CONCEIÇÃO DO

ARAGUATA  
PERÍODO 13.10.97 A 17.10.97

PORTARIA Nº 256/97 DE 15.10.97  
NOME: ODALÉIA AMORIM BARBOSA  
MATRICULA: 5299195/014  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR FERNANDO GUILHON/  
IPIXUNA DO PARÁ  
PERÍODO 15.10.97 A 13.11.97

PORTARIA Nº 257/97 DE 31.10.97  
NOME: CÁTIA MARIA GOMES DE SOUSA  
MATRICULA: 0687456/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAL CORDEIRO DE FARIAS/  
/ MÃE DO RIO  
PERÍODO 31.10.97 A 29.11.97

PORTARIA Nº 089/97 DE 16.10.97  
NOME: MANOEL OLÍMPIO DE OLIVEIRA ARAGÃO  
MATRICULA: 0570664/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/PROF ANTONIA TAVARES/SOURE  
PERÍODO 26.09.97 A 10.10.97

PORTARIA Nº 091/97 DE 20.10.97  
NOME: MARIVALDA FERREIRA CUNHA  
MATRICULA: 0570818/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CELALBERTO ENGELHARD/SOURE  
PERÍODO 08.09.97 A 07.10.97

PORTARIA Nº 199/97 DE 20.11.97  
NOME: MARIA LUIZA DA COSTA  
MATRICULA: 0591254/019  
CARGO/LOTAÇÃO: AUX.SEC/EE ACY DE JESUS N B PEREIRA/  
XINGUARA  
PERÍODO 17.09.97 A 01.10.97

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE  
PORTARIA Nº 13423/97 DE 19.12.97  
NOME: BENIGNA DOS SANTOS CARMO  
MATRICULA: 0598976.016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./ERC. SÃO F. XAVIER/ABAETE  
PERÍODO 15.06.97 A 12.09.97

PORTARIA Nº 13417/97 DE 19.12.97  
NOME: RAIMUNDA PEREIRA LOPES  
MATRICULA: 5270383.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. P. PRINCEPE/ MARABÁ  
PERÍODO 11.09.97 A 10.10.97

PORTARIA Nº 13422/97 DE 19.12.97  
NOME: BENIGNA DOS SANTOS CARMO  
MATRICULA: 0598976.016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./ERC. F. XAVIER/  
ABAETETUBA  
PERÍODO 13.09.97 A 11.12.97

PORTARIA Nº 13459/97 DE 29.12.97  
NOME: RAIMUNDA ALTAMIRA CAMPOS BASTOS  
MATRICULA: 5541328.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. ESPÍRITAS J. CARITAS/  
BELEM  
PERÍODO 07.10.97 A 05.11.97

PORTARIA Nº 13458/97 DE 23.12.97  
NOME: MARIA DE LOURDES FERNANDES VASCONCELOS  
MATRICULA: 5245295.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SOUZA FRANCO/ BELEM  
PERÍODO 11.10.97 A 09.12.97

PORTARIA Nº 13465/97 DE 23.12.97  
NOME: WALTERLINA LOPES DA SILVA  
MATRICULA: 5525250.019  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE. ICUI LARANJEIRA/  
ANANIND  
PERÍODO 26.09.97 A 24.12.97

PORTARIA Nº 13464/97 DE 23.12.97  
NOME: WALTERLINA LOPES DA SILVA  
MATRICULA: 5525250.019  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE. J LARANJEIRA/  
ANANINDEUA  
PERÍODO 27.08.97 A 25.09.97

PORTARIA Nº 13461/97 DE 23.12.97  
NOME: MARIA LUIZA PAUXIS TEIXEIRA  
MATRICULA: 5077648.027  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIV. DE ASSIST. AO SERVIDOR/  
BELEM  
PERÍODO 01.10.97 A 28.11.97

PORTARIA Nº 13463/97 DE 23.12.97  
NOME: LUZINAN LOPES GONÇALVES

MATRICULA: 0399345.015  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. VELA ALVES/ BELEM  
PERÍODO 21.09.97 A 05.10.97

PORTARIA Nº 13462/97 DE 23.12.97  
NOME: CELSA MAGALHÃES NEGRÃO  
MATRICULA: 0374431.015  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. HILDA VIEIRA/ BELEM  
PERÍODO 05.10.97 A 03.12.97

PORTARIA Nº 13468/97 DE 23.12.97  
NOME: SANDRA ELYKAN N NASCIMENTO  
MATRICULA: 0314943.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. / EE. MARIO CHERMONT/  
BELEM  
PERÍODO 16.10.97 A 24.11.97

PORTARIA Nº 13460/97 DE 23.12.97  
NOME: ENEAS DIAS DOS SANTOS  
MATRICULA: 0752037/ 013  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ EE. MARLUCE PEREIRA/BELEM  
PERÍODO 03.10.97 A 01.12.97

PORTARIA Nº 13437/97 DE 19.12.97  
NOME: VERA LUCIA RAIOI ARAGÃO  
MATRICULA: 0317276.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SANTANA MARQUES/  
ANANINDEUA  
PERÍODO 12.10.97 A 10.11.97

PORTARIA Nº 13436/97 DE 19.12.97  
NOME: MARIA JOANA ALVES DA MATA  
MATRICULA: 0323209.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. FATIMA II / ICOARACI  
PERÍODO 23.10.97 A 06.11.97

PORTARIA Nº 13435/97 DE 19.12.97  
NOME: NELLY MARINHO TRINDADE QUEIROZ  
MATRICULA: 5338174.016  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. R. MAIORANA/ BELEM  
PERÍODO 12.09.97 A 11.10.97

PORTARIA Nº 13434/97 DE 19.12.97  
NOME: WENEYD WEYL PEREIRA  
MATRICULA: 0354171.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. TANCREDO NIEVES/  
ANANIN  
PERÍODO 08.09.97 A 16.11.97

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FERIAS  
PORTARIA Nº 053/98 DE 06.01.98  
PERÍODO: 02.02.98 A 19.03.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS/ BELEM

PORTARIA Nº 049/98 DE 06.01.98  
PERÍODO: 15.01.98 A 28.02.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/ BELEM

PORTARIA Nº 643/97 DE 30.09.97  
PERÍODO: 16.10.97 A 30.11.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE N S DO ROSÁRIO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 814/97 DE 25.11.97  
PERÍODO: 01.12.97 A 30.12.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE ONESIMA PEREIRA/SANTARÉM

PORTARIA Nº 13327/97 DE 17.12.97  
PERÍODO: 03.11.97 A 17.12.97  
ANO: 1997  
UNIDADE: ERC MUNIC. ARMANDO PINTO GOMES/PORTEL

 SECRETARIA DE ESTADO  
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
NO D.O.E. Nº 28.623 DE 30.12.97  
3º TAC.Nº 22/96-CP  
VALOR DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS  
ONDE SE LE R\$ 25.284,27 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS  
E OITENTA E QUATRO REAIS, VINTE E SETE CENTAVOS).  
LEIA-SE R\$ 25.284,38 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E OI-  
TENTA E QUATRO REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO - 3º (TERCEIRO)  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº OS.89/97-NLC/SEOP  
PARTES - SEOP X CONSTRUTORA GOMES DE SOUZA  
OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
VIGÊNCIA - 06/01/98 A 05/02/98  
FORO - BELEM  
DATA - 06/01/98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº. PEDRO A.T.DO CARMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO - 2º (SEGUNDO)  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 09/97-TP  
PARTES - SEOP X MELO BATISTA ENGENHARIA LTDA  
OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
VIGÊNCIA - 05/01/98 A 05/04/98  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 22101.3007.0025.1078.001.459051  
FORO - BELEM  
DATA - 05/01/98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº. PEDRO A.T.DO CARMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO - (PRIMEIRO)  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 16/97-TP  
PARTES - SEOP X PISOLAR CONST. E COMÉRCIO LTDA  
OBJETO - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS  
VALOR - ACRÉSCIMO R\$ 120.278,72 SUPRESSÃO R\$ 41.988,45  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 22101.3007.0025.1078.002.  
459051.  
FORO - BELEM  
DATA - 05/11/97  
ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº. PEDRO A.T.DO CARMO

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 032/97-TP  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TP019/97-NLC/SEOP  
PARTES - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X  
JBM CONSTRUTORA LTDA.  
OBJETO - OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍ-  
PIOS - BELEM.  
VIGÊNCIA - 07/01/98 - 04/09/98  
VALOR - R\$ 560.034,15 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL, TRIN-  
TA E QUATRO REAIS, QUINZE CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONVÊNIO S/N MINISTÉRIO  
PÚBLICO JUNTO AO T.C.M/SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS PÚBLICAS.  
FORO - BELEM  
DATA - 07/01/98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL - ENGº. HAROLDO COSTA  
BEZERRA.

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - 1ª FASE  
DA HABILITAÇÃO DA TP-Nº 23/97-NLC/SEOP.  
EMPRESAS HABILITADAS:  
TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA  
JBM - CONSTRUTORA LTDA  
DECOR - DECORAÇÕES, ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA  
RH - CONSTRUÇÕES ENGENHARIA PROJETOS LTDA  
RODRIGUES & BARROS LTDA  
OK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
ZUCATELLI - EMPREENDIMENTO AUTOMOTORES LTDA  
EMPRESAS INABILITADAS:  
LUIS MAIA CONSTRUÇÕES  
RAVANI & LIMA LTDA-ME  
BALIZA CONSTRUÇÕES LTDA  
INJEPEL ENGENHARIA LTDA  
LOOP SERVIÇOS LTDA  
PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
SOLOBASE ENGENHARIA LTDA  
MARTHA TAVARES ENGENHARIA LTDA  
IMPACTO ENGENHARIA LTDA

 SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

#### AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da SESP, leva ao conhecimento dos interessados, que encontra-se a disposição dos mesmos no Protocolo da CPL, sito na Avenida José Bonifácio nº 1836, no horário das 08:00 às 13:00 horas, o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 023/97.

OBJETO: Aquisição de Combustível  
DATA DE ABERTURA: 23.01.98  
HORA: 09.03 hs.  
LOCAL: Av. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1836 - Guamá  
Belém, 06 de Janeiro de 1998

A Comissão.  
CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.629

# DIÁRIO OFICIAL

0057

CADERNO 2

Quinta-feira,  
08 de janeiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS PORTARIA N.º 1460/18.12.1997.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Port. 039/03.04.96,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA abaixo relacionados, referente ao mês de JANEIRO/98 EX: 98:

### NÍVEL CENTRAL

5693713-017 ADRIANO JOAQUIM MOURÃO DE CARVALHO  
5253454-016 ADRIENE SOUTO DE AZEVEDO  
0083763-010 ALTAIR SALGADO BORGES  
0118885-018 ALZIRA DE FÁTIMA RIBEIRO ARAÚJO  
5112770-019 ANA CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO  
0077569-017 ANA LÚCIA DA SILVA MARTINS  
0729540-017 ANA SUELI CASTELO DE VASCONCELOS  
5166420-033 ANDRÉA SOUZA LAMA  
0113050-016 ANGELA MARIA BRITO MELEM DE OLIVEIRA  
0110817-011 ANGELA MARIA RODRIGUES FERREIRA  
5155061-036 ANGELA NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
5233712-015 ANTÔNIO CARLOS MARREIROS SALDANHA  
0086061-010 ANTÔNIO ELIVALDO PEREIRA DE LIMA  
5522404-013 ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA COELHO NETO  
2057638-021 ANTÔNIO MAIA FILGUEIRAS  
0119202-017 ANTÔNIO SÉRGIO MEDEIROS DE MELO  
0104094-011 ARNÂNIO CARDOSO DA COSTA  
0108928-013 AUGUSTO SIDNEY OTÁVIO NASCIMENTO  
0085472-011 BENEDITA ABREU LEÃO  
0343030-037 CARLOS ALBERTO LEMOS DE MORAES  
5157773-034 CARLOS FIGUEIRÓ GOMES  
6114210-028 CARMELITA RODRIGUES BARBALHO  
0118575-015 CARMEN RITA BECHARA PARDAUIL  
5445361-017 CELITA ALMEIDA SANTIAGO  
0722308-017 CLEBER MONTEIRO MARQUES  
5077532-013 EDVALDO DANTAS PANTOJA  
5562937-016 ELIANA MARIA FERREIRA GOMES  
0721930-016 ELIZABETH PAIVA PEREIRA ARRAES  
5147000-010 ELZA MARIA RABELO DE FIGUEIREDO  
5519268-018 EVALDO JOSÉ DO ROSÁRIO FERREIRA  
0116190-010 FRANCILENA CLAUDIA SOUZA DE ANDRADE  
2059320-011 GERALDA VIEIRA SOARES  
5554241-016 GISELE MARECHAL TAGLIARINI  
0081124-010 GLÓRIA IZOLINA RIBEIRO DE BARROS  
0084573-010 GUILHERME PEREIRA DA SILVA  
0081850-018 IZABEL CRISTINA SILVA DAGUER  
0079839-013 IZABEL DA GRAÇA NEGRÃO DE LEMOS  
5150523-013 IZAULI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA  
0724190-014 JACIRA DA COSTA CAXIAS  
5214564-026 JANILENE ANDRADE DA COSTA NASCIMENTO  
0122335-015 JESSE FERREIRA GUIMARÃES  
0084891-014 JOÃO AGRUPINO DA CRUZ  
0085944-022 JOÃO DOS SANTOS MOTA  
3151511-018 JOSÉ NAZARENO FERNANDES PANTOJA  
5137934-013 JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES CAMACHO  
0729363-014 JOSÉ WILLYS PINTO GUSMÃO  
0086495-010 JOSUÉ ALVES DE OLIVEIRA  
5462819-014 KEITH DRABO TAVARES  
0723002-011 LÁZARO GOMES MESQUITA  
0079502-017 LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA  
0122360-018 LIETTE BENEDITA CAVALCANTE SANTOS  
5342589-017 LUCIANA RIBEIRO MATOS  
0084522-010 LUCILEA MARTINS DE LIMA  
5150329-016 LUIZ CASTRO FRIEIRIS  
0085499-031 LUIZ FLAVIO FIGUEIREDO DE LIMA  
5608384-017 LUIZA TOKIKO YANAGUBACHI SHIBATA  
0081264-029 MANOEL DAS GRAÇAS COSTA  
5552281-012 MARCELA MARIA DE SOUZA PIANCHÃO

5440580-029 MÁRCIA ARQUELLES PANTOJA  
5265967-014 MARCO ANTÔNIO LIMA NASCIMENTO  
0082643-017 MARCO AURÉLIO MACHADO DE ALMEIDA  
0105899-016 MARIA DAS GRAÇAS COSTA MONTEIRO  
0723347-028 MARIA DAS GRAÇAS MAIA GEBIER  
2031108-012 MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA  
0727784-013 MARIA BETÂNIA ESTRELA PINTO  
0078514-013 MARIA DE FÁTIMA PINHO  
0085103-018 MARIA DE LOURDES VIEIRA DO AMARAL  
0081060-010 MARIA DE NAZARÉ MOREIRA MIRANDA  
0087700-018 MARIA DO CARMO AMARAL DOS SANTOS  
5462894-019 MARIA DO PERPETUO SOCORRO BENTES DA FONSECA  
5445922-011 MARIA REGINA SALDANHA PALHETA 0087084-010  
010 MARIA RUTH FERREIRA RODRIGUES  
0101702-014 MARIA SELMA DA SILVA NASCIMENTO  
5148391-015 MARICELI DE CAMPOS PARAENSE  
0082384-013 MARILETE DEUZARITA ARAUJO DE CARVALHO  
0103225-010 MARLDES NAZARE-FARIAS DO NASCIMENTO  
0084034-014 MARLY DOS SANTOS LOBATO  
0084166-013 MARTINHA DA SILVA PAIXAO  
5424909-018 MEIRE LEAL DA SILVA  
0104000-015 MILTON GOMES DOS SANTOS  
5360935-016 NILTON CEZAR CARDOSO VELASCO  
5558859-011 NILZA MARIA FERREIRA BARATA  
5485592-019 ORLANDO DIAS NUNES  
0096490-018 ORLANDO MENDES CARVALHO  
5464331-010 PEDRO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR  
5140633-011 RAIMUNDA DE NOVAES NUNES  
0723614-015 RAIMUNDA FERREIRA CARNEIRO  
5543194-010 RAIMUNDA NASCIMENTO RODRIGUES  
0724831-011 RAIMUNDO NIERY DA SILVA  
0085294-018 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
3187047-024 REGINA PEREIRA DAMASCENO  
0086380-012 REGINILA MARIA MAIA GEBIER  
5563224-014 ROSA DE FÁTIMA GUEDES PINTO  
5520797-010 ROSA HELENA NOGUEIRA SARMENTO  
5446082-015 ROSANA DE CAMPOS CORREIA  
0087807-014 ROSANGELA RUIVO MELLO  
0722570-014 ROSELY SILVA  
5110610-016 ROSEMARY DOS REIS SILVA  
5661080-011 ROZANNA LUCIA DE FREITAS PINHEIRO  
5227844-019 SILVIA MARILIA FREITAS BORGES  
0077623-013 SILVINO PINTO DOS ANJOS  
5706980-010 THELMA DE OLIVEIRA ARAUJO  
0037591-048 VALTER LEO DO CARMO FAVACHO  
5304300-014 VERA LUCIA SCARAMUZZINE TORRES  
0087092-011 VERA LUCIA TAGLIARINI ESTEVES  
0081507-010 VILMA MARIA DA SILVA CAMPOS  
0077712-015 WALDEMAR IVO DA SILVA

### 1º CRS

5417422-012 ABELARDO DA SILVA SANTOS FILHO  
5255520-012 ADA MENDONÇA REZENDE  
5360862-018 ADRIANA LÚCIA MESQUITA LIMA  
5543054-019 ALAIDE MONTEIRO DE OLIVEIRA  
5221048-017 ALDENORA LÚCIA DA SILVA MARQUES  
5465370-013 ANA CRISTINA CAMPOS DE MORAES  
0121118-019 ANA CLEIDE DA SILVA SOUSA  
5115396-017 ANA CRISTINA FLEURY FIGUEIREDO  
5540763-019 ANA CRISTINA MACHADO MAIA  
0729892-010 ANA CRISTINA RODRIGUES NEVES  
5606179-017 ANA DE FÁTIMA PASSOS DA COSTA  
0087297-019 ANA DE NAZARÉ QUEIROZ DE ANDRADE  
3185818-027 ANA LÚCIA BARBOSA LIMA  
0043567-021 ANA LÚCIA DA MOTA MACIEL  
0121223-014 ANA MARIA DA SILVA LOPIES  
5281709-019 ANA MARIA DE OLIVEIRA GOMES  
5290546-010 ANA MARIA DOS SANTOS

0077666-010 ANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO  
5446759-015 ANA MARIA GADELHA DO NASCIMENTO  
5416965-012 ANA PATRÍCIA DUARTE DA SILVA  
0122238-011 ANGELA MARIA ARAGÃO VALENTIM  
5144663-019 ANGELA MARIA MENDES DE LIMA PRIANTE  
5521203-010 ANTONIA GEORGETE VITERBO DOS SANTOS  
0090930-010 ANTÔNIO ALVES DE SOUZA  
5322421-018 ANTÔNIO FELIPE DE OLIVEIRA  
0102610-015 ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA  
5110521-014 ANTÔNIO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA BARROS  
5322022-013 ARILSON NASCIMENTO NINA SILVA  
0104248-010 ARLINDA DE SOUZA FERREIRA  
0721417-017 ARLINDA TOLOSA DE ALMEIDA  
5154774-011 ARLINDO DA SILVA MONTEIRO  
0100161-018 BALBINA DOS SANTOS MORAES  
0076880-016 BARBARA ANTONIA PIEDADE MEIGUINS  
0097403-017 BEATRIZ MARLENE DE CARVALHO LIMA  
0107328-016 BENJAMIN MARGNO RIBEIRO  
5149150-016 BETHANIA DE ARAÚJO QUEIROZ  
0076430-012 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
5322324-014 CARLOS ALBERTO PINHO REBELO  
5322278-010 CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS  
0721654-011 CARLOS AUGUSTO BARROSO SINIMBÚ  
0725943-012 CARLOS DOS SANTOS FERREIRA  
0114472-010 CARLOS FREDERICO PESSOA DA MOTTA  
0117439-019 CARMEM LÚCIA DA SILVA BASTOS  
5722047-015 CARMEM SILVA TAVARES DE SOUZA  
0729574-015 CECÍLIA CARDOSO DE MEDEIROS  
5187800-018 CELINAR DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA  
0076678-017 CÉLIA DA GRAÇA DE ANDRADE LINS  
5649935-014 CELSO CARDOSO COELHO  
5443776-012 CELSO EVANGELISTA DOS SANTOS  
5562740-010 CLARA CELESTE SOARES FERREIRA  
5213924-010 CLARA DA SILVA FERRÃO  
5139309-017 CLAUDE GOMES DA COSTA  
5255651-014 CLAUDIA BETHÂNIA BELEZA SOARES  
0120715-015 CLAUDIA MARIA SANTOS FERREIRA  
5156882-018 CLAUDIA REGINA DA ROCHA TAVARES  
5290317-018 CLÉLIA LUZIA SALOMÃO FERREIRA  
5154677-018 CLÉO RAIMUNDO COUTO DA CUNHA  
0105546-016 CLODOALDO DE SOUZA RAIOL  
5180643-012 CLOVIS ROSA COELHO  
5157757-014 CORIOLANDO MARTINS COSTA  
0401145-021 DARCILA PALHETA DOS SANTOS  
5077761-016 DARCY PRATA ANSELMO GUIMARÃES  
0722375-010 DARCY MATOS DE OLIVEIRA  
3268373-026 DÉBORA ESTEVES PRATA DA SILVA  
0721557-018 DEJAIR DE JESUS AMOEDO TRINDADE  
0109690-018 DELCIO MENDES DA SILVA  
0291889-020 DELMA MARIA DOS SANTOS  
5077141-010 DENISE MARIA FERREIRA DA SILVA  
5445019-017 DENIZE DE SOUZA DOS NAVEGANTES  
0115274-018 DENYSE FERNANDA DE NORONHA RODRIGUES  
0075868-017 DEUZIMAR DE NAZARÉ CASTELO BRANCO  
0106178-012 DILMA SALGADO DA COSTA  
5554535-015 DIONE MONTEIRO DE CASTRO  
0082546-013 EDI CAVALCANTE GONÇALVES  
2059070-025 EDILSON COSME DA SILVA  
0726508-016 EDINAMAR MARQUES DA LUZ  
5118050-015 EDIR MAX NAHON  
5156190-011 EDMILSON CARVALHO DE MORAES  
0726664-010 EDMUNDO DE OLIVEIRA NAZARENO  
0121665-016 EDNA FERNANDES DE LEÃO  
5077397-017 EDUARDO PEREIRA NUNES  
0119172-016 ELIELZA OLIVEIRA DE QUADROS  
5325757-010 ELISA NASCIMENTO SILVA  
5262127-011 ELIZABETH DO SOCORRO RESENDE FERREIRA ALVES  
0120103-011 ELIZABETH SILVA DA COSTA  
0114936-010 ELIZABETH SOCORRO GAMA DE AZEVEDO  
5417473-011 ELIZIA ANTONIA PINHEIRO  
5552613-014 ELZA ABREU DO NASCIMENTO  
0729027-018 ELZA MARIA NASCIMENTO LIMA  
0720224-016 EUNICE ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA  
0119482-019 FARIGA LÚCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA

5445256-011 FAUZI SARMAHNO FRAIHA  
0116165-018 FLORZINA ALMEIDA DURANS  
0729825-017 FRANCINEA DE NAZARÉ CASTILHO MAIA  
5445710-010 FRANCISCA RODRIGUES DA COSTA  
5255554-010 GERALDO DOS SANTOS VIANA ALMEIDA  
5096030-014 GERSON MOREIRA MARTINS  
3212548-029 GRACILENE PEPES DA CUNHA  
5464648-017 GUSTAVO DE SOUZA LAMA  
0722847-012 HENRIQUE ALVES  
0725412-019 HILDO DA SILVA DIAS  
0114359-012 IDALINA MARIA SOUZA DA SILVA  
0115940-018 ILMA DOS REIS RIBEIRO  
5559006-019 INAH CREUZA COELHO COSTA  
0724203-014 INÊS UCHÔA LIMA  
5595142-017 IONEIDE SANTOS XAVIER  
0722081-010 IONETE RABELO DA CONCEIÇÃO  
0722073-019 IONE AVELAR AMORDO  
0097268-010 IRACEMA DE OLIVEIRA LIMA  
0098892-013 IRENE DE SOUZA MENDES  
5305780-011 IVAN LOPES DE OLIVEIRA  
5091322-016 IZABEL CELINA DA SILVA MURTA  
5552508-019 JANE MARGARETH DE OLIVEIRA MONTEIRO  
0726796-010 JANETE DO SOCORRO PINHEIRO DA SILVA  
0722839-010 JASIVA MONTEIRO DA SILVA  
5559030-014 JEAN MIGUEL DOS SANTOS MOREIRA  
0102954-016 JOANILDES DELGADO MENDES  
5091446-013 JOAO CARLOS MARTINS DE FREITAS  
5529255-013 JOAO PINTO MONTEIRO JUNIOR  
5219680-010 JORGE AURELIO BARROS SOUZA  
0725811-013 JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CHAVES  
0097810-013 JOSE GERALDO SOARES LIMA  
5302447-017 JOSE JOZINO CARNEIRO AZEVEDO  
0082864-018 JOSE MARIA MONTEIRO GONÇALVES  
5486530-010 JOSE ODAIR RODRIGUES LUCAS  
5288738-012 JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS  
0100005-021 JOSE RIBAMAR SILVA DA COSTA  
6063098-021 JOSE RONALDO DE MENEZES GONÇALVES  
5155592-013 JOSEANE DAS MERCES PALHETA MONTEIRO  
0097446-014 JULIETA MARIA CHAGAS DE GRIJP  
0723304-012 KAREM SOARES XAVIER  
5392837-015 KATIA MOURA DA ROCHA  
5347726-010 KELLY CRISTINA PINTO DE ANDRADE  
5130972-012 LAERCIA RIBEIRO PINHEIRO  
0088234-013 LAILMA OLINDA CARVALHO CÂMARA  
5325110-011 LAURA MARIA DUARDE DA SILVA  
5361036-019 LEILA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO  
5569419-012 LEOPODINA MARQUES GONÇALVES  
0076716-010 LIA LOBATO BATISTA DE SOUZA  
0122360-018 LIETTE BENEDITA C. DOS SANTOS  
5181240-013 LIGIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
5428130-016 LINA JULIETA SOUZA COELHO DE SOUZA  
0088730-011 LINDALVA SANTOS PAIXAO  
5552400-015 LUCIA HELENA SOUSA DE BARROS  
0122211-018 LUCILENE COSTA SOZAR  
5444454-013 LUCIO MAURO DOS ANJOS SILVA  
5153050-025 LUIS CARLOS LIMA DE QUEIROZ  
5148693-016 LUIS OTAVIO SANTOS NUNES  
0105368-012 LUIZ GUILHERME SALES RODRIGUES

**EXERCÍCIO 97**  
5393035-020 ANA ZELINA PEREIRA RODRIGUES  
0118133-013 DARINÊS PALHA DO ESPIRITO SANTO  
5521580-016 FÁTIMA NAZARÉ DOURADO RODRIGUES  
5270570-019 ILDEANA VERÍSSIMO DOS SANTOS  
0101540-014 IVONE DA SILVA FERNANDES  
0079812-010 JOSE CARLOS MACHADO DE CARVALHO  
0097950-014 JOSE JOSINO GONÇALVES  
5745829-011 KARLA LUSITANO CYSNE

**EXERCÍCIO 96**  
5571499-010 ANGELA CRISTINA MONTEIRO DE ARRUDA

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em**  
**18.12.1997.**  
**ADENILDE FERRAZ PALMEIRA**  
Diretora do DRH/SESPA.

## RESUMO DE PORTARIAS

**PORT. N.º 024/08.09.97 – CONCEDER**  
NOME : MARIA LEUDA LIMA MOURA  
MATRICULA : 0104744-018  
CARGO : Agente de Saúde  
LOTAÇÃO : H.R. Conceição do Araguaia  
TRIÊNIO : 01.04.93 a 01.04.96  
PERÍODO : 01.09.97 a 30.10.97 (60) dias.

**PORT. N.º 1364/21.11.97 – CONCEDER**  
NOME : JUREMA MIRANDA DE FRANÇA  
MATRICULA : 0099465-019  
CARGO : Agente de Saúde  
LOTAÇÃO : U.M. Oeiras do Pará  
TRIÊNIO : 27.05.94 a 27.05.97  
PERÍODO : 01.02.97 a 29.01.98 (60) dias.

**PORT.1366/25.11.97 – CONCEDER**  
NOME : IDALINA SOARES LOPES  
MATRICULA : 0080241-011  
CARGO : Técnico de Laboratório  
LOTAÇÃO : U.M. Cachoeira do Arari  
TRIÊNIO : 01.10.84 a 01.10.87  
PERÍODO : 01.12.97 a 29.01.98 (60) dias.

**PORT.1369/25.11.97 – DETERMINAR**  
NOME : IZABEL CELINA DA SILVA MURTA  
MATRICULA : 5091322-016  
CARGO : Datilógrafo  
LOTAÇÃO : HCGV  
TRIÊNIO : 03.07.89 a 03.07.92  
PERÍODO : 01.12.97 a 30.12.97 (30) dias.

**PORT.1374/25.11.97 – CONCEDER**  
NOME : BENEDITO DOS SANTOS MAUES  
MATRICULA : 5134889-012  
CARGO : Agente de Portaria  
LOTAÇÃO : U.M. Gurupá  
TRIÊNIO : 01.06.90 a 01.06.93  
PERÍODO : 01.12.97 a 29.01.98 (60) dias.

**PORT.1375/25.11.97 – CONCEDER**  
NOME : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA  
MATRICULA : 5089581-010  
CARGO : Enfermeira  
LOTAÇÃO : U.M. Muana  
TRIÊNIO : 15.12.87 a 15.12.90  
PERÍODO : 01.12.97 a 29.01.98 (60) dias.

**PORT.1376/25.11.97 – CONCEDER**  
NOME : BENEDITO JOSÉ RIBEIRO DUARTE  
MATRICULA : 3107993-034  
CARGO : Técnico em Reabilitação  
LOTAÇÃO : C.R. Demetrio Medrado  
TRIÊNIO : 10.09.97 a 10.09.90  
PERÍODO : 01.12.97 a 30.12.97 (30) dias.

**PORT.1377/25.11.97 – CONCEDER**  
NOME : MARILÂNDIA OLIVEIRA MENDES  
MATRICULA : 0092215-014  
CARGO : Agente de Saúde  
LOTAÇÃO : U.M. Barcarena  
TRIÊNIO : 01.07.87 a 01.07.97  
PERÍODO : 01.12.97 a 29.01.98 (60) dias.

**PORT.1378/25.11.97 – CONCEDER**  
NOME : MARIA DE NAZARÉ FALCÃO ARRUDA  
MATRICULA : 0094331-012  
CARGO : Enfermeira  
LOTAÇÃO : DAGP  
TRIÊNIO : 07.11.92 a 07.11.95  
PERÍODO : 01.12.97 a 29.01.98 (60) dias.

**PORT.1379/25.11.97 – CONCEDER**  
NOME : MARIA EDITE MENDES MOREIRA  
MATRICULA : 5118123-013  
CARGO : Agente de Portaria  
LOTAÇÃO : 13º CRS  
TRIÊNIO : 22.01.93 a 22.01.96  
PERÍODO : 01.11.97 a 30.12.97 (60) dias.

**PORT.1380/26.11.97 – CONCEDER**  
NOME : MARIA TEREZINHA SERRA MAUES  
MATRICULA : 5167248-011  
CARGO : Agente de Portaria  
LOTAÇÃO : U.M. Gurupá  
TRIÊNIO : 02.07.90 a 02.07.93  
PERÍODO : 01.12.97 a 29.01.98 (60) dias.

**PORT.1381/26.11.97 – CONCEDER**  
NOME : MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO  
GODINHO  
MATRICULA : 5145384-017  
CARGO : Agente de Artes Práticas  
LOTAÇÃO : U.M. Anajás  
TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96  
PERÍODO : 01.12.97 a 30.12.97 (30) dias.

**PORT.1352/ 26.11.97 – CONCEDER**  
NOME : MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DO  
NASCIMENTO  
MATRICULA : 5166225-012  
CARGO : Agente de Artes Práticas  
LOTAÇÃO : URE/ Marcelo Cândia  
TRIÊNIO : 02.01.94 a 02.01.97  
PERÍODO : 01.12.97 a 29.01.98 (60) dias.

**PORT.1383/26.11.97 – CONCEDER**  
NOME : ARIAN SILVA ALMEIDA

MATRICULA : 0109924-019  
CARGO : Agente Administrativo  
LOTAÇÃO : C.S. Colares  
TRIÊNIO : 07.05.89 a 07.05.92  
PERÍODO : 01.12.97 a 29.01.98 (60) dias.

**PORT.1384/26.11.97 – DETERMINAR**  
NOME : MARIA BERNADETE TAVARES RIBEIRO  
MATRICULA : 5089239-010  
CARGO : Agente de Saúde  
LOTAÇÃO : 13º CRS  
TRIÊNIO : 03.07.92 a 03.07.95  
PERÍODO : 01.11.97 a 30.11.97 (30) dias.

**PORT.1385/26.11.97 – DETERMINAR**  
NOME : MANOEL REIMUNDO PEREIRA  
MATRICULA : 0721395-018  
CARGO : Técnico de Laboratório  
LOTAÇÃO : C.S. São Caetano de Odivelas  
TRIÊNIO : 13.01.91 a 13.01.94  
PERÍODO : 17.11.97 a 16.12.97 (30) dias.

**PORT.1336/26.11.97 – DETERMINAR**  
NOME : MARLÂNDIA OLIVEIRA DE ANDRADE  
MATRICULA : 0085464-010  
CARGO : Agente Administrativo  
LOTAÇÃO : Gabinete  
QUINQUÊNIO : 02.05.78 a 02.05.83  
PERÍODO : 15.10.97 a 14.11.97 (30) dias.

**PORT.1367/25.11.97 – CONCEDER**  
NOME : JOÃO DA SILVA TORRES  
MATRICULA : 0112054-010  
CARGO : Agente Administrativo  
LOTAÇÃO : U.M. Porto de Moz  
TRIÊNIO : 15.08.93 a 15.08.96  
PERÍODO : 01.11.97 a 30.12.97 (60) dias.

**PORT.1368/25.11.97 – CONCEDER**  
NOME : JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS  
VILHENA  
MATRICULA : 0077798-010  
CARGO : Técnico na Área de Saúde Pública  
LOTAÇÃO : DRH  
TRIÊNIO : 12.08.94 a 12.08.97  
PERÍODO : 01.12.97 a 29.01.98 (60) dias.

**PORT.1400/01.12.97 – CONCEDER**  
NOME : SOCORRO DE MARIA RODRIGUES DE  
SOUZA  
MATRICULA : 5095867-013  
CARGO : Datilógrafo  
LOTAÇÃO : DVS  
TRIÊNIO : 17.07.89 a 17.07.92  
PERÍODO : 01.01.97 a 29.01.98 (60) dias.

**PORT.1401/01.12.97 – CONCEDER**  
NOME : ALMÉRIO DUTRA AGRSSAR  
MATRICULA : 5160804-018  
CARGO : Engenheiro  
LOTAÇÃO : DVS  
TRIÊNIO : 23.11.93 a 23.11.96  
PERÍODO : 28.10.97 a 26.12.97 (60) dias.

**PORT.1402/01.12.97 – DETERMINAR**  
NOME : LUIZ DE SOUZA REIS  
MATRICULA : 5155770-017  
CARGO : Agente de Portaria  
LOTAÇÃO : U.M. Uruará  
TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96  
PERÍODO : 01.11.97 a 30.11.97 (30) dias.

**PORT.1403/01.12.97 – DETERMINAR**  
NOME : SILVIA REGINA KLAUTAU DE ARAÚJO  
GOMES  
MATRICULA : 0103519-10  
CARGO : Administradora  
LOTAÇÃO : Gabinete  
TRIÊNIO : 04.03.85 a 04.03.88  
PERÍODO : 02.12.97 a 31.12.97 (30) dias.

**PORT.1407/02.12.97 – CONCEDER**  
NOME : GASPAR GOMES MACIEL  
MATRICULA : 0079340-017  
CARGO : Agente de Saúde  
LOTAÇÃO : U.M. Mojá  
TRIÊNIO : 01.10.89 a 01.10.92  
PERÍODO : 03.11.97 a 01.01.98 (60) dias.

**PORT.1408/02.12.97 – CONCEDER**  
NOME : VITOR DE NAZARÉ GOMES DA COSTA  
MATRICULA : 5176689-015

CARGO : Agente de Portaria  
 LOTAÇÃO : U.M. Abaetetuba  
 TRIÊNIO : 01.07.91 a 01.07.94  
 PERÍODO : 09.12.97 a 06.02.98 (60) dias.

PORT.1409/01.12.97 - CONCEDER  
 NOME : NIVALDO DA COSTA MAUÉS  
 MATRÍCULA : 5150272-011  
 CARGO : Técnico de Laboratório  
 LOTAÇÃO : LACEM  
 TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96  
 PERÍODO : 01.12.97 a 30.12.97 (30) dias.

PORT.1410/ 03.12.97 - DETERMINAR  
 NOME : GESSI COSTA DOS SANTOS  
 MATRÍCULA : 0084824-011  
 CARGO : Agente de Portaria  
 LOTAÇÃO : DMAT  
 TRIÊNIO : 02.02.84 a 02.02.87  
 PERÍODO : 01.12.97 a 30.12.97 (30) dias.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE  
 ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05.01.1998.

#### LICENÇA SEM VENCIMENTO

Portaria nº 1462/23.12.97 - o Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2235/16.07.97, publicado no D. O. E. nº 28508/18.07.97 e considerando os termos do processo nº 137642/97.

#### RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art.93 da Lei nº 5810/24.01.94, a licença sem vencimentos a funcionária Ana Maria Santana da Silva, ocupante do cargo de Médica, GEPANSM.612.1, CLASSE "A", lotada no Departamento de Epidemiologia, no período de 02 anos, a contar de 27.11.97, matrícula nº 0086525/011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23.12.1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

Portaria nº 1461/23.12.97 - o Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2235/16.07.97, publicado no D.O.E. nº 28508/18.07.97 e considerando os termos do processo nº 136351/97.

#### RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art.93 da Lei nº 5810/24.01.94 a licença sem vencimentos ao funcionário Efrén Moreira Ribeiro, 5188083-011, ocupante do cargo de Agente Administrativo, GEP.901.1, classe "A", lotado na URI Reduto, no período de 02(dois) anos, a contar de 01.12.97.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23.12.1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

Portaria nº 1477/23.12.97 - O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2235/16.07.97, publicado no D.O.E. nº 28508/18.07.97 e considerando os termos do documento nº 178093/97.

#### RESOLVE:

CANCELAR de acordo com o art.93, § 1º da Lei nº 5810/24.01.94 a licença sem vencimentos, concedida através da Port. nº 1011/ 04.08.97, a servidora Maria Luíza Marinho Monteiro, 0114553-010, ocupante do cargo de Agente de Saúde, GEPANM. 803.2, classe "B", lotada na Unidade de Reabilitação Física, a contar de 31.12.97.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
 GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23.12.1997.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

#### RESUMO DE LICENÇA

##### LICENÇA SAÚDE:

L.M. 149/29.09.97 - MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA GONÇALVES = 0121630-010, Médica, HCGV, no período de 15.09.97 a 14.10.97 (30) dias.  
 L.M. 57/14.11.97 - MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA GONÇALVES = 0121630-010, Médica, HCGV, no período de 15.10.97 a 31.10.97 (17) dias.  
 L.M. 154/07.10.97 - MARIA JOSÉ COSTA MORAES = 0071597-011, Agente Administrativo, HCGV, no período de 06.10.97 a 10.10.97 (05) dias.  
 L.M. 18/30.09.97 - MARCILEIA FERREIRA FARIAS NORONHA = 5139791-018, Agrônoma, HCGV, no período de 02.07.97 a 15.07.97 (14) dias.  
 L.M. 175/19.11.97 - MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA = 0726222-019, Auxiliar de Saúde, CIASPA, no período de 17.11.97 a 16.12.97 (30) dias.  
 L.M. 8266/30.09.97 - OLGA REGINA MORAES MENDES = 0722316-019, Farmacêutica, DVS, no período de 29.08.97 a 30.09.97 (33) dias.  
 L.M. 627/30.10.97 - IVO XAVIER DA SILVA = 0075035-012, Médico, DAS, no período de 29.10.97 a 27.11.97 (30) dias.  
 L.M. 576/30.10.97 - MIRIAM OLIVEIRA DE ANDRADE = 0726125-015, Agente Administrativo, 1º CRS, no período de 14.10.97 a 10.11.97 (11) dias.  
 L.M. 607/31.10.97 - MÔNICA BARBOSA ROCHA = 5323193-015, Auxiliar

Técnico, D.O, no período de 31.10.97 a 30.11.97 (31) dias.  
 L.M. 599/23.10.97 - FRANCE ROSE DIAS DO CARMO = 5114659-023, Auxiliar Técnico, LACEN, no período de 20.10.97 a 03.11.97 (15) dias.  
 L.M. 572/16.11.97 - MARIA DO SOCORRO DANIAS DO AMARAL = 0715069-024, Odontólogo, 1º CRS, no período de 10.09.97 a 07.01.97 (120) dias.  
 L.M. 520/07.10.97 - MARIA BERNARDETE VIANNA OLIVEIRA = 0721093-017, Administradora, 1º CRS, no período de 07.10.97 a 13.10.97 (07) dias.  
 L.M. 393/18.09.97 - MARIA ADILEIA GONÇALVES DA ROSA = 5540976-018, Agente Administrativo, 1º CRS, no período de 15.09.97 a 14.10.97 (30) dias.  
 L.M. 342/02.09.97 - MANOEL DE SOUZA PAMPLONA DA SILVA = 5302455-019, Agente de Portaria, 1º CRS, no período de 01.09.97 a 20.09.97 (20) dias.  
 L.M. 586/23.10.97 - MANOEL DE SOUZA PAMPLONA DA SILVA = 5302455-019, Agente de Portaria, 1º CRS, no período de 17.10.97 a 24.10.97 (08) dias.  
 L.M. 630/30.10.97 - MARIA ROSA SOUZA DA SILVA = 5155398-016, Agente de Portaria, 1º CRS, no período de 06.10.97 a 16.10.97 (11) dias.  
 L.M. 554/14.10.97 - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA APOLINÁRIO = 0098710-012, Médica, 1º CRS, no período de 06.10.97 a 10.10.97 (05) dias.  
 L.M. 588/21.10.97 - MERIBIA MARTINS SILVA = 5445507-013, Técnico Ocupacional, URE/MTA, no período de 21.10.97 a 27.10.97 (07) dias.  
 L.M. 14/16.07.97 - MARIA IZABEL CHAVES MOREIRA = 0087815-016, Agente de Saúde, C.S. Sacramento, no período de 06.07.97 a 07.08.97 (33) dias.  
 L.M. 497/01.10.97 - MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS PANTOJA = 5181062-010, Auxiliar de Saúde, URE/AIDS, no período de 29.09.97 a 10.10.97 (12) dias.  
 L.M. 574/17.10.97 - LUCILEIA DE SOUZA BARBOSA = 3193608-016, Odontólogo, URE/AIDS, no período de 16.10.97 a 23.10.97 (08) dias.  
 L.M. 604/30.10.97 - MARIA DINETE DA COSTA GABBY = 5221005-010, Auxiliar de Saúde, URE/AIDS, no período de 26.10.97 a 31.10.97 (06) dias.  
 L.M. 8491/23.10.97 - MARIA LUÍZA NASCIMENTO SILVA TAVEIRA = 2058979-025, Agente de Portaria, U.E./ Abrigo João Paulo II, no período de 08.09.97 a 24.09.97 (17) dias.  
 L.M. 511/06.10.97 - MARIA ALVES NOGUEIRA GALHARDO = 0102474-011, Auxiliar de Saúde, C.S. Cidade Nova IV, no período de 06.10.97 a 10.10.97 (05) dias.  
 L.M. 529/07.10.97 - MARIA LUIZA SILVA DE LIRA = 5443792-016, Datilógrafo, C.S. Cidade Nova IV, no período de 06.10.97 a 10.10.97 (05) dias.  
 L.M. 594/22.10.97 - MARCIA CRISTINA GADELHA BARBOSA = 5154065-014, Odontólogo, C.S. Cidade Nova IV, no período de 20.10.97 a 03.11.97 (15) dias.  
 L.M. 595/22.10.97 - NILZETE MARIA FONSECA DA SILVA = 5563410-010, Auxiliar de Informática, C.S. Cidade Nova IV, no período de 16.10.97 a 25.10.97 (10) dias.  
 L.M. 601/22.10.97 - MERIAM DIAS FERREIRA = 0103756-014, Agente de Saúde, C.S. Bengui, no período de 23.10.97 a 31.10.97 (09) dias.  
 L.M. 637/03.11.97 - MERIAM DIAS FERREIRA = 0103756-014, Agente de Saúde, C.S. Bengui, no período de 03.11.97 a 07.11.97 (05) dias.  
 L.M. 674/07.11.97 - PAULINA SILVA SOUZA = 0119814-010, Agente de Saúde, C.S. Bengui, no período de 06.11.97 a 16.11.97 (11) dias.  
 L.M. 626/30.10.97 - JOANA LUIZA MESQUITA DE JESUS = 2009900-021, Médica, C.S. Bengui, no período de 29.10.97 a 12.11.97 (15) dias.  
 L.M. 597/22.10.97 - BENEDITA GONÇALVES = 0120200-015, Agente de Saúde, C.S. Bengui, no período de 18.10.97 a 31.10.97 (14) dias.  
 L.M. 596/22.10.97 - EDILZABETH ALMEIDA DE JESUS = 5085250-010, Agente de Portaria, C.S. Ananindeua, no período de 22.10.97 a 28.10.97 (07) dias.  
 L.M. 500/02.10.97 - MARIA CRISTINA SILVA FERREIRA = 5042528-029, Psicólogo, C.S. Aristides Lobo, no período de 04.10.97 a 18.10.97 (15) dias.  
 L.M. 589/21.10.97 - ANA CRISTINA RODRIGUES NEVES = 0729892-010, Auxiliar de Saúde, C.S. Aristides Lobo, no período de 21.10.97 a 24.10.97 (04) dias.  
 L.M. 629/30.10.97 - ANA CRISTINA RODRIGUES NEVES = 0729892-010, Auxiliar de Saúde, C.S. Aristides Lobo, no período de 27.10.97 a 05.11.97 (10) dias.  
 L.M. 036/23.07.97 - ANA FLÁVIA DA SILVA LIMA = 5178169-022, Auxiliar de Informática, C.S. Aristides Lobo, no período de 14.07.97 a 28.07.97 (15) dias.  
 L.M. 582/20.10.97 - MARIA DO SOCORRO FORTE DE SOUZA = 5084709-016, Enfermeira, U.E. Cidade Nova VI, no período de 01.10.97 a 28.01.98 (120) dias.  
 L.M. 057/03.11.97 - TEREZINHA DE JESUS SOUSA GARCIA = 5089018-010, Agente de Saúde, U.M. Mocajuba, no período de 03.11.97 a 22.11.97 (20) dias.  
 L.M. 0035/19.09.97 - MARIA PAULA DE ALMEIDA GOMES = 5265177-017, Auxiliar de Saúde, H.R. Cametá, no período de 21.09.97 a 05.10.97 (15) dias.  
 L.M. 038/95.10.97 - MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO MOURA = 5274818-013, Agente de Artes Práticas, H.R. Cametá, no período de 05.10.97 a 05.11.97 (30) dias.  
 L.M. 0040/14.10.97 - MARIA ANTONETTE GOMES CORDEIRO = 557537-013, Agente Administrativo, H.R. Cametá, no período de 09.10.97 a 09.11.97 (32) dias.  
 L.M. 12/11.11.97 - ZULENICH RIBEIRO DE SOUZA = 5103118-017, Agente de Portaria, U.M. Itupiranga, no período de 11.11.97 a 23.11.97 (15) dias.  
 L.M. 8320/10.10.97 - MARIA DE NAZARÉ MACEDO SOARES = 0099090-010, Agente de Saúde, U.M. Portel, no período de 22.08.97 a 20.09.97 (30) dias.  
 L.M. 007/04.11.97 - ELVIRA OLIVEIRA GOMES = 0078832-010, Agente de Saúde, U.M. São Miguel do Guamá, no período de 03.11.97 a 17.11.97 (15) dias.  
 L.M. 11/31.10.97 - MURILO EDSON CÂMARA PARDEI = 0090565-013, Agente de Saneamento, U.M. Santa Maria do Pará, no período de

31.10.97 a 29.11.97 (30) dias.  
 L.M. 10/18.11.97 - MARIA CARMELITA LIMA MONTIHIRO = 0090573-015, Agente de Portaria, U.M. Santa Maria do Pará, no período de 29.10.97 a 27.11.97 (30) dias.  
 L.M. 034/11.11.97 - ALBERTO PAIS DE MORAES = 6012566-022, Médico, U.M. Ourém, no período de 22.10.97 a 31.10.97 (10) dias.  
 L.M. 565/16.10.97 - MARIA ANGELICA FERREIRA DE SOUZA = 0117587-011, Auxiliar de Saúde, C.S. Ananindeua, no período de 13.10.97 a 22.10.97 (10) dias.  
 L.M. 005/11.11.97 - LUCILEIA DA SILVA PEREIRA = 5105056-011, Enfermeira, 3º CRS, no período de 11.11.97 a 11.12.97 (30) dias.  
 L.M. 16/21.11.97 - ELEM CRISTINA DE MAGALHÃES ASSIS = 5230217-010, Bioquímica, C.S. Apeú, no período de 21.11.97 a 05.12.97 (15) dias.  
 L.M. 504/03.10.97 - MARIA AUXILIADORA PIMENTEL FARIAS = 0080535-010, Agente de Saúde, C.S. Terra Firme, no período de 02.10.97 a 11.10.97 (10) dias.  
 L.M. 510/03.10.97 - MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO = 5118344-014, Agente de Saúde, C.S. Terra Firme, no período de 03.10.97 a 01.11.97 (30) dias.  
 L.M. 579/20.10.97 - ROSA MARIA DE SOUZA BARROS = 0107980-019, Médico, C.S. Tavares Bastos, no período de 20.10.97 a 31.10.97 (12) dias.  
 L.M. 584/21.10.97 - CARLOS AUGUSTO BARROSO SINIBU = 0721654-011, Médico, C.S. Tavares Bastos, no período de 14.10.97 a 26.10.97 (13) dias.  
 L.M. 498/02.10.97 - MARIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA DE MELO = 5150345-010, Auxiliar de Saúde, C.S. Tavares Bastos, no período de 01.10.97 a 10.10.97 (10) dias.  
 L.M. 620/29.10.97 - MÂRCIA MARIA BORGES CORDEIRO = 5649900-019, Nutricionista, C.S. Marambaia, no período de 28.10.97 a 06.11.97 (10) dias.  
 L.M. 552/13.10.97 - MARIA DE FÁTIMA LETTE DE QUEIROZ = 0986968-022, Administradora, C.S. Satélite, no período de 07.10.97 a 16.10.97 (10) dias.  
 L.M. 606/23.10.97 - MARIA TEREZA DIAS DE ALMEIDA = 5373263-010, Auxiliar de Saúde, C.S. Satélite, no período de 22.10.97 a 31.10.97 (10) dias.  
 L.M. 508/03.10.97 - MARIA EDUARDA PALHETA RAMOS = 0095680-018, Agente de Saúde, C.S. Satélite, no período de 29.09.97 a 08.10.97 (10) dias.  
 L.M. 528/11.10.97 - MARIETE NERE DA SILVA = 0726591-012, Agente de Portaria, C.S. Providência, no período de 11.10.97 a 16.10.97 (06) dias.  
 L.M. 636/03.11.97 - ROSEMARIE DE SOUZA NEVES = 0722138-015, Agente de Saúde, C.S. Pedreira, no período de 24.10.97 a 12.11.97 (20) dias.  
 L.M. 512/06.10.97 - MARIA JOANA REIS CORREIA COSTA = 6080170-038, Auxiliar de Saúde, C.S. Nossa Senhora da Paz, no período de 06.10.97 a 14.10.97 (09) dias.  
 L.M. 631/30.10.97 - VÂNIA MARIA PATELO COLARES = 3275116-010, Médico, C.S. Marco, no período de 24.10.97 a 07.11.97 (15) dias.  
 L.M. 517/05.10.97 - MARIA DE FÁTIMA RUFFIEL FETIOSA = 0099210-010, Odontóloga, C.S. Maguari, no período de 01.10.97 a 15.10.97 (15) dias.  
 L.M. 583/21.10.97 - JOCELENE DO SOCORRO SILVA MELO = 5265517-010, Agente de Portaria, C.S. Maguari, no período de 14.10.97 a 21.10.97 (08) dias.  
 L.M. 559/17.10.97 - MARLY DA COSTA ALVES = 5096456-012, Auxiliar de Saúde, C.S. Maguari, no período de 13.10.97 a 11.11.97 (30) dias.  
 L.M. 8714/30.10.97 - MARIA LUIZA CUNHA PATELHO = 5156220-012, Biomédica, C.S. Maguari, no período de 19.09.97 a 08.10.97 (20) dias.  
 L.M. 577/22.10.97 - MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES = 5146640-013, Enfermeira, C.S. Maguari, no período de 15.10.97 a 22.10.97 (08) dias.  
 L.M. 598/23.10.97 - MARLENE NASCIMENTO ROSA = 0115053-017, Auxiliar de Saúde, C.S. Jurunas, no período de 18.10.97 a 07.11.97 (21) dias.  
 L.M. 575/17.10.97 - JOSÉ MARIA COSTA MACHADO = 5255678-018, Agente de Portaria, C.S. Jurunas, no período de 13.10.97 a 22.10.97 (10) dias.  
 L.M. 581/20.10.97 - NAZARÉ DO SOCORRO COSTA PINTO = 5464641-013, Agente Administrativo, C.S. Jurunas, no período de 20.10.97 a 26.10.97 (07) dias.  
 L.M. 673/07.11.97 - PEDRO MERCES MENDES = 5417465-010, Agente Administrativo, C.S. Jurunas, no período de 03.11.97 a 17.11.97 (15) dias.  
 L.M. 628/31.10.97 - MARIA AUXILIADORA RODRIGUES MARTINS = 5561760-019, Médico, 1º CRS, no período de 24.10.97 a 30.10.97 (07) dias.  
 L.M. 602/22.10.97 - MARLY CUNHA LISBOA = 0729639-011, Agente de Portaria, C.S. Jurunas, no período de 22.10.97 a 31.10.97 (10) dias.  
 L.M. 664/06.10.97 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA MARQUES DE CARVALHO = 0122777-017, Médico, C.S. Júlia Seffer, no período de 05.10.97 a 19.10.97 (15) dias.  
 L.M. 591/21.10.97 - GERONI WALENDORF ASSUNÇÃO = 5552320-012, Assistente Social, H.R. Abelardo Santos, no período de 18.10.97 a 24.10.97 (07) dias.  
 L.M. 490/01.10.97 - MARIA DO SOCORRO BRANDÃO DA SILVA = 0727407-018, Agente de Portaria, U.E. Augusto Chaves Rodrigues, no período de 01.10.97 a 14.10.97 (14) dias.  
 L.M. 632/30.10.97 - TEREZINHA SALLES DA SILVA = 0102962-018, Agente de Saúde, H.R. Abelardo Santos, no período de 30.10.97 a 12.11.97 (14) dias.

L.M. 561/03.10.97 - ANTONIA LÚCIA BATALHA DOS SANTOS = 5090490-017, Auxiliar de Saúde, H.R. Abelardo Santos, no período de 03.10.97 a 11.11.97 (40) dias.  
 L.M. 587/21.10.97 - ALICE WANZELER MORAES = 0079782-019, Agente de Portaria, H.R. Abelardo Santos, no período de 20.10.97 a 24.10.97 (05) dias.  
 L.M. 625/30.10.97 - SANDRA COSTA DOS SANTOS = 5482887-011, Assistente Social, C.S. Guanabara, no período de 01.10.97 a 24.10.97 (24) dias.  
 L.M. 635/03.11.97 - KATIARA PAIVA DE ARAÚJO = 0116017-015, Agente de Saúde, C.S. Guanabara, no período de 03.11.97 a 07.11.97 (05) dias.  
 L.M. 600/23.10.97 - ELENICE MARIA CARVALHO SMITH DOS SANTOS = 5486688-016, Auxiliar de Saúde, C.S. Guamá, no período de 16.10.97 a 30.10.97 (15) dias.  
 L.M. 573/17.10.97 - EGIDIO DE OLIVEIRA SOUZA = 0121240-015, Agente de Saúde, C.S. Cidade Nova VI, no período de 13.10.97 a 27.10.97 (15) dias.  
 L.M. 109/11.11.97 - CARMEM DIRMACY DA SILVA PALHETA = 5267382-017, Agente de Artes Práticas, C.S. Vigia, no período de 11.11.97 a 30.11.97 (20) dias.  
 L.M. 112/20.11.97 - ROZA MARIA DA CONCEIÇÃO RATOL = 5148561-017, Agente de Artes Práticas, 3º CRS, no período de 11.11.97 a 25.11.97 (15) dias.  
 L.M. 113/24.11.97 - MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA = 0088161-015, Técnico de Laboratório, C.S. Castanhal, no período de 19.11.97 a 21.11.97 (03) dias.  
 L.M. 006/11.11.97 - MARA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS = 5118247-010, Auxiliar de Saúde, U.M. Curuçá, no período de 11.11.97 a 25.11.97 (15) dias.  
 L.M. 8294/03.12.97 - MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA FARIAS = 0088161-015, Técnico de Laboratório, C.S. Castanhal, no período de 08.09.97 a 07.10.97 (30) dias.  
 L.M. 8252/07.10.97 - SUNAMITA ALVES NONATO = 0120219-017, Agente de Saúde, C.S. Bengui, no período de 08.09.97 a 07.10.97 (30) dias.

**LICENÇA DE PRORROGAÇÃO:**

L.M. 156/15.10.97 - MARIA JOSÉ COSTA MORAES = 0071597-011, Agente Administrativo, HCGV, no período de 11.10.97 a 15.10.97 (05) dias.  
 L.M. 8558/24.10.97 - DINAIR CARLOS DE OLIVEIRA = 5594871-012, Agente de Artes Práticas, U.M. Xinguara, no período de 20.09.97 a 03.11.97 (45) dias.  
 L.M. 8976/21.11.97 - SUNAMITA ALVES NONATO = 0120219-017, Agente de Saúde, C.S. Bengui, no período de 08.10.97 a 06.12.97 (60) dias.

**LICENÇA PARA ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA:**

L.M. 8703/30.10.97 - MARIA EDITE FONSECA PARDINI = 0019801-014, Bioquímica, DVS, no período de 30.08.97 a 27.11.97 (90) dias.  
 L.M. 523/10.10.97 - MARIA DINETE DA COSTA GABBY = 5221005-010, Auxiliar de Saúde, URE/ AIDS, no período de 10.10.97 a 24.10.97 (15) dias.  
 L.M. 8812/04.11.97 - MARIA IRACY TUPINAMBA DUARTE = 5529310-017, Fisioterapeuta, URE/D. Medrado, no período de 22.09.97 a 03.10.97 (12) dias.  
 L.M. 161/06.08.97 - MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA TAVARES = 51541120-018, Auxiliar de Saúde, URES/REDUTO, no período de 29.07.97 a 08.08.97 (11) dias.  
 L.M. 621/29.10.97 - MARIA CELIA MOTA DE LIMA = 5392829-013, Agente Administrativo, C.S. Marco, no período de 20.10.97 a 05.11.97 (17) dias.  
 L.M. 580/17.1.97 - ROSA MARIA DE SOUZA BARROS = 0107980-019, Médica, C.S. Tavares Bastos, no período de 16.10.97 a 17.10.97 (02) dias.  
 L.M. 028/24.10.97 - MARIA LÚCIA DE MORAES BARROS = 5687446-016, Auxiliar de Saúde, U.M. Limoeiro do Ajuru, no período de 06.10.97 a 24.10.97 (19) dias.  
 L.M. 116/27.11.97 - REGINA CÉLIA MENDES DO VALE = 5153743-010, Auxiliar de Saúde, C.S. Castanhal, no período de 25.11.97 a 04.12.97 (10) dias.

**LICENÇA MATERNIDADE:**

L.M. 585/20.10.97 - SHIRLENE LAGES TEIXEIRA = 5145244-032, Odontólogo, 1º CRS, no período de 01.10.97 a 28.01.98 (120) dias.  
 L.M. 634/31.10.97 - ROSILENE REIS DE CARVALHO = 5081378-018, Odontólogo, C.S. Nossa Senhora da Paz, no período de 13.10.97 a 09.02.97 (120) dias.  
 L.M. 08/19.11.97 - ROSA MARIA CARVALHO DA COSTA = 5606705-016, Agente Administrativo, 5º CRS, no período de 01.11.97 a 28.02.98 (120) dias.  
 L.M. 008/01.12.97 - MARIA GERALDINA NEGRÃO SILVA = 5606233-021, 6º CRS, no período de 01.12.97 a 30.03.98 (120) dias.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05.01.1998.**  
**ADENILDE FERRAZ PALMEIRA**  
 Diretora do DRH/SESPA.

**RESUMO DE PORTARIAS**

**PORT.1418/09.12.97 - DETERMINAR**  
**NOME** : MARIA NATALICE DE JESUS VEIGA  
**MATRICULA** : 0083569-012  
**CARGO** : Agente de Saúde  
**LOTAÇÃO** : SESMA

**QUINQUÊNIO** : 25.09.97 a 25.09.92  
**PERÍODO** : 20.12.97 a 18.01.98 (30) dias.

**PORT.1442/15.12.97 - DETERMINAR**  
**NOME** : CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAÚJO  
**MATRICULA** : 5177294-018  
**CARGO** : Advogada  
**LOTAÇÃO** : Gabinete  
**TRIÊNIO** : 01.02.94 a 01.02.97  
**PERÍODO** : 11.11.97 a 10.12.97 (30) dias.

**PORT.1419/09.12.97 - DETERMINAR**  
**NOME** : MARIA ELISA DOS REIS PINTO  
**MATRICULA** : 0087904-018  
**CARGO** : Agente de Saúde  
**LOTAÇÃO** : C.S. Sacramento  
**TRIÊNIO** : 13.08.87 a 13.08.90  
**PERÍODO** : 02.01.98 a 31.01.98 (30) dias.

**PORT.1428/10.12.97 - CONCEDER**  
**NOME** : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COELHO  
**MATRICULA** : 5186997-020  
**CARGO** : Nutricionista  
**LOTAÇÃO** : H.C.G.V.  
**TRIÊNIO** : 02.05.90 a 02.05.93  
**PERÍODO** : 02.01.98 a 31.01.98 (30) dias.

**PORT.1429/10.12.97 - CONCEDER**  
**NOME** : ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA  
**MATRICULA** : 5160740-019  
**CARGO** : Motorista  
**LOTAÇÃO** : H.C.G.V.  
**TRIÊNIO** : 02.07.93 a 02.07.96  
**PERÍODO** : 01.01.98 a 30.01.98 (30) dias.

**PORT.1430/11.12.97 - DETERMINAR**  
**NOME** : MARIA LUCIMAR DE BARROS  
**MATRICULA** : 0077321-012  
**CARGO** : Nutricionista  
**LOTAÇÃO** : H.C.G.V.  
**TRIÊNIO** : 18.05.90 a 18.05.93  
**PERÍODO** : 02.01.98 a 31.01.98 (30) dias

**PORT.1414/05.12.97 - CONCEDER**  
**NOME** : PEDRO PAULO DA SILVA PANTOJA  
**MATRICULA** : 0105686-017  
**CARGO** : Odontólogo  
**LOTAÇÃO** : DASE/SESMA  
**TRIÊNIO** : 04.06.93 a 04.06.96  
**PERÍODO** : 22.12.97 a 19.12.98 (60) dias

**PORT.1426/10.12.97 - CONCEDER**  
**NOME** : ANANETE FERREIRA RODRIGUES  
**MATRICULA** : 5140544-010  
**CARGO** : Agente de Portaria  
**LOTAÇÃO** : U.E. CIASPA  
**TRIÊNIO** : 06.08.93 a 06.08.96  
**PERÍODO** : 01.11.97 a 30.12.97 (60) dias.

**PORT.1420/09.12.97 - DETERMINAR**  
**NOME** : SÉRGIO BENEDITO LIMA COELHO DE SOUZA  
**MATRICULA** : 0089233-015  
**CARGO** : Médico  
**LOTAÇÃO** : DASE/SESMA  
**TRIÊNIO** : 21.01.89 a 21.01.92  
**PERÍODO** : 01.01.98 a 30.01.98 (30) dias.

**PORT.1417/09.12.97 - CONCEDER**  
**NOME** : LIANE MARIA VALENTE MESCOUTO  
**MATRICULA** : 5093139-011  
**CARGO** : Médica  
**LOTAÇÃO** : DASE/SESMA  
**TRIÊNIO** : 05.07.92 a 05.07.95  
**PERÍODO** : 05.01.98 a 03.02.98 (30) dias.

**PORT.1416/09.12.97 - CONCEDER**  
**NOME** : LUCIDALVA LOBO DAS NEVES  
**MATRICULA** : 0726850-016  
**CARGO** : Agente de Portaria  
**LOTAÇÃO** : Gabinete  
**TRIÊNIO** : 13.06.89 a 13.06.92  
**PERÍODO** : 13.12.97 a 11.01.98 (30) dias.

**PORT.1406/02.12.97 - TORNAR SEM EFEITO**  
**NOME** : NILZA FRANCISCO DE SILVA  
**MATRICULA** : 0094374-010  
**CARGO** : Agente de Artes Práticas  
**LOTAÇÃO** : U.M. São Domingos do Capim  
**TRIÊNIO** : 12.11.89 a 12.11.92  
**PERÍODO** : 01.07.97 a 29.08.97 (60) dias.

**PORT.1455/18.12.97 - CONCEDER**

**NOME** : SANDRA HELENA ISSE POLARO  
**MATRICULA** : 0104892-010  
**CARGO** : Enfermeira  
**LOTAÇÃO** : H.C.G.V.  
**TRIÊNIO** : 01.04.94 a 01.04.97  
**PERÍODO** : 02.01.98 a 31.01.98 (30) dias.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.01.1998.**

**PORTARIA Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 1998**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 206, publicada no DOE nº 28.501 de 09.07.97.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de janeiro de 1998.**

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 1998**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Designar as servidoras **VERA CRISTINA DA ROCHA FREITAS**, odontóloga, mat. 5118069-17 e **ROSILDA BENEDITA GUSMÃO DE BRITO**, agente de saúde, mat. 0091499-10 para, sob a presidência da primeira, comporem comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o desaparecimento de um microscópio pertencente ao 1º Centro Regional de Saúde.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de janeiro de 1998.**

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA Nº 03 DE 08 DE JANEIRO DE 1998.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 331, publicada no DOE nº 28.588 de 10.11.97.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de janeiro de 1998.**

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA Nº 04 DE 08 DE JANEIRO DE 1998.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Designar os servidores **FILEMON DUARTE NOGUEIRA FILHO**, enfermeiro, mat. 0725994-11, **IVANILDO DO REIS COELHO**, agente administrativo, mat. 5187737-12 e **INÁCIA MIRANDA DA COSTA**, agente administrativo, mat. 089168-10 para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar responsabilidade do servidor **RAIMUNDO DAS MERCÊS.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de janeiro de 1998.**

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA Nº 05 DE 08 DE JANEIRO DE 1998.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 323, publicada no DOE nº 28.576 de 23.10.97.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de janeiro de 1998.**

**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA Nº 06 DE 08 DE JANEIRO DE 1998.**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Designar os servidores **AMARILDO DA FONSECA MACEDO**, odontólogo, mat. 0720917-10, **MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL CONDURU**, enfermeira, mat. 078328-18 e **LEONICE CAMARÃO PINTO**, assistente social, mat. 0114456-16 para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar irregularidades na Secretaria de Saúde de Muana.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de janeiro de 1998.**

CA, em 08 de janeiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE  
DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS/PA**

Resolução nº 82, de 12 de Dezembro de 1997.

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A deficiência do teto de AIH's em relação a necessidade de internação no Município de Jacundá.

Resolve:

Aprovar contratação do Hospital Santa Helena no SIH/SUS, com Cota mensal de até 70 AIH's remanejadas do Município de Marabá.

Belém, 30 de Dezembro de 1997

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

Resolução nº 92, de 12 de Dezembro de 1997.

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A necessidade de aumentar o número de leitos ofertados à população do Município de Moju.

A necessidade de aumentar a capacidade física instalada.

Resolve:

Aprovar contratação do Hospital Maternidade Divino Espírito Santo no Município de Moju, com Cota mensal de 150 AIH's.

Belém, 30 de Dezembro de 1997

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

**RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO  
QUOTA PARTE ICMS**

Portaria nº 0001, de 06.01.98.

Base Legal: art. 162, da Constituição Federal, Art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63 de 11.01.90, e Art. 225 da Constituição Estadual  
Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:  
ICMS - período: 22 a 28.12.97.

IPI/Exportação - 2ª parcela de dez/97

COORDENADORIA FINANCEIRA

QUOTA PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO

PERÍODO: 2ª Parcela de Dezembro /97

| MUNICÍPIO            | CONTA     | VALOR      |
|----------------------|-----------|------------|
| ABAETETUBA           | 170.050-2 | 2.831,00   |
| ABEL FIGUEIREDO      | 170.281-5 | 555,10     |
| ACARÁ                | 170.098-7 | 1.221,22   |
| AFUÁ                 | 170.039-1 | 1.110,20   |
| AGUA AZUL DO NORTE   | 170.282-3 | 777,14     |
| ALFENQUER            | 170.027-8 | 1.276,73   |
| ALMEIRIM             | 170.028-6 | 14.432,55  |
| ALTAMIRA             | 170.076-6 | 4.995,88   |
| ANAJÁS               | 170.040-5 | 777,14     |
| ANANINDEUA           | 170.074-0 | 26.589,19  |
| ANAPU                | 170.659-4 | 555,10     |
| AUGUSTO CORRÊA       | 170.085-5 | 610,61     |
| AURORA DO PARÁ       | 170.271-8 | 555,10     |
| AVEIRO               | 170.029-4 | 777,14     |
| BAGRE                | 170.041-3 | 610,61     |
| BALÃO                | 170.051-0 | 721,63     |
| BANNACH              | 170.664-0 | 388,57     |
| BARCARENA            | 170.052-9 | 22.203,92  |
| BELÉM                | 170.001-4 | 183.182,34 |
| BELTERRA             | 170.660-8 | 388,57     |
| BENEVIDES            | 170.075-8 | 4.440,78   |
| BOM JESUS TOCANTINS  | 170.025-1 | 555,10     |
| BONITO               | 170.094-4 | 555,10     |
| BRAGANÇA             | 170.086-3 | 2.775,49   |
| BRASIL NOVO          | 170.283-1 | 666,12     |
| BREJO GRAN. ARAGUAIA | 170.024-3 | 555,10     |
| BREU BRANCO          | 170.284-0 | 1.609,78   |
| BREVES               | 170.042-1 | 2.275,90   |
| BUJARU               | 170.096-0 | 555,10     |
| CACHOEIRA DO ARARI   | 170.103-7 | 1.110,20   |
| CACHOEIRA DO PIRIÁ   | 170.681-0 | 388,57     |
| CAMETÁ               | 170.053-7 | 1.831,82   |
| CANAÃ DOS CARAJÁS    | 170.671-3 | 555,10     |
| CAPANEMA             | 170.084-7 | 4.773,84   |
| CAPITÃO POÇO         | 170.069-3 | 1.498,76   |
| CASTANHAL            | 170.003-0 | 11.990,12  |
| CHAVES               | 170.043-0 | 777,14     |
| COLARES              | 170.004-9 | 555,10     |
| CONC. ARAGUAIA       | 170.058-8 | 2.220,39   |

|                       |           |           |
|-----------------------|-----------|-----------|
| CONCORDIA DO PARÁ     | 170.097-9 | 888,16    |
| CUMARU DO NORTE       | 170.285-8 | 721,63    |
| CURIONÓPOLIS          | 170.017-0 | 2.775,49  |
| CURRALINHO            | 170.044-8 | 555,10    |
| CURUÁ                 | 170.678-0 | 388,57    |
| CURUÇÁ                | 170.005-7 | 610,61    |
| DOM ELIZEU            | 170.083-9 | 2.886,51  |
| ELDORADO DO CARAJÁS   | 170.286-6 | 555,10    |
| FARO                  | 170.031-6 | 555,10    |
| FLORESTA DO ARAGUAIA  | 170.677-2 | 388,57    |
| GARRAFÃO DO NORTE     | 170.072-3 | 832,65    |
| GOIANÉSIA DO PARÁ     | 170.287-4 | 1.443,25  |
| GURUPÁ                | 170.045-6 | 721,63    |
| IGARAPÉ-AÇU           | 170.006-5 | 1.110,20  |
| IGARAPÉ-MIRI          | 170.054-5 | 888,16    |
| INHANGAPI             | 170.007-3 | 555,10    |
| IPIXUNA DO PARÁ       | 170.276-9 | 555,10    |
| IRITUIA               | 170.070-7 | 777,14    |
| ITAITUBA              | 170.032-4 | 4.662,82  |
| ITUPIRANGA            | 170.020-0 | 1.276,73  |
| JACAREACANGA          | 170.288-2 | 555,10    |
| JACUNDÁ               | 170.021-9 | 1.443,25  |
| JURUTÍ                | 170.033-2 | 610,61    |
| LIMOEIRO AJURU        | 170.055-3 | 555,10    |
| MÃE DO RIO            | 170.071-5 | 1.165,71  |
| MAGALHÃES BARATA      | 170.008-1 | 555,10    |
| MARABÁ                | 170.022-7 | 12.378,69 |
| MARACANÃ              | 170.009-0 | 555,10    |
| MARAPANIM             | 170.010-3 | 555,10    |
| MARITUBA              | 170.675-6 | 999,18    |
| MEDICILÂNDIA          | 170.077-4 | 943,67    |
| MELGAÇO               | 170.046-4 | 666,12    |
| MOCAJUBA              | 170.056-1 | 1.110,20  |
| MOJU                  | 170.057-0 | 1.221,22  |
| MONTE ALEGRE          | 170.034-0 | 1.665,29  |
| MUANÁ                 | 170.105-3 | 1.110,20  |
| NOVA ESPERANÇA PIRIÁ  | 170.279-3 | 555,10    |
| NOVA IPXUNA           | 170.666-7 | 555,10    |
| NOVA TIMBOTEUA        | 170.087-1 | 555,10    |
| NOVO PROGRESSO        | 170.289-0 | 555,10    |
| NOVO REPARTIMENTO     | 170.290-4 | 3.275,08  |
| ÓBIDOS                | 170.035-9 | 1.720,80  |
| OEIRAS DO PARÁ        | 170.047-2 | 555,10    |
| ORIXIMINÁ             | 170.036-7 | 13.877,45 |
| OURÉM                 | 170.093-6 | 555,10    |
| OURILÂNDIA NORTE      | 170.065-0 | 2.220,39  |
| PACAJÁ                | 170.018-9 | 1.221,22  |
| PALESTINA DO PARÁ     | 170.291-2 | 555,10    |
| PARAGOMINAS           | 170.068-5 | 13.877,45 |
| PARAUPEBA             | 170.019-7 | 36.081,37 |
| PAU D'ARCO            | 170.296-3 | 610,61    |
| PIXE-BOI              | 170.088-0 | 555,10    |
| PIÇARRA               | 170.670-5 | 388,57    |
| PLACAS                | 170.661-6 | 388,57    |
| PONTA DE PEDRAS       | 170.104-5 | 777,14    |
| PORTEL                | 170.048-0 | 1.776,31  |
| PORTO DE MOZ          | 170.079-0 | 832,65    |
| PRAINHA               | 170.037-5 | 610,61    |
| PRIMAVERA             | 170.089-8 | 555,10    |
| QUATIPURU             | 170.680-2 | 388,57    |
| REDEÇÃO               | 170.059-6 | 6.827,71  |
| RIO MARIA             | 170.060-0 | 2.331,41  |
| RONDON PARÁ           | 170.081-2 | 2.664,47  |
| RURÓPOLIS             | 170.030-8 | 610,61    |
| SALINÓPOLIS           | 170.091-0 | 943,67    |
| SALVATERRA            | 170.102-9 | 555,10    |
| SANTA BARBARA DO PARÁ | 170.278-5 | 610,61    |
| SANTA CRUZ ARARI      | 170.100-2 | 555,10    |
| SANTA IZABEL PARÁ     | 170.011-1 | 4.551,80  |
| SANTA LUZIA DO PARÁ   | 170.292-0 | 555,10    |
| SANTA MARIA BARREIRAS | 170.062-6 | 2.442,43  |
| SANTA MARIA PARÁ      | 170.012-0 | 832,65    |
| SANTANA ARAGUAIA      | 170.061-8 | 2.942,02  |
| SANTARÉM              | 170.038-3 | 15.320,70 |
| SANTARÉM NOVO         | 170.092-8 | 555,10    |
| SANTO ANTÔNIO TAUÁ    | 170.013-8 | 1.276,73  |
| SÃO CAETANO ODIVELAS  | 170.014-6 | 555,10    |
| SÃO DOMINGOS ARAGUAIA | 170.297-1 | 555,10    |
| SÃO DOMINGOS CAPIM    | 170.073-1 | 777,14    |
| SÃO FÉLIX XINGU       | 170.063-4 | 3.330,59  |
| SÃO FRANCISCO PARÁ    | 170.015-4 | 721,63    |
| SÃO GERALDO ARAGUAIA  | 170.067-7 | 2.109,37  |
| SÃO JOÃO ARAGUAIA     | 170.023-5 | 555,10    |
| SÃO JOÃO DA PONTA     | 170.679-9 | 388,57    |
| SAO JOAO PIRABAS      | 170.090-1 | 555,10    |
| SÃO MIGUEL GUAMÁ      | 170.002-2 | 1.332,24  |
| SÃO SEBASTIÃO B VISTA | 170.049-9 | 555,10    |
| SAPUCAIA              | 170.672-1 | 388,57    |
| SENADOR JOSÉ PORFÍRIO | 170.080-4 | 1.054,69  |
| SOURI                 | 170.600-4 | 1.110,20  |
| TAILÂNDIA             | 170.099-5 | 2.997,53  |
| TERRA ALTA            | 170.277-7 | 555,10    |

|                  |           |            |
|------------------|-----------|------------|
| TERRA SANTA      | 170.293-9 | 1.665,29   |
| TOMÉ-AÇU         | 170.095-2 | 3.330,59   |
| TRACUATEUA       | 170.685-3 | 555,10     |
| TRAIRÃO          | 170.294-7 | 555,10     |
| TUCUMAN          | 170.064-2 | 3.053,04   |
| TUCURUI          | 170.026-0 | 36.081,37  |
| ULIANÓPOLIS      | 170.280-7 | 3.830,18   |
| URUARÁ           | 170.078-2 | 1.110,20   |
| VIGIA            | 170.016-2 | 1.054,69   |
| VISEU            | 170.082-0 | 1.110,20   |
| VITÓRIA DO XINGU | 170.295-5 | 555,10     |
| XINGUARA         | 170.066-9 | 4.551,80   |
| T O T A L        |           | 555.098,00 |

**COORDENADORIA FINANCEIRA  
QUOTA PARTE DO ICMS**

PERÍODO : 22 a 28 de Dezembro de 1997

| MUNICÍPIO            | CONTA     | VALOR      |
|----------------------|-----------|------------|
| ABAETETUBA           | 170.050-2 | 12.639,79  |
| ABEL FIGUEIREDO      | 170.281-5 | 2.478,39   |
| ACARÁ                | 170.098-7 | 5.452,46   |
| AFUÁ                 | 170.039-1 | 4.956,78   |
| AGUA AZUL DO NORTE   | 170.282-3 | 3.469,75   |
| ALFENQUER            | 170.027-8 | 5.700,30   |
| ALMEIRIM             | 170.028-6 | 64.438,14  |
| ALTAMIRA             | 170.076-6 | 22.305,51  |
| ANAJÁS               | 170.040-5 | 3.469,75   |
| ANANINDEUA           | 170.074-0 | 118.714,89 |
| ANAPU                | 170.659-4 | 2.478,39   |
| AUGUSTO CORRÊA       | 170.085-5 | 2.726,23   |
| AURORA DO PARÁ       | 170.271-8 | 2.478,39   |
| AVEIRO               | 170.029-4 | 3.469,75   |
| BAGRE                | 170.041-3 | 2.726,23   |
| BALÃO                | 170.051-0 | 3.221,91   |
| BANNACH              | 170.664-0 | 1.734,87   |
| BARCARENA            | 170.052-9 | 99.135,60  |
| BELÉM                | 170.001-4 | 817.868,73 |
| BELTERRA             | 170.660-8 | 1.734,87   |
| BENEVIDES            | 170.075-8 | 19.827,12  |
| BOM JESUS TOCANTINS  | 170.025-1 | 2.478,39   |
| BONITO               | 170.094-4 | 2.478,39   |
| BRAGANÇA             | 170.086-3 | 12.391,95  |
| BRASIL NOVO          | 170.283-1 | 2.974,07   |
| BREJO GRAN. ARAGUAIA | 170.024-3 | 2.478,39   |
| BREU BRANCO          | 170.284-0 | 7.187,33   |
| BREVES               | 170.042-1 | 10.161,40  |
| BUJARU               | 170.096-0 | 2.478,39   |
| CACHOEIRA DO ARARI   | 170.103-7 | 4.956,78   |
| CACHOEIRA DO PIRIÁ   | 170.681-0 | 1.734,87   |
| CAMETÁ               | 170.053-7 | 8.178,69   |
| CANAÃ DOS CARAJÁS    | 170.671-3 | 2.478,39   |
| CAPANEMA             | 170.084-7 | 21.314,15  |
| CAPITÃO POÇO         | 170.069-3 | 6.691,65   |
| CASTANHAL            | 170.003-0 | 53.533,23  |
| CHAVES               | 170.043-0 | 3.469,75   |
| COLARES              | 170.004-9 | 2.478,39   |
| CONC. ARAGUAIA       | 170.058-8 | 9.913,56   |
| CONCORDIA DO PARÁ    | 170.097-9 | 3.965,42   |
| CUMARU DO NORTE      | 170.285-8 | 3.221,91   |
| CURIONÓPOLIS         | 170.017-0 | 12.391,95  |
| CURRALINHO           | 170.044-8 | 2.478,39   |
| CURUÁ                | 170.678-0 | 1.734,87   |
| CURUÇÁ               | 170.005-7 | 2.726,23   |
| DOM ELIZEU           | 170.083-9 | 12.887,63  |
| ELDORADO DO CARAJÁS  | 170.286-6 | 2.478,39   |
| FARO                 | 170.031-6 | 2.478,39   |
| FLORESTA DO ARAGUAIA | 170.677-2 | 1.734,87   |
| GARRAFÃO DO NORTE    | 170.072-3 | 3.717,59   |
| GOIANÉSIA DO PARÁ    | 170.287-4 | 6.443,81   |
| GURUPÁ               | 170.045-6 | 3.221,91   |
| IGARAPÉ-AÇU          | 170.006-5 | 4.956,78   |
| IGARAPÉ-MIRI         | 170.054-5 | 3.965,42   |
| INHANGAPI            | 170.007-3 | 2.478,39   |
| IPIXUNA DO PARÁ      | 170.276-9 | 2.478,39   |
| IRITUIA              | 170.070-7 | 3.469,75   |
| ITAITUBA             | 170.032-4 | 20.818,48  |
| ITUPIRANGA           | 170.020-0 | 5.700,30   |
| JACAREACANGA         | 170.288-2 | 2.478,39   |
| JACUNDÁ              | 170.021-9 | 6.443,81   |
| JURUTÍ               | 170.033-2 | 2.726,23   |
| LIMOEIRO AJURU       | 170.055-3 | 2.478,39   |
| MÃE DO RIO           | 170.071-5 | 5.204,62   |
| MAGALHÃES BARATA     | 170.008-1 | 2.478,39   |
| MARABÁ               | 170.022-7 | 55.268,10  |
| MARACANÃ             | 170.009-0 | 2.478,39   |
| MARAPANIM            | 170.010-3 | 2.478,39   |
| MARITUBA             | 170.675-6 | 4.461,10   |
| MEDICILÂNDIA         | 170.077-4 | 4.213,26   |
| MELGAÇO              | 170.046-4 | 2.974,07   |
| MOCAJUBA             | 170.056-1 | 4.956,78   |
| MOJU                 | 170.057-0 | 5.452,46   |
| MONTE ALEGRE         | 170.034-0 | 7.435,17   |

|                       |           |              |
|-----------------------|-----------|--------------|
| MUANÁ                 | 170.105-3 | 4.956,78     |
| NOVA ESPERANÇA PIRÁ   | 170.279-3 | 2.478,39     |
| NOVA IPIXUNA          | 170.666-7 | 2.478,39     |
| NOVA TIMBOTEUA        | 170.087-1 | 2.478,39     |
| NOVO PROGRESSO        | 170.289-0 | 2.478,39     |
| NOVO REPARTIMENTO     | 170.290-4 | 14.622,50    |
| ÓBIDOS                | 170.035-9 | 7.683,01     |
| OBIRAS DO PARÁ        | 170.047-2 | 2.478,39     |
| ORIXIMINÁ             | 170.036-7 | 61.959,75    |
| OUREM                 | 170.093-6 | 2.478,39     |
| OURILÂNDIA NORTE      | 170.065-0 | 9.913,56     |
| PACAJÁ                | 170.018-9 | 5.452,46     |
| PALESTINA DO PARÁ     | 170.291-2 | 2.478,39     |
| PARAGOMINAS           | 170.068-5 | 61.959,75    |
| PARAUPEBA             | 170.019-7 | 161.095,36   |
| PAU D'ARCO            | 170.296-3 | 2.726,23     |
| PEIXE-BOI             | 170.088-0 | 2.478,39     |
| PIÇARRA               | 170.670-5 | 1.734,87     |
| PLACAS                | 170.661-6 | 1.734,87     |
| PONTA DE PEDRAS       | 170.104-5 | 3.469,75     |
| PORTEL                | 170.048-0 | 7.930,85     |
| PORTO DE MOZ          | 170.079-0 | 3.717,59     |
| PRAINHA               | 170.037-5 | 2.726,23     |
| PRIMAVERA             | 170.089-8 | 2.478,39     |
| QUATIPURU             | 170.680-2 | 1.734,87     |
| REDENÇÃO              | 170.059-6 | 30.484,20    |
| RIO MARIA             | 170.060-0 | 10.409,24    |
| RONDON PARÁ           | 170.081-2 | 11.896,27    |
| RURÓPOLIS             | 170.030-8 | 2.726,23     |
| SALINÓPOLIS           | 170.091-0 | 4.213,26     |
| SALVATERRA            | 170.102-9 | 2.478,39     |
| SANTA BARBARA DO PARÁ | 170.278-5 | 2.726,23     |
| SANTA CRUZ ARARI      | 170.100-2 | 2.478,39     |
| SANTA ISABEL PARÁ     | 170.011-1 | 20.322,80    |
| SANTA LUZIA DO PARÁ   | 170.292-0 | 2.478,39     |
| SANTA MARIA BARREIRAS | 170.062-6 | 10.904,92    |
| SANTA MARIA PARÁ      | 170.012-0 | 3.717,59     |
| SANTANA ARAGUAIA      | 170.061-8 | 13.135,47    |
| SANTARÉM              | 170.038-3 | 68.403,57    |
| SANTARÉM NOVO         | 170.092-8 | 2.478,39     |
| SANTO ANTÔNIO TAUÁ    | 170.013-8 | 5.700,30     |
| SÃO CAETANO ODIVELLAS | 170.014-6 | 2.478,39     |
| SÃO DOMINGOS ARAGUAIA | 170.297-1 | 2.478,39     |
| SÃO DOMINGOS CAPIM    | 170.073-1 | 3.469,75     |
| SÃO FÉLIX XINGU       | 170.063-4 | 14.870,34    |
| SÃO FRANCISCO PARÁ    | 170.015-4 | 3.221,91     |
| SÃO GERALDO ARAGUAIA  | 170.067-7 | 9.417,88     |
| SÃO JOÃO ARAGUAIA     | 170.023-5 | 2.478,39     |
| SÃO JOÃO DA PONTA     | 170.679-9 | 1.734,87     |
| SÃO JOÃO PIRABAS      | 170.090-1 | 2.478,39     |
| SÃO MIGUEL GUAMÁ      | 170.002-2 | 5.948,14     |
| SÃO SEBASTIÃO B VISTA | 170.049-9 | 2.478,39     |
| SAPUCAIA              | 170.672-1 | 1.734,87     |
| SENADOR JOSÉ PORFÍRIO | 170.080-4 | 4.708,94     |
| SOURÉ                 | 170.600-4 | 4.956,78     |
| TAIILÂNDIA            | 170.099-5 | 13.383,31    |
| TERRA ALTA            | 170.277-7 | 2.478,39     |
| TERRA SANTA           | 170.293-9 | 7.435,17     |
| TOMÉ-ACU              | 170.095-2 | 14.870,34    |
| TRACUATEUA            | 170.685-3 | 2.478,39     |
| TRAIRÃO               | 170.294-7 | 2.478,39     |
| TUCUMÁN               | 170.064-2 | 13.631,15    |
| TUCURUÍ               | 170.026-0 | 161.095,36   |
| ULIANÓPOLIS           | 170.280-7 | 17.100,89    |
| URUARÁ                | 170.078-2 | 4.956,78     |
| VIGIA                 | 170.016-2 | 4.708,94     |
| VISEU                 | 170.082-0 | 4.956,78     |
| VITÓRIA DO XINGU      | 170.295-5 | 2.478,39     |
| XINGUARA              | 170.066-9 | 20.322,80    |
| T O T A L             |           | 2.478.390,09 |

#### RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC DESIGNAÇÃO

Port n° 7372 de 04.12.97-Of n° 185/97/INSP. FAZ. GURUPI.  
DESIGNAR, o servidor EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDA,  
Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n° 5204593-024, para responder  
pela Inspeção Fazendária do Gurupi, nas faltas e impedimentos do titular.

#### COMISSÃO DE PROC. AD. DISCIPLINAR

Portaria n° 7624 de 24.12.97 - Of. n° 451/97/2 PJ de 08.10.97  
DESIGNAR, os servidores LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA,  
Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n° 5106192-026, LUCIANO  
PEREIRA DE BRITO, Auxiliar Técnico, Matrícula n° 3250946-013 e  
EULINA ASSENÇÃO NASCIMENTO OLIVEIRA, Agente  
Administrativo, Matrícula n° 0082562-017, para sob a presidência do  
primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,  
a fim de apurar os fatos relatados no documento supra citado.

PORTARIA N° 7625 DE 24.12.97 - PROC. N° 5955/97/SEFA.  
DESIGNAR, os servidores WALTER DE SOUZA MENDES  
FILHO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n° 5569990-015, AIDA  
MARIA PEIXOTO SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n°

5569125-013 e ANA HELENA OLIVEIRA RODRIGUES, Assistente  
Técnico, Matrícula n° 3217031-010, para sob a presidência do primeiro,  
constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de  
apurar os fatos relatados no documento supra citado.

#### PORTARIA N° 7626 DE 24.12.97 - MEM° S/N°/97/SEÇÃO DE PAGAMENTO-DIPES DE 09.12.96.

DESIGNAR, os servidores GEORGE AUGUSTO DA SILVA  
LIMA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n° 5128951-015,  
EDINA MARIA SILVA SETUBAL  
FERREIRA, Agente Tributário, Matrícula n° 5132517-018 e SILVANA  
RIBEIRO TAVARES, Datilógrafo, Matrícula n° 5361273-013, para sob  
a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo  
Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos relatados no  
documento supra citado.

#### COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria n° 7627 de 24.12.97 - Proc. n° 167.702/97/SEFA.  
DESIGNAR, os servidores MARIA DE FÁTIMA FAVACHO  
ARERO, Técnico, Matrícula n° 3246140-010, MARIA RITA  
IMBIRIBA TAVARES, Auxiliar Técnico, Matrícula n° 3251063-010 e  
GENY ROLIM DA SILVA, Auxiliar Técnico, Matrícula n° 3252310-  
017, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de  
Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados no documento supra citado.

### EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

#### PORTARIA No. 002/98 - GAB/PRES/EPOL.

RESOLVE:  
DESIGNAR os servidores DOMINGOS ROBERTO SANTIAGO DA  
SILVA, Administrador; WALDETE HUET DE BACELAR, Escriturária  
e MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA, Enfermeira, para sob  
a Presidência do primeiro constituírem COMISSÃO DE  
SINDICÂNCIA, a fim de apurar fato denunciado pela chefe da Clínica  
Ginecológica deste Hospital, ocorrido no dia 22/09/97.  
A COMISSÃO terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar  
RELATÓRIO CONCLUSIVO à Presidência do Hospital, a contar da  
data de publicação desta Portaria no DIÁRIO OFICIAL.  
DÊ-CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete do Presidente da Empresa Pública Ofir Loyola.  
Em, 06 de janeiro de 1998.  
Dr. Arnaldo Gama da Rocha.  
Presidente.

#### PORTARIA No.003/97-GAB/PRES/EPOL.

RESOLVE:  
DESIGNAR os servidores ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA  
FERREIRA, Advogado; MARIA DAS GRAÇAS SOTELO  
CORDEIRO, Médica e MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUZA,  
Administradora, para sob a Presidência do primeiro constituírem  
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar fato ocorrido no  
serviço de admissão (Triagem), no dia 10/11/97.  
A COMISSÃO terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar  
RELATÓRIO CONCLUSIVO à Presidência do Hospital, a contar da  
data de publicação desta Portaria no DIÁRIO OFICIAL.  
DÊ-CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete do Presidente da Empresa Pública Ofir Loyola.  
Em, 06 de janeiro de 1998.

Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA  
Presidente

### DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N°637/97-DP-G, DE 16.10.97. CONCEDE SEIS DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$300,00 À DEFENSORA PÚBLICA DRA. CELESTE DOS REIS GOMES, PARA  
DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, MÊS DE OUTUBRO,  
COM OBJETIVO DE ATUAR NO PROJETO CIDADANIA E PROCESSOS DA REFERIDA  
COMARCA. ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023;

PORTARIA N°662/97-DP-G, DE 31.10.97. CONCEDE NOVE DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$450,00-ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023, À SERVIDORA  
MARIA ANTONIA DE AZEVEDO LOPES BARROSO, PARA DESLOCAR-SE AO  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, PERÍODO DE 06 A 14.11.97, COM  
OBJETIVO DE ATUAR NO PROJETO CIDADANIA E JUSTIÇA;

PORTARIA N°663/97-DP-G, DE 14.10.97. CONCEDE QUATRO DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$240,00 AO DIRETOR DO INTERIOR DR. GLEDSON ANTONIO DO  
NASCIMENTO DINIZ. ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023  
, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE MARABÁ E OUTROS, PERÍODO DE 15.10  
A 18.10.97, COM OBJETIVO DE ATUAÇÃO NO PROJETO CIDADANIA E PROCESSOS  
DA REFERIDA COMARCA;

PORTARIA N°670/97-DP-G, DE 31.10.97. CONCEDE OITO DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$400,00 - ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023, AO  
DEFENSOR PÚBLICO DR. JOANES OLIVEIRA DA SILVA, PARA DESLOCAR-SE AO  
MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS E OUTROS, MÊS DE OUTUBRO, COM OBJETIVO  
DE RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELAS COMARCAS DE MÃE DO RIO E  
AURORA DO PARÁ;

PORTARIA N°660/97-DP-G, DE 16.10.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS À  
DEFENSORA PÚBLICA DRA. MARIA ZENEIDE MACHADO DE ALMEIDA, NO  
VALOR DE R\$200,00-ELEMENTO DESPESA 3190400-  
FUNC.PROG.0200404861023-SENDO R\$100,00 NA RUBRICA 349030 E R\$100,00 NA  
RUBRICA 349036-FUNC.PROG.0200404861023-PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA:  
30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

PORTARIA N°661/97-DP-G, DE 16.10.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO  
DEFENSOR PÚBLICO DR. ADALBERTO DA MOTA SOUTO, NO VALOR DE R\$300,00-  
ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023, SENDO R\$150,00 NA  
RUBRICA 349030 E R\$150,00 NA RUBRICA 349036- FUNC.PROG.0200404861023-PRAZO  
PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE  
APLICAÇÃO;

PORTARIA N°664/97-DP-G, DE 16.10.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO  
DEFENSOR PÚBLICO DR. RAUL DE SANTA HELENA COUTO, NO VALOR DE  
R\$300,00 - ELEMENTO DESPESA- 31901400- FUNC.PROG.0200404861023, NAS  
RUBRICAS 349033 E 349030. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O  
PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

PORTARIA N°671/97-DP-G, DE 31.10.97. CONCEDE DEZ DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$600,00-ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023, À DEFENSORA  
PÚBLICA DRA. ANELYS FREITAS DE AZEVEDO, PARA DESLOCAR-SE AO  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E OUTROS, PERÍODO DE 03 A 12.11.97, COM OBJETIVO  
DE ATUAR NO GETAC;

PORTARIA N°672/97-DP-G, DE 31.10.97. CONCEDE OITO DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$240,00 - ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG. 0200404861023, A  
DEFENSORA PÚBLICA DRA. MARIA LÍDIA DOS REIS FERREIRA, PARA  
DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL E OUTROS, MÊS DE OUTUBRO,  
COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS;

PORTARIA N°673/97-DP-G, DE 31.10.97. CONCEDE NOVE DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$270,00 - ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023- AO  
DEFENSOR PÚBLICO DR. JOSÉ DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, PARA DESLOCAR-SE  
AO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, MÊS DE OUTUBRO, COM OBJETIVO DE  
RESPONDER PELA REFERIDA COMARCA;

PORTARIA N°674/97-DP-G, DE 31.10.97. CONCEDE UMA DIÁRIA E MEIA NO VALOR DE  
R\$45,00 - ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023, À  
DEFENSORA PÚBLICA DRA. TÂNIA DO SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA, PARA  
DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, MÊS DE OUTUBRO, COM  
OBJETIVO DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS;

PORTARIA N°675/97-DP-G, DE 31.10.97. CONCEDE MEIA DIÁRIA NO VALOR DE  
R\$15,00 - ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023, AO DEFENSOR  
PÚBLICO DR. ANTONIO MARTINS QUARESMIA, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO  
DE SANTA ISABEL, MÊS DE OUTUBRO, COM OBJETIVO DE REALIZAR VISITA  
CARCERÁRIA;

PORTARIA N°676/97-DP-G, DE 31.10.97. CONCEDE DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$60,00 - ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023, AO DEFENSOR  
PÚBLICO DR. BERNARDO DE MORAES JR., PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO  
DE COLARES, MÊS DE OUTUBRO, COM OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA  
NOS PROCESSOS DO REFERIDO MUNICÍPIO;

PORTARIA N°677/97-DP-G, DE 31.10.97. CONCEDE SEIS DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$240,00- AO DEFENSOR PÚBLICO DR. PAULO ROBERTO DA SILVA AVELAR,  
ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023, PARA DESLOCAR-SE  
AO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, MÊS DE OUTUBRO, COM OBJETIVO DE  
REALIZAR MUTIRÃO EM PROCESSOS NA PENITENCIÁRIA DE AMERICANO;

PORTARIA N°682/97-DP-G, DE 29.10.97. CONCEDE SETE DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$910,00-ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200700212080, À DEFENSORA  
PÚBLICA DRA. MARIA DE BELEM BATISTA PEREIRA E SETE DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$770,00 ÀS DEFENSORAS PÚBLICAS DRAS. ROSANA MA. MOREIRA RIBEIRO,  
MARLENE DA COSTA LIMA, MARISTELA JAMON, MA. ARIETE CUNHA, LAURA  
MA. FRAGOSO PIRES DE FREITAS E MA. DAS GRAÇAS QUARESMIA DA SILVA, PARA  
DESLOCAR-SE À CIDADE DE FORTALEZA, PERÍODO DE 11 A 17.11.97, COM  
OBJETIVO DE PARTICIPAREM DO CONGRESSO DA ABMP;

PORTARIA N°685/97-DP-G, DE 31.10.97. CONCEDE QUATRO DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$200,00, À DEFENSORA PÚBLICA DRA. DAYSE MENDES GONÇALVES, PARA  
DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE BAIÃO, PERÍODO DE 01 A 04.11.97, ELEMENTO  
DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023-OBJETIVANDO SUA ATUAÇÃO NO  
TRIBUNAL DO JURI;

PORTARIA N°686/97-DP-G, DE 06.11.97. CONCEDE DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$150,00, AO PROCURADOR-GERAL DR. ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR,  
PARA DESLOCAR-SE AOS MUNICÍPIOS DE PORTEL E OUTROS, PERÍODO DE 06  
A 07.11.97- ELEMENTO DESPESA 31901400-  
FUNC.PROG.0200404861023-OBJETIVANDO SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DA  
DEFENSORIA PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS;

PORTARIA N°687/97-DP-G, DE 03.11.97. CONCEDE NOVE DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$540,00, AO DIRETOR DO INTERIOR DR. GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO  
DINIZ, FUNC.PROG.0200404861023- ELEMENTO DESPESA 31901400- PARA  
DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE MARABÁ E OUTROS, OBJETIVANDO SUA  
ATUAÇÃO NO PROJETO CIDADANIA;

PORTARIA N°688/97-DP-G, DE 03.11.97. CONCEDE DOZE DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$600,00- ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023, À DEFENSORA  
PÚBLICA DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI, PARA DESLOCAR-SE AO  
MUNICÍPIO DE ALMERIN E OUTROS, PERÍODO DE 03 A 14.11.97, COM OBJETIVO  
DE ATUAR NO PROJETO CIDADANIA;

PORTARIA N°689/97-DP-G, DE 03.11.97. CONCEDE OITO DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$400,00-À DEFENSORA PÚBLICA DRA. DAYSE MENDES GONÇALVES, PARA  
DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E OUTROS, PERÍODO DE 03 A 12.11.97,  
ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023, OBJETIVANDO A  
ATUAÇÃO NO PROJETO CIDADANIA;

PORTARIA N°690/97-DP-G, DE 03.11.97. CONCEDE ONZE DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$550,00, À DEFENSORA PÚBLICA DRA. NÁDIA MARIA BENTES, PARA DESLOCAR-SE  
AO MUNICÍPIO DE PORTO TROMBETAS E OUTROS, PERÍODO DE 12 A 22.11.97,  
ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023- OBJETIVANDO SUA  
ATUAÇÃO NO PROJETO CIDADANIA;

PORTARIA N°691/97-DP-G, DE 03.11.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS À  
DEFENSORA PÚBLICA DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI, NO VALOR DE  
R\$275,00- FUNC.PROG.0200404861023, NAS RUBRICAS 349033 E 349030. PRAZO  
PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO DE APLICAÇÃO;

PORTARIA N°692/97-DP-G, DE 03.11.97. CONCEDE 01 DIÁRIA NO VALOR DE R\$30,00  
AO MOTORISTA RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO ARAÚJO, PARA DESLOCAR-SE  
AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, MÊS DE NOVEMBRO, ELEMENTO DESPESA  
31901400- FUNC.PROG.0200404861023, OBJETIVANDO CONDUIZIR DEFENSOR PARA  
ATUAR NO PROJETO CIDADANIA;

PORTARIA N°693/97-DP-G, DE 03.11.97. CONCEDE UMA DIÁRIA NO VALOR DE  
R\$30,00, AO DEFENSOR PÚBLICO DR. JOÃO CONSTANTINO TORK DA SILVA, PARA  
DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, MÊS DE NOVEMBRO,  
ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023, OBJETIVANDO VISITA  
CARCERÁRIA;

PORTARIA N°694/97-DP-G, DE 03.11.97. CONCEDE ONZE DIÁRIAS NO VALOR DE  
R\$550,00, AO MOTORISTA MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO ATENDE, PARA  
DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRIM E OUTROS, MÊS DE NOVEMBRO,  
ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200404861023, OBJETIVANDO  
TRANSPORTAR MATERIAL PARA OS MUNICÍPIOS;

PORTARIA N°695/97-DP-G, DE 03.11.97. CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO

VALOR DE R\$200,00.- À DEFENSORA PÚBLICA DRA. ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO, FUNC.PROG.0200400132083, NAS RUBRICAS 349030 E 349033, PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

PORTARIA Nº 696/97-DP-G, DE 03.11.97, CONCEDE TRÊS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$150,00, AO DEFENSOR PÚBLICO DR. RAIMUNDO MAURICIO PINTO, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, PERÍODO DE 12 A 14.11.97, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS FACE A AUSÊNCIA DE DEFENSOR NA COMARCA;

PORTARIA Nº 697/97-DP-G, DE 03.11.97, CONCEDE DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$100,00, AO MOTORISTA RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO ALVES, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, MÊS DE NOVEMBRO, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083, OBJETIVANDO CONDUZIR DEFENSOR PÚBLICO PARA REALIZAR AUDIÊNCIA;

PORTARIA Nº 698/97-DP-G, DE 03.11.97, CONCEDE QUATORZE DIÁRIAS NO VALOR DE R\$700,00, AO DEFENSOR PÚBLICO DR. CLEONTO PRADO GOMES, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA E OUTROS, MÊS DE NOVEMBRO, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083, OBJETIVANDO DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS;

PORTARIA Nº 711/97-DP-G, DE 06.11.97, CONCEDE TRÊS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$150,00.- À DEFENSORA PÚBLICA DRA. ANNA ZORAYA MACIEL DAS NEVES, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE CURRALINHO, MÊS DE NOVEMBRO, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083, OBJETIVANDO SUA ASSISTÊNCIA À REFERIDA COMARCA;

PORTARIA Nº 712/97-DP-G, DE 06.11.97, CONCEDE CINCO DIÁRIAS NO VALOR DE R\$150,00, À DEFENSORA PÚBLICA DRA. MARIA LIDIA DOS REIS FERREIRA, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, MÊS DE NOVEMBRO, ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083, OBJETIVANDO SUA ATUAÇÃO EM AUDIÊNCIAS FORENSES;

PORTARIA Nº 713/97-DP-G, DE 06.11.97, CONCEDE UMA DIÁRIA NO VALOR DE R\$30,00.- À DEFENSORA PÚBLICA DRA. CARMEIM ELIZABETH ADDÁRIO JABER, FUNC. PROG.0200400132083, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, MÊS DE NOVEMBRO, COM OBJETIVO DE REALIZAR VISITA CARCERÁRIA;

PORTARIA Nº 714/97-DP-G, DE 06.11.97, CONCEDE DEZ DIÁRIAS AO SERVIDOR JOÃO LUIZ LIMA DE FREITAS, NO VALOR DE R\$500,00- FUNC.PROG.0200400132083, PARA DESLOCAR-SE AOS MUNICÍPIOS DA 9ª REGIONAL, COM OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS DEFENSORES QUE ATUAM NAS COMARCAS;

PORTARIA Nº 715/97-DP-G, DE 06.11.97, CONCEDE DEZ DIÁRIAS AO DEFENSOR PÚBLICO DR. IDVAL MARTINS ALVES, NO VALOR DE R\$500,00- CLASSIFIC. ORÇ.0200400132083, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E OUTROS, COM OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA À REFERIDA COMARCA; PORTARIA Nº 717/97-DP-G, DE 06.11.97, CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS À DEFENSORA PÚBLICA DRA. NADIA MARIA BENTES, NO VALOR DE R\$300,00- CLASSIFIC. ORÇ.0200404861023, NAS RUBRICAS 349033 E 349030, PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

PORTARIA Nº 718/97-DP-G, DE 06.11.97, CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS À DEFENSORA PÚBLICA DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI, NO VALOR DE R\$300,00- FUNC.PROG. 0200404861023, NAS RUBRICAS 349030 E 349033, PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

PORTARIA Nº 719/97-DP-G, DE 06.11.97, CONCEDE DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$800,00 AO DIRETOR DO INTERIOR DR. GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ E OUTROS, PERÍODO DE 17.11 A 18.11- ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG. 0200400132083, OBJETIVANDO SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA NOS REFERIDOS MUNICÍPIOS;

PORTARIA Nº 720/97-DP-G, DE 06.11.97, CONCEDE TRÊS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$225,00, AO PROCURADOR-GERAL DRITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE ALENQUER E OUTROS, PERÍODO DE 12 A 14.11.97- ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083, OBJETIVANDO SUA ATUAÇÃO NO PROJETO ENSINANDO SEUS DIREITOS II;

PORTARIA Nº 722/97-DP-G, DE 06.11.97, CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO VALOR DE R\$200,00 AO SERVIDOR DR. ANTONIO FERNANDO AMORAS, FUNC.PROG.0200404861023- NAS RUBRICAS 349030 E 349033, PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

PORTARIA Nº 723/97-DP-G, DE 06.11.97, CONCEDE SEIS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$300,00, AO SERVIDOR ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA DANTAS AMORAS, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE ALENQUER E OUTROS, PERÍODO DE 11.11 A 16.11.97- ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083- OBJETIVANDO SUA ATUAÇÃO NO PROJETO ENSINANDO SEUS DIREITOS II;

PORTARIA Nº 724/97-DP-G, DE 06.11.97, CONCEDE DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$120,00 AO DIRETOR DA METROPOLITANA DR. RAIMUNDO WILSON BIALHO DA ROCHA COSTA, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE PORTEL E OUTROS, PERÍODO DE 06.11 A 07.11.97- ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083- OBJETIVANDO ACOMPANHAR O PROCURADOR-GERAL EM SUPERVISÃO AOS MUNICÍPIOS;

PORTARIA Nº 725/97-DP-G, DE 10.11.97, CONCEDE SETE DIÁRIAS NO VALOR DE R\$770,00, À DEFENSORA PÚBLICA DRA. NORMA MARGARIDA CAMPOS ESTEVES, PARA DESLOCAR-SE À CIDADE DE FORTALEZA, PERÍODO DE 11.11 A 17.11.97- ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200700212080- COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CONGRESSO DE ATUALIZAÇÃO DOS DIREITOS DO MENOR E DO ADOLESCENTE;

PORTARIA Nº 726/97-DP-G, DE 10.11.97, CONCEDE TRÊS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$150,00, AO MOTORISTA RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO ALVES, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE NOJUL, MÊS DE NOVEMBRO- ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083- OBJETIVANDO CONDUZIR A CORREGEDORA-GERAL PARA AVERIGUAÇÕES NO REFERIDO MUNICÍPIO;

PORTARIA Nº 729/97-DP-G, DE 12.11.97, CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO VALOR DE R\$2.200,00, AO DIRETOR DO INTERIOR DR. GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, FUNC.PROG.0200400132083- NAS RUBRICAS 349030, 349033, 349034 E 349039, PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTA: 30 DIAS APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO;

PORTARIA Nº 731/97-DP-G, DE 14.11.97, CONCEDE QUATORZE DIÁRIAS À DEFENSORA PÚBLICA DRA. ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO, NO VALOR DE R\$700,00 E 14 DIÁRIAS NO VALOR DE R\$700,00 À SERVIDORA SUELY MARQUES, CLASSIFIC. ORÇ.0200404861023, ELEMENTO DESPESA 31901400, PARA SE DESLOCAREM AO MUNICÍPIO DE PIÇARRA E OUTROS, PERÍODO DE 17.11 A 30.11.97, OBJETIVANDO SUA ATUAÇÃO NO PROJETO CIDADANIA;

PORTARIA Nº 732/97-DP-G, DE 14.11.97, CONCEDE SETE DIÁRIAS À DEFENSORA PÚBLICA DRA. NADIA MARIA BENTES (PERÍODO DE 23.11 A 29.11.97) E VINTE E DUAS DIÁRIAS NO VALOR DE R\$1.100,00, AO DEFENSOR PÚBLICO DR. ALVARO GUILHERME PALHETA AMAZONAS (PERÍODO DE 18.11 A 09.12.97) PARA SE DESLOCAREM AO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA E OUTROS, ELEMENTO DESPESA 31901400- CLASSIFIC. ORÇ.0200404861023- OBJETIVANDO ATUAR NO PROJETO CIDADANIA;

PORTARIA Nº 733/97-DP-G, DE 14.11.97, CONCEDE VINTE E SETE DIÁRIAS NO

VALOR DE R\$1.620,00 AO DEFENSOR PÚBLICO DR. RAUL DE SANTA HELENA COUTO ( PERÍODO DE 20.11 A 16.12.97 ) E DEZENOVE DIÁRIAS NO VALOR DE R\$950,00 AO DEFENSOR PÚBLICO DR. PAULO RICARDO ROTT BRAZEIRO ( PERÍODO DE 20.11 A 08.12.97 ) - FUNC.PROG.0200404861023, ELEMENTO DESPESA 31901400- PARA SE DESLOCAREM AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E OUTROS, OBJETIVANDO ATUAR NO PROJETO CIDADANIA;

PORTARIA Nº 734/97-DP-G, DE 14.11.97, CONCEDE QUINZE DIÁRIAS NO VALOR DE R\$750,00 AO DEFENSOR PÚBLICO DR. AIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS ( PERÍODO DE 18.11 A 02.12.97 ) PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE ALMERIM E OUTRO - ELEMENTO DESPESA 31901400 - FUNC.PROG.0200404861023, OBJETIVANDO ATUAR NO PROJETO CIDADANIA;

PORTARIA Nº 735/97-DP-G, DE 14.11.97, CONCEDE 34 DIÁRIAS NO VALOR DE R\$1.700,00, AO DEFENSOR PÚBLICO DR. IDVAL MARTINS ALVES ( PERÍODO DE 18.11 A 21.12.97 ) E TRINTA E QUATRO DIÁRIAS NO VALOR DE R\$1.700,00 À DEFENSORA PÚBLICA DRA. NILZA MA. PAES DA CRUZ ( PERÍODO DE 18.11 A 21.12 ) PARA SE DESLOCAREM AO MUNICÍPIO DE FARO A OUTROS, - ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG. 0200404861023- PROJETO CIDADANIA;

PORTARIA Nº 736/97-DP-G, DE 14.11.97, CONCEDE QUATRO DIÁRIAS NO VALOR DE R\$200,00, À DEFENSORA PÚBLICA DRA. ROSA CARNEIRO RODRIGUES, PARA DESLOCAR-SE AO MUNICÍPIO DE XINGUARA, MÊS DE NOVEMBRO- ELEMENTO DESPESA 31901400- FUNC.PROG.0200400132083- OBJETIVANDO DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS;

EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/97-DEFENSORIA PÚBLICA E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS.  
CONVENIO Nº 001/97  
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS.  
OBJETO: SOMA DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES CONVENIENTES NO SENTIDO DE GARANTIR PARCERIA ADMINISTRATIVA QUE POSSIBILITE A RÁPIDA IMPLANTAÇÃO DE UM NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA AOS HIPOSSUFICIENTES DE RECURSOS NA FORMA DO ART.5º, LXXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.  
VIGÊNCIA: 04 ANOS  
FORO: COMARCA DE BELÉM  
DATA DE ASSINATURA: 31.12.1997

ERRATA DE PORTARIAS : NAS PORTARIAS NºS 601/97-DP-G, DE 01.10.97 PUBLICADA NO DOE DE 13.10.97- CAD.02- PÁG.03, ONDE SE LÊ : LOTAR O DR. JACYNTO BENIGNO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, LEIA-SE MUNICÍPIO DE MARAPANIM NA PORTARIA 681/97-DP-G, DE 31.10.97, PUBLICADA NO DOE DE 07.11.97- CAD.03- PÁG.02, ONDE SE LÊ: DESIGNAR O DR. JACYNTO BENIGNO DOS SANTOS LOTADO NA COMARCA DE CURUÇÁ, PARA RESPONDER PELO MUNICÍPIO DE MARAPANIM, LEIA-SE: LOTADO NA COMARCA DE MARAPANIM, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO;

## HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

### EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 002/98, de 07 de janeiro de 1998.  
NOME DA SERVIDORA: Walquíria Melo dos Santos  
MATRÍCULA: 7007507-010  
GESTÃO ADMINISTRATIVA: 644060  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030- Mat. de Consumo: R\$600,00  
349036- Serv. de Terceiros: R\$400,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias  
DATA DA APLICAÇÃO: 07 de janeiro de 1998

PORTARIA Nº 002/98, de 07 de janeiro de 1998.  
NOME DA SERVIDORA: Zeneide Nazaré Cunha do Amaral  
MATRÍCULA: 0103411-016  
GESTÃO ADMINISTRATIVA: 644060  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030- Mat. de Consumo: R\$700,00  
349036- Serv. de Terceiros: R\$300,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias  
DATA DA APLICAÇÃO: 07 de janeiro de 1998

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Nº 1025 de 03.12.97, RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre este Instituto de Previdência e a servidora ANA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BARBOSA, ocupante do cargo de Técnico, Matrícula Nº 5327172-021, lotada no Departamento de Assistência. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 01.09.94.

Portaria Nº 1026 de 03.12.97, RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre este Instituto de Previdência e a servidora ANA MARINA DINIZ DA SILVA RAMIRES, ocupante do cargo de Técnico, Matrícula Nº 5282209-016, lotada na Coordenadoria Regional. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 01.02.93.

Portaria Nº 1027 de 03.12.97, RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre este Instituto de Previdência e o servidor EMANOEL DO SOCORRO MONTEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar Administração, Matrícula Nº 5338815-010, lotado na Coordenadoria Regional. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 02.01.94.

Portaria Nº 1028 de 03.12.97, RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre este Instituto de Previdência e o servidor HAYDERSON MATOS BATISTA, ocupante do cargo de

Técnico, Matrícula Nº 5333725-011, lotado na Coordenadoria Regional. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 01.11.93.

Portaria Nº 1029 de 03.12.97, RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre este Instituto de Previdência e a servidora LÍBILA RACHEL LOPES, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 5567386-010, lotado na Coordenadoria Regional. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 01.10.94.

Portaria Nº 1030 de 03.12.97, RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre este Instituto de Previdência e o servidor LOURINÇO MARQUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Operacional Operador, Matrícula Nº 5229790-015, lotado no Departamento de Contabilidade. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 01.04.93.

Portaria Nº 1031 de 03.12.97, RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre este Instituto de Previdência e o servidor MAURO SÉRGIO SANT'ANA LYNCH, ocupante do cargo de Técnico, Matrícula Nº 5592321-014, lotado no Departamento de Contabilidade. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 01.02.95.

Portaria Nº 1032 de 03.12.97, RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre este Instituto de Previdência e a servidora NILENE CARDOSO MASSOUD, ocupante do cargo de Técnico, Matrícula Nº 5638607-015, lotada no Departamento de Assistência. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 01.09.94.

Portaria Nº 1033 de 03.12.97, RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre este Instituto de Previdência e o servidor PEDRO ROMEE ALVES FERRAZ, ocupante do cargo de Vigia, Matrícula Nº 5282101-012, lotado na Coordenadoria Regional. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 01.04.94.

Portaria Nº 1034 de 03.12.97, RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre este Instituto de Previdência e o servidor ULISSES MENDONÇA PEREIRA CARNEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 5269610-013, lotado no Departamento de Assistência. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 01.03.94.

Portaria Nº 1117 de 26.12.97, CONCEDER, a servidora CRISTINA MOREIRA FONSECA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 2009552-018, lotada no Departamento de Assistência (2008) Ato de 01.01.98, em virtude de 02.01.98, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 5.810/94 (R.J.U.). A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.01.98.

Portaria Nº 1119 de 26.12.97, CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Licença Especial. Apresente portaria entra em vigor para cada servidor, a partir da data indicada do período concessivo.  
- NOME / MATRÍCULA / CARGO / LOTAÇÃO DO SERVIDOR  
- REBECA LEITÃO B. FERREIRA, 6121454-015, TÉCNICO / DAS  
- MOTIVO : 1º QUINQUÊNIO  
- PERÍODO : 02 A 31.01.98.  
- Mª AMÉLIA G. B. OLIVEIRA, 2010267-017, TÉCNICO / DAS  
- MOTIVO : 1º QUINQUÊNIO  
- PERÍODO : 02 A 31.01.98  
- JOSÉ AUGUSTO C. LOBATO, 3157350-017, TÊC. / C. REG  
- MOTIVO : 1º TRIÊNIO  
- PERÍODO : 05.01.98 A 03.02.98  
- Mª GORETE DOS S. SOUZA, 3156290-012, TÉCNICO / DAS  
- MOTIVO : 1º TRIÊNIO  
- PERÍODO : 02 A 31.01.98  
- ROSEMIERY L. BORGES, 3156567-010, AG. DE SAÚDE/ DAS  
- MOTIVO : 1º QUINQUÊNIO  
- PERÍODO : 02 A 31.01.98

Portaria Nº 015 de 07.01.98, EXONERAR, CONCEIÇÃO DO SOCORRO FARO LOPES, Matrícula Nº 5725097-010, lotada no Departamento de Assistência, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.98.

Portaria Nº 017 de 07.01.98, NOMEAR, CONCEIÇÃO DO SOCORRO FARO LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, com lotação no Departamento de Assistência. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.98.

## JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA  
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL  
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 001/98 - EXPEDIENTE DO DIA 12.11.97  
DESPACHOS PROFERIDOS  
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
NÚMERO : 96.2157-0  
AUTOR : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA  
ADV. : NEWTON JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES E OUTROS  
RÉU : FAZENDA NACIONAL  
PROC. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
DESP. : Sobre a contestação oferecida, diga(m) a(s) parte(s) Autora(s).

NÚMERO: 96.3225-4

AUTOR : COMPASA COMPENSADOS ABAETETUBA S/A  
 ADV. : LUIZ OTÁVIO VALENTE DA SILVA  
 RÉU : FAZENDA NACIONAL  
 PROC. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO  
 DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 96.5135-6

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBB  
 ADV. : SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DESP. : 1. Despacho de fls. 172 não foi inteiramente cumprido pela associação autora, vez que não foram juntados os documentos indispensáveis à proposição da ação em relação à ALBERTO RUI PALMEIRA VIEIRA, pelo que concedo-lhe o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar tal irregularidade, sob pena de indeferimento da inicial em relação a esses representados. 2. Tendo em vista que a presente ação trata de matéria que se restringe à órbita da Fazenda Nacional, encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para proceder a reanulação do Termo de Autuação, excluindo-se a União Federal e incluindo-se a Fazenda Nacional no polo passivo da relação processual.

NÚMERO: 96.5137-2

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBB  
 ADV. : SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DESP. : 1. Despacho de fls. 146 não foi inteiramente cumprido pela Associação autora, vez que não foram juntados os documentos indispensáveis à proposição da ação em relação à ULISSES FURTADO MUNIZ, VALDECI MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, VALTERINA BORGES FRANÇA, VANGLEYNS REIS VIANNA e WÂNIA MARIA NEGREIROS DE OLIVEIRA, pelo que concedo-lhe o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar tal irregularidade, sob pena de indeferimento da inicial em relação a esses representados. 2. Tendo em vista que a presente ação trata de matéria que se restringe à órbita da Fazenda Nacional, encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para proceder a reanulação do Termo de Autuação, excluindo-se a União Federal e incluindo-se a Fazenda Nacional no polo passivo da relação processual.

NÚMERO: 96.5141-0

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBB  
 ADV. : SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DESP. : 1. Despacho de fls. 198 não foi inteiramente cumprido pela Associação autora, vez que não foram juntados os documentos indispensáveis à proposição da ação em relação à ZÉLIA VIEIRA DA CRUZ VELOSO e NILSON JOSÉ DE JESUS CHAGAS, pelo que concedo-lhe o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar tal irregularidade, sob pena de indeferimento da inicial em relação a esses representados. 2. Tendo em vista que a presente ação trata de matéria que se restringe à órbita da Fazenda Nacional, encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para proceder a reanulação do Termo de Autuação, excluindo-se a União Federal e incluindo-se a Fazenda Nacional no polo passivo da relação processual.

NÚMERO: 96.5149-6

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBB  
 ADV. : SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 DESP. : 1. Despacho de fls. 110 não foi inteiramente cumprido pela Associação autora, vez que não foram juntados os documentos indispensáveis à proposição da ação em relação à MARIA DE FÁTIMA FEITOSA PEREIRA, pelo que concedo-lhe o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar tal irregularidade, sob pena de indeferimento da inicial em relação a essa representada, e ainda deixou de apresentar os demonstrativos de pagamentos referentes à autora MARIA DE JESUS REPOLHO MACEDO, para o que lhe assino o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial relativamente a essa representada. 2. Tendo em vista que a presente ação trata de matéria que se restringe à órbita da Fazenda Nacional, encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para proceder a reanulação do Termo de Autuação, excluindo-se a União Federal e incluindo-se a Fazenda Nacional no polo passivo da relação processual.

NÚMERO: 96.5161-5

AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBB  
 ADV. : SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
 DESP. : Sobre a contestação apresentada pela Fazenda Nacional diga a Associação-autora.

CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

NÚMERO: 95.0030-0

AUTOR : LOURIVAL AZEVEDO ROCHA  
 ADV. : JOÃO NASCIMENTO ROCHA  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
 DESP. : Inútil-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para substituir os documentos de fls. 61, 120, 122, 123, 130 e 131, por outros legíveis, pois os mesmos não se prestam para quaisquer comprovações.

NÚMERO: 95.7829-5

AUTOR : MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO E OUTRO  
 ADV. : LINDINALVA TRINDADE D'OLIVEIRA  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
 DESP. : Sobre a contestação oferecida, diga(m) a(s) parte(s) Autora(s).

NÚMERO: 96.7764-9

AUTOR : ELIETE PINHO DA COSTA  
 ADV. : SÔNIA MARIA PINHO DA COSTA  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
 DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.1368-6

AUTOR : MARIA JOSÉ HOMOBONO BALIEIRO E OUTROS  
 ADV. : PAULO SÉRGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
 DESP. : Idem, idem.

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 95.6454-5

AUTOR : DEMÓSTENES DE ANDRADE E SILVA E OUTROS  
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
 DESP. : Recebo a apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 96.5480-0

AUTOR : FERNANDO ALVES RIBEIRO E OUTROS  
 ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 PROC. : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA S. DE MATTOS  
 DESP. : Sobre a contestação oferecida, diga(m) a(s) parte(s) Autora(s).

NÚMERO: 96.5632-3

AUTOR : OLAVO CEZAR DE QUEIROZ FREITAS E OUTROS  
 ADV. : ROBERTO D'OLIVEIRA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
 DESP. : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a sua finalidade.

NÚMERO: 96.5636-6

AUTOR : EDMILSON DO AMARAL PARENTE E OUTROS  
 ADV. : ROBERTO D'OLIVEIRA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 96.5637-4

AUTOR : JOSÉ CÂNDIDO LIMA DE AMORIM E OUTROS  
 ADV. : ROBERTO D'OLIVEIRA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 96.5988-8

AUTOR : RAIMUNDO DA SILVA SALDANHA  
 ADV. : ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA E OUTRO  
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FNS  
 PROC. : LIGIA ACCIOLI RAMOS RODRIGUES  
 DESP. : Sobre a contestação oferecida, diga(m) a(s) parte(s) Autora(s).

NÚMERO: 96.7890-4

AUTOR : FRANCISCO GABRIEL SMITH MESQUITA E OUTROS  
 ADV. : CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
 RÉU : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFFPA  
 PROC. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ  
 DESP. : Sobre os termos das penções de fls. 103 e 105, diga a ETFFPA.

NÚMERO: 96.8050-0

AUTOR : JOSÉ DO CARMO SMITH MESQUITA E OUTROS  
 ADV. : CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
 RÉU : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFFPA  
 PROC. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ  
 DESP. : Sobre a contestação oferecida, diga(m) a(s) parte(s) Autora(s).

NÚMERO: 97.1946-2

AUTOR : AGOSTINHO SÉRGIO SMITH MESQUITA E OUTROS  
 ADV. : CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
 RÉU : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFFPA  
 PROC. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ  
 DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.2177-3

AUTOR : ARISTIDES DIAS ESPINDOLA E OUTROS  
 ADV. : RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA E OUTROS  
 RÉU : ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL  
 PROC. : MÔNICA MARIA NEVES CÉZAR  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.2466-1

AUTOR : JOSÉ DA SILVA MARTINS E OUTROS  
 ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 PROC. : MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES E OUTROS  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.2520-9

AUTOR : ANTÔNIO PAULINO DIAS E OUTRO  
 ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE E OUTROS  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.2593-0

AUTOR : GERALDO SABURO HARADA  
 ADV. : MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.2607-5

AUTOR : JORGE AUGUSTO LUCAS FLEURY DA FONSECA  
 ADV. : REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.2792-9

AUTOR : WASHINGTON RIBEIRO SALGADO E OUTROS  
 ADV. : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.2848-7

AUTOR : NILTON GOMES MONTIHO E OUTROS  
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.2855-0

AUTOR : PEDRO PAULO DE SOUZA AYRES E OUTROS  
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3096-3

AUTOR : MARIA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3131-0

AUTOR : ADMAR FERREIRA PINA E OUTROS  
 ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3136-3

AUTOR : JUREMA BARREIROS DE MIRANDA

ADV. : RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA E OUTROS  
 RÉU : ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL  
 PROC. : MÔNICA MARIA NEVES CÉZAR  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3265-7

AUTOR : OTTO LUIZ RAMOS DE BARROS E OUTROS  
 ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTRO E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3270-5

AUTOR : LEONICE DOS SANTOS CÉLSE E OUTROS  
 ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTRO E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3373-4

AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO DALBUQUERQUE SILVA E OUTROS  
 ADV. : MÁRIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES  
 RÉU : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFFPA  
 PROC. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3382-3

AUTOR : MARIA DE LOURDES FERREIRA MENDES  
 ADV. : CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3415-0

AUTOR : MARIA CRISTINA BRAZ MANGAS E OUTROS  
 ADV. : IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3445-5

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 ADV. : NAIK FERREIRA REIS DE CARVALHO E OUTROS  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 PROC. : SÉRGIO MARCEL T. DA CUNHA  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3451-6

AUTOR : CELIO JOSÉ CARIBE E OUTROS  
 ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3536-7

AUTOR : ANTONIA SILVA MORAES GEMAQUE E OUTROS  
 ADV. : CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
 RÉU : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFFPA  
 PROC. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3741-7

AUTOR : WALMIR PINTO CORDOVIL E OUTROS  
 ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3743-2

AUTOR : NILSON DE ARAÚJO DINIZ E OUTROS  
 ADV. : ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3964-0

AUTOR : CLAUDIONOR COLLYER CARVALHO  
 ADV. : IDÁLIA CAETANO DA CUNHA SOUZA E OUTRO  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3985-7

AUTOR : PAULO SÉRGIO DOS SANTOS NASCIMENTO  
 ADV. : LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI E OUTROS  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : MARIA CONSUELO PESSOA DOS SANTOS  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.4165-6

AUTOR : DAYSE RAMOS CARDOSO  
 ADV. : IDÁLIA CAETANO DA CUNHA SOUZA E OUTRO  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.4202-8

AUTOR : SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.4852-2

AUTOR : ROSILDO SANTOS PAIVA E OUTROS  
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 PROC. : MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO E OUTROS  
 DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.6995-9

AUTOR : EMANUEL AUGUSTO DE MELO BATISTA E OUTROS  
 ADV. : CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA E OUTRO  
 RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
 DESP. : Tendo em vista que o requerimento de incorporação do percentual de 28,86% se faz a partir de janeiro de 1993, juntem os autores HELÁDIO DE SOUZA OLIVEIRA e EDMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA MONTEIRO documentação comprobatória do exercício de suas funções no serviço público federal naquela época, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial em relação às suas pessoas.

CONTINUA NO CADERNO 3



Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.629

# DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 3

Belém, Quinta-feira  
08 de janeiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## JUSTIÇA FEDERAL

NÚMERO: 97.7615-1

AUTOR : JOSÉ AFONSO MEDEIROS SOUZA E OUTROS  
ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DESP. : Tendo em vista que o requerimento de incorporação do percentual de 28,86% se faz a partir de janeiro de 1993, juntou os autores FERNANDO ARTHUR DE FREITAS e ANNA CHRISTINA BENTES DA SILVA documentação comprobatória do exercício de suas funções no serviço público federal naquela época, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial em relação às suas pessoas.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 92.1670-7

AUTOR : MARIA DE NAZARÉ MARTINS GRELO  
ADV. : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA  
RÉU : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRAPESCO  
ADV. : ANA NIZETE VIEIRA RODRIGUES  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO  
DESP. : Sobre as contestações oferecidas, diga(m) a(s) parte(s) Autora(s).

NÚMERO: 95.0759-2

AUTOR : JOSÉ CLINGER CARNEIRO ARAGÃO E OUTROS  
ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP. : Deferir as provas requeridas às fls. 152, exceto a relacionada com a avaliação do imóvel, por ser desnecessária ao deslinde da causa. Deferir, ainda, a vista requerida, pelo prazo de 10 (dez) dias.

NÚMERO: 95.1075-5

AUTOR : ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO ARAÚJO E OUTROS  
ADV. : SEAMY GONZAGA DA IGREJA E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
DESP. : Sobre a contestação oferecida pela União Federal, digam os Autores.

NÚMERO: 95.2803-4

AUTOR : MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA MOTA  
ADV. : MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES E OUTROS  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR  
DESP. : Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a iniciativa da Ré na execução do Julgado.

NÚMERO: 95.4785-3

AUTOR : LEONARDO JOSÉ RAMOS FERNANDES  
ADV. : ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA E OUTROS  
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
PROC. : MARIZETE DA CUNHA LOPES  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
DESP. : 1. O pedido de citação da União Federal, formulado pela CEF, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva ad causam nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. 2. Venham-me conclusos para sentença.

NÚMERO: 95.7522-9

AUTOR : ESTHER DE ARAÚJO MAIA  
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
DESP. : Recebo a apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. De-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Egr. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 96.6358-3

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
ADV. : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO E OUTRA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
DESP. : 1. O pedido de citação da União Federal, formulado pela CEF, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva ad causam nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. 2. Sobre a contestação oferecida, diga a parte Autora.

NÚMERO: 96.7262-0

AUTOR : MANOEL DE ABREU RODRIGUES E OUTROS  
ADV. : ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
DESP. : 1. O pedido de citação da União Federal, formulado pela CEF, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem

legitimidade passiva ad causam nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. 2. Sobre a contestação oferecida, diga a parte Autora.

NÚMERO: 97.0164-3

AUTOR : FRANCISCO PEREIRA ASSUNÇÃO E OUTROS  
ADV. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO  
DESP. : Sobre as contestações oferecidas, diga(m) a(s) parte(s) Autora(s).

NÚMERO: 97.0592-7

AUTOR : RAIMUNDO NAZARENO AMORAS  
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
PROC. : ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS  
DESP. : 1. O pedido de citação da União Federal, formulado pela CEF, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva ad causam nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. 2. Sobre as contestações oferecidas, diga parte Autora.

NÚMERO: 97.1366-0

AUTOR : MANOEL DE OLIVEIRA VALENTE NETO E OUTROS  
ADV. : ELIANE DE SOUZA E OUTRO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP. : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a sua finalidade.

NÚMERO: 97.1512-2

AUTOR : RAIMUNDO DOS SANTOS TOCANTINS  
ADV. : FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP. : Sobre as contestações oferecidas, diga(m) a(s) parte(s) Autora(s).

NÚMERO: 97.1662-2

AUTOR : RAIMUNDO RODRIGUES DE ANDRADE SANTOS  
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR  
DESP. : Sobre as contestações oferecidas, diga(m) a(s) parte(s) Autora(s).

NÚMERO: 97.1866-5

AUTOR : BENEDITO FERREIRA MAGALHÃES E OUTROS  
ADV. : SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS  
DESP. : 1. O pedido de citação da União Federal, formulado pela CEF, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva ad causam nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. 2. Sobre a contestação oferecida, diga a parte Autora.

NÚMERO: 97.1868-0

AUTOR : ELIZABETE KOZUE KITABAYASHI E OUTROS  
ADV. : SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
DESP. : 1. O pedido de citação da União Federal, formulado pela CEF, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva ad causam nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. 2. Sobre a contestação oferecida, diga a parte Autora.

NÚMERO: 97.1873-9

AUTOR : MARCIA MARIA DO VALE GOMES DE CASTRO E OUTROS  
ADV. : SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
DESP. : 1. O pedido de citação da União Federal, formulado pela CEF, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva ad causam nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. 2. Sobre a contestação oferecida, diga parte Autora.

NÚMERO: 97.2160-2

AUTOR : FERNANDO FAGUNDES BATISTA  
ADV. : JAIR CARMO DA SILVA E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP. : Sobre as contestações oferecidas, diga(m) a(s) parte(s) Autora(s).

NÚMERO: 97.2400-4

AUTOR : IVALDINA DA COSTA SILVA E OUTROS  
ADV. : SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
DESP. : Em face dos termos da informação constante às fls. 69, emende o autor AUGUSTO JOSÉ SOUZA MARCOS DE LA PENHA a inicial, no sentido de comprovar a ocorrência de litigância, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de, confirmado formalmente o incidente processual, ser o feito extinto sem julgamento do mérito, em relação a sua pessoa.

NÚMERO: 97.2458-5

AUTOR : JOANA BEZERRA MATUTE E OUTROS  
ADV. : SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
DESP. : 1. O pedido de citação da União Federal, formulado pela CEF, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva ad causam nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. 2. Sobre a contestação oferecida, diga a parte Autora.

NÚMERO: 97.2904-0

AUTOR : RAIMUNDO SERGIO PEREIRA CUNHA E OUTROS  
ADV. : SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
DESP. : 1. O pedido de citação da União Federal, formulado pela CEF, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva ad causam nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. 2. Sobre a contestação oferecida, diga parte Autora.

NÚMERO: 97.2962-5

AUTOR : SONIA MARIA BORGES  
ADV. : PAULA FRASSINETTI MATOS E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP. : Sobre as contestações oferecidas, diga(m) a(s) parte(s) Autora(s).

NÚMERO: 97.3069-6

AUTOR : LEÃO STILIANIDI SOBRINHO  
ADV. : ROBERIO D'OLIVEIRA E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.3522-4

AUTOR : MANOEL CARLOS NEVES DO NASCIMENTO E OUTROS  
ADV. : ELIANE DE SOUZA E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.3971-4

AUTOR : MÁXIMO FERREIRA PINHEIRO  
ADV. : PAULA FRASSINETTI MATOS E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 97.4257-0

AUTOR : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS  
ADV. : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
DESP. : 1. O pedido de citação da União Federal, formulado pela CEF, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva ad causam nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. 2. Sobre a contestação oferecida, diga parte Autora.

NÚMERO: 97.4665-0

AUTOR : RUI VAZ DE CARVALHO  
ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA E OUTRO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
DESP. : 1. O pedido de citação da União Federal, formulado pela CEF, em que pese tratar-se de matéria de contestação, o Superior Tribunal de Justiça, em diversos julgados, já consolidou o entendimento segundo o qual a União Federal não tem legitimidade passiva ad causam nas demandas em que se reivindicam as correções monetárias do FGTS, expurgadas pelos planos econômicos, razão por que, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, indefiro o requerido. 2. Sobre a contestação oferecida, diga parte Autora.

NÚMERO: 97.4814-0

AUTOR : ILMIO FERREIRA DA COSTA  
ADV. : MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CRISTINO E OUTROS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF  
ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
DESP. : Idêntico ao anterior.

## CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 96.5942-0

IMPTE : ALFREDO DA SILVA FERNANDES E OUTROS

ADV : REGINALDO DE CASTRO MAIA

IMPDO : DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA EM BELÉM

IMPDO : UNIÃO FEDERAL

PROC : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

DESP : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. De-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Egr. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 97.0888-4

IMPTE : JOSÉ GERALDO DE SOUZA MOTA E OUTROS

ADV : RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTROS

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

IMPDO : FAZENDA NACIONAL

PROC : ISAAC RAMIRO BENTES

DESP : Em face dos tempos dos expedientes de fls. 61/62, revejo a decisão de fls. 59, para que seja citada a UNIÃO FEDERAL como fidejussor passiva, tornando sem efeito a citação da Fazenda Nacional.

NÚMERO: 97.4916-7

IMPTE : MARIA DE NAZARÉ PINTO MARQUES PINHEIRO E OUTROS

ADV : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

IMPDO : FAZENDA NACIONAL

PROC : ISAAC RAMIRO BENTES

DESP : Em face dos tempos dos expedientes de fls. 72/73, revejo a decisão de fls. 70, para que seja citada a UNIÃO FEDERAL como fidejussor passiva, tornando sem efeito a citação da Fazenda Nacional.

NÚMERO: 97.8656-1

IMPTE : LOURIVAL DO NASCIMENTO BRASIL

ADV : JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS

IMPDO : COMANDANTE DA OITAVA REGIÃO MILITAR E OUTRO

DESP : Em face dos termos da informação constante de fls. 15, emende o impetrante a inicial para afecção-la ao preenchimento dos requisitos necessários ao desenvolvimento válido e regular do processo, comprovando a não ocorrência de litispendência, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

## CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

NÚMERO: 96.8102-6

EXQTE : INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A E OUTROS

ADV : EDUARDO CORRÊA PINTO KLAUTAU E OUTRO

EXCDO : UNIÃO FEDERAL

PROC : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO

DESP : Intime-se a INCA - Indústria Cerâmica da Amazônia S/A para manifestar interesse no levantamento do valor depositado a título de precatório requisitório.

NÚMERO: 97.3266-0

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

PROC : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS

EXCDO : TAPANÁ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

DESP : Em face dos termos da certidão de fls. 65-Versa, informe a ECT o endereço da executada TAPANÁ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

## CLASSE: 05101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

NÚMERO: 93.1769-1

AUTOR : TEREZINHA DE SOUZA TAVARES E OUTRO

ADV : SYLVIO A. VIANNA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF

ADV : MELINA RUSSELLAKIS CARNEIRO E OUTROS

DESP : Esclareça a CEF sobre o conteúdo na informação de fls. 130, do Sr. Contador do Juízo.

NÚMERO: 94.4039-3

AUTOR : ALGENY MONTEIRO DE SOUZA

ADV : NELSON MONTALVÃO DAS NEVES E OUTROS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF

ADV : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBISTCH E OUTROS

DESP : Sobre o pedido de desistência da ação manifestado pela autora às fls. 59, diga a Caixa Econômica Federal.

NÚMERO: 95.2473-0

AUTOR : DAVI GOMES DO NASCIMENTO

ADV : REGINA MARCIA RAIOL LIMA E OUTRA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF

ADV : LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESP : Sobre a proposta de honorários do Perito, manifeste-se a CEF, e, em caso de concordância, proceda o respectivo depósito.

## CLASSE: 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

NÚMERO: 94.5671-0

REQTE : ANDREA KARLA MOURA DE PAULA E OUTROS

ADV : CARLOS ROGERIO LOBATO DE ARAÚJO E OUTROS

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF

ADV : LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESP : Intime-se a Requerida para manifestar interesse na execução do Julgado, nos termos do art. 604, do CPC.

## CLASSE: 08600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

NÚMERO: 00.16694-4

REQTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

PROC : ROBERTO TADEU DE FREITAS ARAÚJO E OUTRO

RÉU : GESSINGER FARIAS

ADV : RAIMUNDO RENATO CARVALHO MACÊS E OUTRO

DESP : Intime-se o Requerente para manifestar interesse na execução do Julgado.

NÚMERO: 96.4882-7

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

PROC : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS

REQDO : JOÃO RENATO CARVALHO AZEVEDO

DESP : Intime-se a Requerente para manifestar interesse na execução do Julgado, nos termos do art. 604, do CPC.

NÚMERO: 97.2120-5

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

PROC : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS

REQDO : REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA

ADV : EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS E OUTROS

DESP : Recebo a apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. De-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Egr. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

## CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 96.7962-5

REQTE : ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACHDO KLAUTAU NETO

ADV : EDNEY JOSÉ MARTINS PEREIRA E OUTROS

REQDO : UNIÃO FEDERAL

PROC : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

DESP : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a sua finalidade.

NÚMERO: 97.7186-2

REQTE : ALTAMIR ARAÚJO GUIMARÃES E OUTRO

ADV : ELIETE DE SOUZA COLARES

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF E OUTRO

DESP : Reserve-me para apreciar o pedido liminar após a defesa, pelo que determino a citação das requeridas para contestarem a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 97.8258-3

REQTE : ODILON FERREIRA ALVES

ADV : BENEDEITO MARQUES DA ROCHA E OUTRA

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF

DESP : A petição inicial resente-se de melhor técnica, podendo mesmo se dizer que incide no vício a que alude o art. 295, V e art. 295, parágrafo único, IV do CPC, na medida em que cumula em ação cautelar pedido de tutela antecipada, absolutamente incompatíveis. A antecipação dos efeitos da tutela jamais poderá ocorrer na via de ação cautelar, que não tem, sabidamente, caráter satisfativo. O impróprio é total. Impõe-se a corrigenda com a emenda da petição inicial, expungindo-se de seu contexto as imperfeições apontadas. Concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento da providência, sob pena de indeferimento.

## CLASSE: 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

NÚMERO: 97.6992-0

EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROC : MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO

EMBDO : IVERICA PINHEIRO TOTOLI E OUTROS

ADV : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS

DESP : 1. Sejam os presentes autos apensados aos da ação de execução. 2. Intimem-se os embargados para impugnar, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 97.7050-0

EMBTE : FAZENDA NACIONAL

PROC : ISAAC RAMIRO BENTES

EMBDO : JONASA S/A

ADV : EDUARDO CORRÊA PINTO KLAUTAU E OUTROS

DESP : 1. Apensem-se os presentes autos apensados aos da ação de execução. 2. Intimem-se a embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 97.7817-9

EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROC : MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO E OUTROS

EMBDO : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VALLE NOGUEIRA E OUTROS

ADV : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS

DESP : 1. Sejam os presentes autos apensados aos da ação de execução. 2. Intimem-se os embargados para impugnar, querendo, no prazo legal.

## DECISÃO PROFERIDA

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 97.7755-0

IMPTE : REICON - REBELO IND.COM. NAV. LTDA

ADV : DOMINGOS FABIANO COSENZA E OUTRO

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARÁ

DEC : (...) Por tais razões, entendo relevantes as informações da autoridade impetrada, indeferindo a medida liminar. A audiência do digno Representante do Ministério Público Federal. P.I.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo : 1º

Contrato Originário nº : (Convênio)

Partes : Ministério Público do Estado do Pará e

Fundação Carlos Gomes.

Objeto : Alteração de Vigência.

Vigência : 01.01.98 a 30.11.98

Dotação

Orçamentária : Atividade-12.101.02.004.0014.2016

Elemento de despesa : 3490-39

Foro : Belém

Data : 30 de Dezembro de 1997.

Ordenador

Responsável : João Diogo de Sales Moreira

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo : 1º

Contrato Originário nº : (Convênio - nº002/97-MP/PA)

Partes : Ministério Público do Estado do Pará e

Fundação Escola Superior do Ministério

Público do Pará.

Objeto : Alteração de Vigência.

Vigência : 01.01.98 a 30.11.98

Dotação

Foro : Belém

Data : 30 de Dezembro de 1997.

Ordenador

Responsável : João Diogo de Sales Moreira

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo : 1º

Contrato Originário nº : 014/97-MP-PA

Partes : Ministério Público do Estado do Pará e

Empresa Irmãos Olivé Ltda.

Objeto : Alteração de Vigência.

Vigência : 01.01.98 a 30.06.98

Dotação

Orçamentária : Atividade-12.101.02.004.0014.2016

Elemento de despesa : 3490-30

Foro : Belém

Data : 30 de Dezembro de 1997.

Ordenador

Responsável : João Diogo de Sales Moreira

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo : 3º

Contrato Originário nº : 001/97-MP-PA

Partes : Ministério Público do Estado do Pará e

Associação do Ministério Público do

Estado do Pará.

Objeto : Alteração de Vigência.

Vigência : 02.01.98 a 01.08.98

Dotação

Orçamentária : Atividade-12.101.02.004.0014.2016

Elemento de despesa : 3490-39

Foro : Belém

Data : 30 de Dezembro de 1997.

Ordenador

Responsável : João Diogo de Sales Moreira

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 209/97

Mod. de Licitação: TP-DESEG-051/97

Partes: CELPA X ALAR SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços nas áreas de: Escritório, Almoxarifado, Apontamento de Frequência, Copa, Garçon, Jardinagem, Movimentação de Carga com Empilhadeira e Operação de mesa de Telecomunicações.

Vigência: Início: 29/12/97

Término: 28/12/98

Valor: R\$-308.572,80

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESEG-557

Foro: Belém

Data de Assinatura: 29/12/97

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

Belém, 08 de janeiro de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 194/97

Mod. de Licitação: TP-DESEG-050/97

Partes: CELPA X ALAR SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços nas áreas de: Eletricidade, Pintura, Alvenaria, Carpintaria, Soldagens, Hidráulica e Refrigeração.

Vigência: Início: 29/12/97

Término: 28/12/98

Valor: R\$-479.866,92

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESEG-557

Foro: Belém

Data de Assinatura: 29/12/97

Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão

Diretor Administrativo

Belém, 08 de janeiro de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 195/97

Mod. de Licitação: CO-DIENG-015/97

Partes: CELPA X GEC ALSTHOM T&amp;D MASA S/A

Objeto: Aquisição de Disjuntores Tripolares de 138kV.

Vigência: Início: 29/12/97

Término: 27/06/98

Valor: R\$-644.813,24

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEPGT-006, 009, 010, 032, 034 e 035.

Foro: Belém

Data de Assinatura: 29/12/97

Ordenador Responsável: Ricardo Gonçalves Rios

Diretor de Engenharia e Construção

Belém, 08 de janeiro de 1998

José Edmundo Pereira Mergulhão

DIRETOR ADMINISTRATIVO

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 202/97

Mod. de Licitação: Dispensa de Licitação com fundamento no inciso IV, do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Partes: CELPA X STEMAC S/A GRUPOS GERADORES

Objeto: Aquisição de Grupo Gerador para Motor CUMMINS.

Prazo de Entrega: Imediato

Valor: R\$-187.000,00

Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-207  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 29/12/97  
 Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima  
 Diretor de Operação e Manutenção  
 Belém, 08 de janeiro de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 213/97  
 Mod. de Licitação: TP-DETOC-092/97  
 Partes: CELPA X LOCAVEL SERVIÇOS LTDA.  
 Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos sem combustível, para a Regional Tocantins Marajó.  
 Vigência: Início: 29/12/97  
 Término: 28/12/98  
 Valor: R\$-332.520,00  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DETOC-563  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 29/12/97  
 Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima  
 Diretor de Operação e Manutenção  
 Belém, 08 de janeiro de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 175/97  
 Mod. de Licitação: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso I, do Artigo 25, da Lei 8.666/93.  
 Partes: CELPA X COOPER POWER SYSTEMS DO BRASIL LTDA.  
 Objeto: Aquisição de Equipamentos Elétricos, peças sobressalentes para Religadores tipo BSM-800, 15kV.  
 Vigência: Início: 30/12/97  
 Término: 30/03/98  
 Valor: R\$-309.727,20  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAT-511  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 30/12/97  
 Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo  
 Belém, 08 de janeiro de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 176/97  
 Mod. de Licitação: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso I, do Artigo 25, da Lei 8.666/93.  
 Partes: CELPA X COOPER POWER SYSTEMS DO BRASIL LTDA.  
 Objeto: Aquisição de peças de reposição para manutenção de chaves a óleo tripolares, tipo VCR Fab. POWER SYSTEMS DO BRASIL.  
 Vigência: Início: 30/12/97  
 Término: 29/04/98  
 Valor: R\$-46.847,55  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAT-511  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 30/12/97  
 Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo  
 Belém, 08 de janeiro de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

## EXTRATO CONTRATUAL

AFM Nº 97001124  
 Mod. de Licitação: CV-DESIM-220/97  
 Partes: CELPA X MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA.  
 Objeto: Aquisição de Software Delphi 3.0  
 Vigência: Início: 29/12/97  
 Término: 28/01/98  
 Valor: R\$-5.676,00  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESIM-081  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 29/12/97  
 Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo  
 Belém, 08 de janeiro de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

## EXTRATO CONTRATUAL

AFM'S: 97001122 e 97001123  
 Mod. de Licitação: CV-DESIM-241/97  
 Partes: CELPA X MAXMICRO INFORMÁTICA LTDA. (AFM-1122)  
 CELPA X DIGITUS IND. COM. E SERVIÇOS DE ELETRÔNICA LTDA. (AFM-1123)  
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.  
 Vigência: Início: 29/12/97  
 Término: 18/01/98  
 Valor: R\$-1.900,00 (AFM-1122)

Valor: R\$-8.325,00 (AFM-1123)  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESIM-541 (AFM-1122) e DESIM-081 (AFM-1123)  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 29/12/97  
 Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo  
 Belém, 08 de janeiro de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

## EXTRATO CONTRATUAL

AFM'S: 97001097 e 97001098  
 Mod. de Licitação: CV-DESUP-157/97  
 Partes: CELPA X J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO REP. E SERVIÇO  
 Objeto: Aquisição de Capas de Chuva.  
 Vigência: Início: 29/12/97  
 Término: 28/01/98  
 Valor: R\$-2.332,00 (AFM-1097)  
 Valor: R\$-2.860,00 (AFM-1098)  
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DIFAT-528 (AFM-1097) e DESUP-540 (AFM-1098)  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 29/12/97  
 Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão  
 Diretor Administrativo  
 Belém, 08 de janeiro de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: Nº 104/97  
 Contrato Originário: Nº 200/97  
 Partes: CELPA X LA CIE CANADÁ ALLIED DIESEL LTÉE / CANADÁ - ALLIED DIESEL CO. LTD.  
 Objeto: Suprimento do subitem 9.2 e alteração dos subitens 2.1 e 8.1 do Contrato Originário.  
 Valor: R\$-275.131,20  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 30/12/97  
 Ordenador Responsável: Nelson Malizia Alves  
 Diretor Presidente  
 Belém, 08 de janeiro de 1998  
 José Edmundo Pereira Mergulhão  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

## AVISO DE ADIAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que por Conveniência Administrativa fica adiada a abertura das: TP-DIENG-095/97 para o dia 20/01/98 e da TP-DIENG-079/97 para o dia 26/01/98 no mesmo horário e local pré-estabelecido.  
 Belém, 08 de janeiro de 1998  
 Departamento de Suprimento  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

### AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM PROCESSO: Nº 92.705/97

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/97  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PRODEPA AVISA AOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO ITEM 14 (TERMINAL DE VÍDEO) DA LICITAÇÃO SUPRACITADA.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 02 de dezembro de 1997, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 25.711  
 Processo nº 97/52361-6  
 Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal  
 Origem: Ministério Público do Estado do Pará  
 Interessado: Carmita Costa Lima  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.712  
 Assunto: Aposentadorias  
 Processo nº 96/58485-4  
 Interessado: DINORAH MUNIZ PACHECO  
 Processo nº 97/51809-3

Interessado: TERESA NORMA NIERI DE AVIZ  
 Processo nº 97/52075-7  
 Interessado: RAIMUNDA TRACEMA DOS SANTOS NUNES  
 Processo nº 97/51803-7  
 Interessado: JOÃO CRUZ DO AMARAL  
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
 Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.713

Processo nº 97/50188-2  
 Assunto: Aposentadoria  
 Requerente: Tribunal de Contas dos Municípios  
 Interessado: JONIL WANDERLEY HOLLANDA  
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
 Decisão: Com abstenção do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, deferir o registro da aposentadoria.

## ACÓRDÃO Nº 25.714

Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
 Assunto: Aposentadorias  
 Processo nº 97/51285-4  
 Interessado: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA E SILVA  
 Processo nº 97/52402-1  
 Interessado: MARIA DE NAZARÉ MARTINS RAMOS  
 Processo nº 97/51825-0  
 Interessado: DORALICE SILVA DE SOUZA  
 Assunto: Retificação de Proventos  
 Processo nº 97/51532-1  
 Interessado: TEREZINHA DE JESUS MONFREDO E SILVA  
 Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.715

Processo nº 97/52009-2  
 Assunto: Aposentadoria  
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
 Interessado: MARIA ODETE RODRIGUES PINHEIRO  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.716

Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
 Assunto: Aposentadorias  
 Processo nº 97/52155-4  
 Interessado: AMUJACI SANTOS DE MORAIS  
 Processo nº 97/52340-6  
 Interessado: ROBERTO SOARES DA SILVA  
 Processo nº 97/52412-5  
 Interessado: LIMARY MATOS LIMA FERNANDES  
 Processo nº 97/52416-6  
 Interessado: JOANA MARIA SILVA PAES  
 Processo nº 97/52433-5  
 Interessado: ANA DAS GRAÇAS MACEDO FERREIRA  
 Processo nº 97/52478-3  
 Interessado: WALMIRA DE ANDRADE SILVA  
 Processo nº 97/52481-8  
 Interessado: MARIA NUNES DA SILVA  
 Processo nº 97/52484-6  
 Interessado: CÉLIA SAMPAIO BARRETO  
 Processo nº 97/52531-4  
 Interessado: NEUZA LOPES MONTEIRO  
 Processo nº 97/52482-0  
 Interessado: MARIA TERMUTIS MAIA BARROSO  
 Processo nº 97/52321-1  
 Interessado: ANTÔNIO GOMES FERREIRA  
 Assunto: Reformas  
 Processo nº 97/51317-9  
 Interessado: Cabo PM Fem. MARIA ORQUIDÉA MENEZES MOURA  
 Processo nº 97/51563-5  
 Interessado: 3º Sargento PM Fem. CLÉA MARA NOGUEIRA DE SOUZA  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.717

Processo nº 97/51964-6  
 Assunto: Aposentadoria  
 Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
 Interessado: ANA MARIA FERNANDES RODRIGUES  
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA  
 Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
 Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.718

Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
 Assunto: Aposentadorias  
 Processo nº 97/52145-0

Interessado: LUIZ COELHO DOS SANTOS  
Processo nº 97/52476-8  
Interessado: MARIA EULINA MARINHO DOS SANTOS  
Processo nº 97/52486-1  
Interessado: ORADIS DA COSTA PANTOJA  
Processo nº 97/52494-0  
Interessado: CIDELCINA TAVEIRA DE SOUSA  
Processo nº 97/52495-2  
Interessado: ANA FALHEIRO  
Processo nº 97/52410-0  
Interessado: SILEIDE DE FÁTIMA ARAGÃO DE OLIVEIRA  
Processo nº 97/52415-3  
Interessado: MARIA ROSA DA SILVA MACHADO  
Processo nº 97/52325-2  
Interessado: ZENEIDE FERREIRA CUNHA  
Processo nº 97/52229-9  
Interessado: LUIZ DE MORAES BATA  
Assunto: Reforma  
Processo nº 97/52444-1  
Interessado: Soldado BM JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.719  
Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 97/52395-8  
Interessado: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA  
Processo nº 97/52461-0  
Interessado: OSVALDINA SALDANHA RODRIGUES  
Processo nº 97/52497-8  
Interessado: SIMPLICIANO DE SOUZA  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.720  
Processo nº 97/52332-8  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Interessado: INEZ SIQUEIRA SANTIAGO  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.721  
Processo nº 96/54786-9  
Assunto: Prestação de Contas da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR (Convênio ASIPAG nº 002/96 e Termo Aditivo)  
Responsável: Pr. RAIMUNDO BARROSO DE ALMEIDA, Superintendente  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 25.722  
Processo nº 97/51418-6  
Assunto: Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO COLETIVA DE REALIZADORES DE AUDIOVISUAIS DA AMAZÔNIA (Convênio SEICOM nº 007/97)  
Responsável: Sr. RUBENS DE ANDRADE SHINKAI, Presidente  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 25.723  
Processo nº 97/50284-6  
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES (Convênio nº 011/96-SEDUC e Termo Aditivo)  
Responsável: Sr. José Clodomir de Melo Begot, Ex-Prefeito  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Julgar regular as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, face à intempestividade na apresentação das contas.

ACÓRDÃO Nº 25.724  
Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 97/51159-0  
Interessado: MARIA ELIETE DOLZANE LESTRA  
Processo nº 97/52334-3  
Interessado: MARIA DA GLÓRIA MESQUITA BRITO ALBUQUERQUE  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois votos favoráveis e dois contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1º do artigo 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu o voto de qualidade, registrando as aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº 25.725  
Processo nº 97/51670-5

Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: MANOEL ANTÔNIO SOARES DE SOUSA  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 25.726  
Processo nº 96/53118-6  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: CECÍLIA FONSECA DOS SANTOS  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, registrar a presente aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 25.727  
Processo nº 97/52350-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: RITA MARCELINO DA COSTA  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, registrar a presente aposentadoria.

RESOLUÇÃO Nº 15.488  
Processo nº 97/51300-6  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: JOSUÉ BENÍCIO DE CASTILHO E SILVA  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.489  
RESOLVE, unanimemente:  
APROVAR o inteiro teor do Plano Anual de Atividades do Departamento do Controle Externo deste Tribunal, elaborado sob a Coordenação da Diretora, Drª MARIA DE NAZARÉ ABREU NEVES, para ser executado no exercício de 1998.

RESOLUÇÃO Nº 15.490  
Expediente nº 97/05509-0  
Considerando a Lei Estadual nº 5979, de 19.07.96, que instituiu o Programa Estadual de Desestatização - PED;  
Considerando a Portaria nº 14.579, de 06.05.97, que constituiu a Comissão de Acompanhamento do Processo de Privatização das Centrais Elétricas do Pará S/A, assim como o teor da Resolução 15.371/97, que determina a realização de auditoria especial junto à Empresa supra;  
Considerando que este Tribunal ainda não estabeleceu normas que orientem o acompanhamento do processo de privatização de empresas estatais, bem como o disposto no art. 281 do Regimento Interno desta Corte;  
Considerando proposição do Departamento do Controle Externo, formulada através da Exposição de Motivos nº 005/97-DCIE;  
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 3.809, desta data.  
RESOLVE, unanimemente:  
ADOTAR, no que couber, na execução do trabalho desenvolvido pela Comissão instituída pela Portaria nº 14.579/97, as normas emanadas da Instrução Normativa nº 007, de 29.11.1994, e suas alterações posteriores, do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a fiscalização dos processos de privatização de empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

RESOLUÇÃO Nº 15.491  
Expediente nº 97/05836-6  
Considerando ofício nº 0694/97-GS/SIEFA, de 17.11.97, encaminhado pela SIEFA, solicitando prorrogação de prazo para apresentação de documentação solicitada pelo Departamento do Controle Externo através da sua Comunicação de Auditoria nº 02/97, de 14.11.97;  
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 3.809, desta data.  
RESOLVE, unanimemente:  
DEFERIR solicitação de prorrogação de prazo por quinze dias, a contar de 17 de novembro passado, conforme pedido oriundo da Secretaria de Estado da Fazenda.

RESOLUÇÃO Nº 15.492  
Processos nºs 97/52837-4 e 97/52838-7  
Considerando o que consta dos Relatórios Finais das respectivas Comissões de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria nº 12.397, de 09/08/94;  
Considerando o teor dos pareceres conclusivos dos respectivos Departamentos;  
Considerando, ainda, o disposto no § 1º do artigo 32, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;  
Considerando exposição da Presidência, constante da Ata nº 3.809, desta data.

RESOLVE, unanimemente:  
HOMOLOGAR o estágio probatório dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal deste Tribunal abaixo relacionados, concedendo-lhes a garantia constitucional de estabilidade:  
1. Alcindo Carmo D. Bandeira - 0100425  
2. Aldo César Cavalcante Guimarães - 0100421  
3. Maria Betânia Martins - 0100423  
4. Tereza Cristina A. dos Reis - 0100429  
5. Waldecir Rodrigues dos Santos - 0100431  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 04 de dezembro de 1997, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 25.728  
Processo nº 97/52557-8  
Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal  
Requerente: Junta Comercial do Estado do Pará  
Interessado: Ana Cristina Soares  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.729  
Processo nº 96/53159-3  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: REGINA MARIA SANTOS CARDOSO  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Negar o registro.

ACÓRDÃO Nº 25.730  
Processo nº 97/50401-8  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: MARIA MARTHA SILVA DE FIGUEIREDO  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.731  
Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 97/50602-0  
Interessado: ANTÔNIA DA COSTA FERREIRA  
Processo nº 97/52406-2  
Interessado: MARIA DE NAZARÉ LEITE SOUSA  
Processo nº 97/52503-9  
Interessado: SELMA MACIEL DE OLIVEIRA  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.732  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Assunto: Aposentadorias  
Processo nº 97/51955-5  
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES FARIAS  
Processo nº 97/52241-4  
Interessado: ZILDA CARMO DE ALMEIDA  
Processo nº 97/52316-1  
Interessado: RAIMUNDO ALVES  
Processo nº 97/52320-9  
Interessado: EXPEDITO ESTEVAM FERREIRA  
Processo nº 97/52330-2  
Interessado: FÁTIMA DE NAZARÉ BARROS BLOCH  
Processo nº 97/52336-9  
Interessado: RAIMUNDA FERREIRA TRECCANI  
Processo nº 97/52337-1  
Interessado: TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS PANTOJA  
Processo nº 97/52382-6  
Interessado: ANA LUZIA BRITO DO AMARAL  
Processo nº 97/52401-9  
Interessado: DEMÉTRIO ANTÔNIO DA SILVA  
Processo nº 97/52404-7  
Interessado: EDGAR DOLZANES KETTLER  
Processo nº 97/52409-0  
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA BRITO  
Processo nº 97/52413-8  
Interessado: MARIA BENEDITA MENDONÇA PEREIRA  
Processo nº 97/52426-0  
Interessado: OLGA REIS MONTEIRO PRIESTES  
Processo nº 97/52428-5  
Interessado: MARIA TEREZINHA LIMA DO ROSÁRIO  
Processo nº 97/52429-8  
Interessado: MARIA ELISA BATISTA DE ALMEIDA  
Processo nº 97/52431-0  
Interessado: MARIA IVONE TRINDADE DE ARAÚJO  
Processo nº 97/52507-0  
Interessado: ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS BRITO  
Processo nº 97/52483-3  
Interessado: MARIA SALLES ALVES  
Assunto: Reformas

Processo nº 97/51691-5  
Interessado: 1º Sargento PM JOSUÉ SALES NIEVES  
Processo nº 97/51327-2  
Interessado: Soldado BM JOSÉ JOSIAS ALVES  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.733  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Assunto: Aposentadorias  
Processo nº 97/51089-6  
Interessado: RAIMUNDA QUEIROZ DOS SANTOS  
Processo nº 97/52245-5  
Interessado: RAIMUNDO ANTÔNIO DE BRITO  
Processo nº 97/52307-0  
Interessado: GRAÇA LUZIA DA SILVA LEÃO  
Processo nº 97/52329-3  
Interessado: ANTONIO DE MELO CORRÊA  
Processo nº 97/52473-0  
Interessado: ANA MARIA MIRANDA RIPARDO  
Processo nº 97/52475-5  
Interessado: MARIA DE FÁTIMA TRAVASSOS  
Processo nº 97/52490-9  
Interessado: BENIGNA DO NASCIMENTO MARIA  
Processo nº 97/52492-4  
Interessado: ORSINI VIEIRA DO NASCIMENTO  
Processo nº 97/52510-4  
Interessado: MARIA AGUIDA FERREIRA DE FREITAS  
Processo nº 97/52142-2  
Interessado: RUTH DA COSTA CUNHA  
Processo nº 97/52162-0  
Interessado: TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA SOTÃO  
Processo nº 97/52347-5  
Interessado: MIRIAM DA CUNHA FEIO  
Assunto: Reformas  
Processo nº 97/51896-8  
Interessado: Soldado PM JONAS BARROS PIMENTA  
Processo nº 97/51898-3  
Interessado: Soldado PM BRÍGIDO JÚNIOR PINHEIRO DE NAZARÉ  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.734  
Processo nº 97/52138-5  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: FLORIANO ALVES RODRIGUES FILHO  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois votos favoráveis e dois contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1º do artigo 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu voto de qualidade, registrando a presente aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 25.735  
Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 97/52242-7  
Interessado: JOSÉ RUBENS MATOS  
Processo nº 97/52425-7  
Interessado: MARTINA CUSTÓDIA DINIZ DA COSTA  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.736  
Processo nº 97/52440-0  
Assunto: Reforma  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: 3º Sargento PM JAIR POLARO DOS SANTOS  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Conceder registro.

ACÓRDÃO Nº 25.737  
Processo nº 97/52035-2  
Assunto: Reificação de Proventos  
Interessado: JURACI MONTEIRO DOS SANTOS  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.738  
Assunto: Pensões  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Processo nº 95/57475-8  
Interessado: concedida em favor de MARIA ALICE FERNANDEZ, mãe da ex-segurada LILIAN MARIA FERNANDEZ DUARTE  
Processo nº 96/56268-5  
Interessado: concedida em favor de EUSTÁQUIA DA SILVA FERREIRA, mãe da ex-segurada FRANCISCA CRISTINA DA SILVA

FERREIRA  
Processo nº 96/56301-9  
Interessado: concedida em favor de JOÃO BORGES DE OLIVEIRA, pai da ex-segurada MARIA RUTH SILVA DE OLIVEIRA  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.739  
Processo nº 96/56300-6  
Assunto: Pensão  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de ERICILA LOPES SIMÕES, companheira do ex-segurado MANOEL PEDRO RODRIGUES  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.740  
Processo nº 97/52202-2  
Assunto: Pensão  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de SONIA MARIA MOTA DE CASTRO, FRANCINETE, EDNELMA, IRACEMA e EDY CASTRO DA CUNHA, companheira e filhos do ex-segurado FRANCISCO LOPES DA CUNHA  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.741  
Processo nº 97/52517-3  
Assunto: Pensões  
Requerente: Consultoria Geral do Estado  
Interessado: concedida em favor de RAIMUNDA EDNA FERNANDES CHAVES, JOHNISON e RAQUEL FERNANDES DA SILVA, companheira e filhos menores do ex-soldado PM JONAS DA SILVA PASSOS  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.742  
Processo nº 95/57570-6  
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ (Convênio nº 03/96-SEOP)  
Responsável: Sr. HAROLDO DA COSTA BEZERRA, Ex-Prefeito  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 25.743  
Processo nº 97/50880-2  
Assunto: Prestação de Contas do SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL, TURISMO E FRETAMENTO DO ESTADO DO PARÁ (Convênio ASIPAG nº 066/96)  
Responsável: RAIMUNDO SALIS MANTO AIRES, Presidente  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 25.744  
Processo nº 97/51732-0  
Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (Convênio DETRAN nº 016/97)  
Responsável: Dr. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 25.745  
Processo nº 97/51989-7  
Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (Convênio DETRAN nº 17/97)  
Responsável: Dr. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 25.746  
Processo nº 96/58301-0  
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA (Convênio nº 025/96-SETRAN e Termo Aditivo)  
Responsável: Sr. MOACIR PIRES DE FARIAS, Ex-Prefeito  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Julgar regular as contas em julgamento.

ACÓRDÃO Nº 25.747  
Processo nº 96/58504-7

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA (Convênio nº 04/96-TJE e Termo Aditivo)  
Responsável: Sr. WELSON JOSÉ SANTOS DE ARRUDA, Ex-Prefeito  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regular as contas em julgamento, aplicando multa ao responsável, face as intempestividade na apresentação das contas.

ACÓRDÃO Nº 25.748  
Processo nº 97/50853-0  
Assunto: Prestação de Contas da FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ (Convênio SAGRI nº 013/96)  
Responsável: Sr. FERNANDO ANTÔNIO SOUZA BEMERGUI, Ex-Diretor  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 25.749  
Processo nº 95/55990-3  
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES (Convênio SEDUC nº 097/94)  
Responsável: Sr. JOSÉ CLODOMIR DE MELO BEGOT, Ex-Prefeito  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, devendo o responsável recolher aos cofres do Estado a importância imposta pelo referido Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 25.750  
Processo nº 96/55561-4  
Assunto: Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (Convênio SEGUP nº 006/95)  
Responsável: Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Presidente  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 25.751  
Processo nº 96/58309-1  
Assunto: Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARÁ (Convênio UEPA s/nº)  
Responsável: Sr. RÔMULO RUBEM MOURÃO RODRIGUES, Presidente  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais no prazo de trinta dias da ciência desta decisão a importância imposta pelo referido Acórdão, devidamente corrigida, e mais a multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 25.752  
Processo nº 97/50201-9  
Assunto: Tomada de Contas instaurada na SOCIEDADE CIVIL CENTRO EDUCACIONAL MORANGUINHO LTDA (Convênio nº 21/96-ASIPAG)  
Responsável: Sra. JACIRA PINTO CARDOSO, Presidente  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Responsabilizar a Sra. Jacira Pinto Cardoso, Presidente, pela importância imposta pelo referido Acórdão, a ser recolhida aos cofres estaduais devidamente corrigida, mais a multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 25.753  
Processo nº 97/50785-1  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: ORIVALDO COLARES CABRAL  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, registrar a presente aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 25.754  
Processo nº 96/56298-6  
Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de MARIA TORRES LEÃO DE FREITAS, viúva do ex-segurado MIGUEL LEÃO DE FREITAS  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA e abstenção do Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, registrar a pensão.

ACÓRDÃO Nº 25.755  
Processo nº 97/52273-0

Assunto: Admissão de Pessoal  
Origem: Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Interessado: Nilsen Castelo de Vasconcelos  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Registrar.

RESOLUÇÃO Nº 15.493  
Processo nº 97/51075-1

Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: GERCINA RIBEIRO CARRERA  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.494  
Processo nº 97/52168-6

Assunto: Pensão  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de ARNALDO PEREIRA, ANDRÉA DE NAZARÉ, ADILTON, ARACILENE DO ROSÁRIO e ARACILÉIA DE NAZARÉ QUEIROZ PEREIRA, esposo e filhos da ex-segurada MARIA ANDRÉZA QUEIROZ PEREIRA  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.495  
Processo nº 97/52187-0

Assunto: Pensão  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de RAIMUNDA DE OLIVEIRA CARMO, esposa do ex-segurado BENJAMIN SINFRONTO DE SOUZA CARMO  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.497

Considerando expediente remetido pela Diretora de Administração, que, de acordo com a Resolução nº 12.565, de 16 de março de 1993, encaminha a relação de processos julgados no período de janeiro a dezembro de 1998 e que completam dez (10) anos em janeiro de 1998;  
RESOLVE, unanimemente:  
AUTORIZAR à Presidência a determinar que seja efetivada a fragmentação dos processos, a partir do início do ano de 1998, obedecendo-se todos os trâmites legais.

RESOLUÇÃO Nº 15.498  
Processo nº 97/52208-9

Assunto: Pensão  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de PEDRINA CARVALHO DE AQUINO, THEDRÊA, LARISSÉ KARINY CARVALHO DE AQUINO CRAVEIRA e KLARISSÉ ROANA CARVALHO DE AQUINO, companheira e filhas do ex-segurado EMIVAL SOARES CRAVEIRA  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Baixar em diligência.  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 09 de dezembro de 1997, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 25.756

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal  
Processo nº 97/52108-4  
Origem: Secretaria de Estado de Educação  
Interessado: Valdinéia do Socorro dos Santos Farias, Adilson Santos Ferreira e outros  
Processo nº 97/52393-2  
Origem: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará  
Interessado: Chistine Elizabeth Lobato Bemerguy e Maria da Conceição Ferreira Pinto  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.757

Processo nº 97/52392-0  
Assunto: Admissões de Pessoal por Concurso Público

Origem: Ministério Público do Estado do Pará  
Interessado: Daniel André Lima Lopes, Eduardo Menezes Matos e Valdemir de Sá Nogueira  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.758

Processo nº 96/57907-8  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
Interessado: IVANILDA DE SOUZA LUZ  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois (02) votos favoráveis e dois (02) contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1º do art. 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu o voto de qualidade, registrando a presente aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 25.759

Processo nº 96/58029-5  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS SILVA SILVA  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.760

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 97/50706-5  
Interessado: TEREZINHA REIS SOARES  
Processo nº 97/50790-1  
Interessado: DULCE CABRAL FORMIGOSA  
Processo nº 97/51244-7  
Interessado: DOMINGOS DE ASSUNÇÃO FARIAS  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.761

Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Assunto: Aposentadorias  
Processo nº 97/50793-0  
Interessado: MARIA LÚCIA FERREIRA REIS  
Processo nº 97/52065-3  
Interessado: ODIMIR CASTELO BRANCO FURTADO  
Processo nº 97/52083-5  
Interessado: FRANCISCO JOSÉ DE SAMPAIO  
Processo nº 97/52117-5  
Interessado: MARIA AUGUSTA REIS RABELO  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois votos favoráveis e dois contrários, o Conselheiro Presidente usando do que lhe faculta o § 1º do art. 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu o voto de qualidade deferindo os registros das aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº 25.762

Processo nº 97/51067-3  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: MARIZETE REBELO PONTES  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.763

Processo nº 97/51193-8  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: ELIANA MARIA SANTOS NEVES  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.764

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 97/51844-4  
Interessado: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS ALVES  
Processo nº 97/52076-0  
Interessado: MARIA JOSÉ DA SILVA MELO  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.765

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 97/52670-0  
Interessado: ORVACIRA FERREIRA NOGUEIRA

Processo nº 97/52677-0

Interessado: MARIA CELESTU BITTENCOURT ANCHIETA  
Processo nº 97/52139-8  
Interessado: VALMIR SANTOS DE SANTANA  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.766

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 97/51894-2  
Interessado: AUGUSTO CESAR SERRUYA  
Processo nº 97/52021-8  
Interessado: JACIREMA ROSAL DE ARAÚJO  
Processo nº 97/52119-0  
Interessado: PAULO ROBERTO PEREIRA TOSCANO  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois votos favoráveis e dois votos contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1º do art. 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu o voto de qualidade deferindo os registros das aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº 25.767

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 97/52299-4  
Interessado: MARIA YONEIDE VIRGOLINO LOBÃO  
Processo nº 97/52761-4  
Interessado: IVETE DA SILVA FIGUEIREDO  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.768

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 97/52306-8  
Interessado: ALDAELENA RIBEIRO DE SOUSA  
Processo nº 97/52474-2  
Interessado: LÊA MARIA COSTA SILVA  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.769

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 97/52466-4  
Interessado: ELZA ALCÂNTARA SANTANA  
Processo nº 97/52480-5  
Interessado: FRANCISCA PEREIRA DE ABREU LEITE  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.770

Processo nº 97/52004-9  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: ARLINDO FARIAS  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, e abstenção do Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 25.771

Processo nº 96/52211-6  
Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de Cristina do Socorro de Lima Moreno, viúva do ex-segurado Carlos Eduardo Forte Moreno  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, e abstenção do Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, registrar a pensão.

ACÓRDÃO Nº 25.772

Processo nº 95/52229-4  
Assunto: Prestação de Contas do FUNDO DE INVESTIMENTO POLICIAL (Exercício Financeiro de 1994)  
Responsáveis: Drs. ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA (Período de 01.01 a 31.03.94) e ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICIES (Período de 01.04 a 31.12.94) - Ex-Presidentes  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se a cada um dos responsáveis multa, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, pelas irregularidades constantes nos autos.

## ACÓRDÃO Nº 25.773

Processo nº 95/52843-2

Assunto: Prestação de Contas do FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA (Exercício Financeiro de 1994)

Responsável: Sra. ANGELINA SIERRA FREIRE LOBO, Ex-Presidente

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: I - Julgar regular com ressalva a presente prestação de contas.

II - Aplicar multa à responsável, que deverá ser recolhida aos cofres do Estado no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão.

## ACÓRDÃO Nº 25.774

Processo nº 97/56563-5

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BELGAÇO (Convênio SEDUC nº 147/95 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. ANTÔNIO ONI NOGUEIRA, Ex-Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Responsabilizar o Sr. ANTÔNIO ONI NOGUEIRA, Ex-Prefeito, pela importância imposta pelo referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais com os acréscimos legais, no prazo de trinta dias contados do conhecimento desta decisão mais a multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas.

## RESOLUÇÃO Nº 15.499

Processo nº 97/52233-6

Assunto: Aposentadoria

Interessado: RAIMUNDA BARROSO PINTO

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Converter em diligência.

## RESOLUÇÃO Nº 15.500

Processo nº 97/52033-7

Considerando exposição formulada às fls. 8 pela equipe de inspeção da 4ª CCE junto ao IPASIEP, solicitando prorrogação de prazo em virtude da complexidade no exame da documentação do órgão citado, que a mesma envolve cálculo de valores da folha de pagamento de pessoal, exame de 1995;

Considerando que o prazo concedido pela Resolução nº 15.389, de 19 de agosto de 1997, foi insuficiente para a consecução dos trabalhos;

Considerando proposição da Presidência, constante da Ata nº 3.811, desta data, nos termos do art. 80, parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

RESOLVE, unanimemente: PRORROGAR, por mais de 60 (sessenta) dias o prazo para a realização de inspeção extraordinária pelo DCE, junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, relativos à denúncia sobre possíveis irregularidades ocorridas naquele Órgão.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 11 de dezembro de 1997, tomou as seguintes decisões:

## ACÓRDÃO Nº 25.775

Processo nº 97/52452-0

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal

Requerente: Secretaria de Estado da Fazenda

Interessado: Dilene Gonçalves Lopes, Antônio de Araújo Barros

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do regimento)

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.776

Processo nº 96/58478-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: BENEDITO FERNANDES DA SILVA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois votos favoráveis e dois contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1º do art. 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu o voto de qualidade deferindo o registro da aposentadoria.

## ACÓRDÃO Nº 25.777

Processo nº 96/58482-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessado: JOÃO BRISOLLA DUARTE DE OLIVEIRA

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.778

Processo nº 97/52634-7

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: EDNA CÉLIA LOUREIRO NIEVES

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois votos favoráveis e dois contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1º do art. 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu o voto de qualidade deferindo o registro da aposentadoria.

## ACÓRDÃO Nº 25.779

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 97/50713-0

Interessado: JOSÉ LUIZ DA SILVA MIRANDA

Processo nº 97/52683-2

Interessado: ELIEL PAULINO DE SOUZA

Processo nº 97/52158-2

Interessado: FRANCISCA DE ASSIS FRANÇA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.780

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 97/52525-1

Interessado: JEOVANA MARIA DAS GRAÇAS FAZZI DE DEUS

Assunto: Reforma

Processo nº 97/51899-6

Interessado: Cabo PM LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.781

Processo nº 97/51857-6

Assunto: Retificação de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: SAMUEL DA SILVA COSTA

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois votos favoráveis e dois contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1º do artigo 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu voto de qualidade, deferindo o registro da Retificação de Proventos.

## ACÓRDÃO Nº 25.782

Assunto: Pensões

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Processo nº 96/51204-5

Interessado: concedida em favor de ALBA BARRETO DA SILVA, viúva do ex-segurado JORGE ANTÔNIO DA SILVA

Processo nº 96/56270-7

Interessado: concedida em favor de ELISÂNGELA e JOSÉ JÚNIOR GOMES DOS SANTOS, irmãos do ex-segurado EDILBERTO GOMES DOS SANTOS

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.783

Assunto: Pensões

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Processo nº 96/52096-0

Interessado: ELZA ROSA DOS SANTOS FERREIRA, viúva do ex-segurado VITALINO BARBOSA FERREIRA

Processo nº 96/52209-4

Interessado: EROILDE DE CONCEIÇÃO MARVÃO, viúva do ex-segurado LUIZ BARBOSA MARVÃO

Processo nº 96/52321-4

Interessado: MOACIR PANTALEÃO e PAULA CRISTINA CARMELINGO PANTALEÃO, viúvo e filha da ex-segurada MARIA INÊS CARMELINGO PANTALEÃO

Processo nº 96/56277-6

Interessado: IZAIAS LOPES DA SILVA, viúvo da ex-segurada EUNICE MARIA GARCIA DA SILVA

Processo nº 96/56276-3

Interessado: CARLOS ALBERTO, DIEGO ALBERTO DOS SANTOS e MICHELE DE CÁSSIA SANTOS CAMPOS, companheiro e filhos da ex-segurada NORMÉLIA GONÇALVES DOS SANTOS

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.784

Processo nº 97/52190-5

Assunto: Pensão

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de MARIA ALTINA MORAIS MAFRA, ELTON, MARINALVA, MARÍLIA REGINA e EDNAN MORAIS MAFRA, viúva e filhos do ex-segurado JURANDIR AMORIM MAFRA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.785

Processo nº 97/51482-5

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: FÉLIX COSTA NUNES

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, conceder o registro da aposentadoria.

## ACÓRDÃO Nº 25.786

Processo nº 97/51414-5

Assunto: Prestação de Contas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. (Convênio SEPLAN nº 055/96)

Responsável: Sr. NELSON MALIZIA ALVES, Diretor Presidente

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO Nº 25.787

Processo nº 95/55671-5

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Sr. ANTÔNIO KLINGER DE SOUZA

Recorrido: Acórdão nº 24.834, de 22.04.97

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Conhecer do presente recurso mas negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, em todos os seus termos.

## RESOLUÇÃO Nº 15.501

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo nº 96/57023-3

Interessado: ONEIDE CORREA DOS SANTOS

Processo nº 97/52318-7

Interessado: MARINA TAVARES FURTADO

Processo nº 97/52397-3

Interessado: ALDEMIR DE SOUSA LIMA

Processo nº 97/52489-0

Interessado: ROSA DOS SANTOS CARREIRA

Processo nº 97/52513-2

Interessado: MARIA RAIMUNDA REBOUÇAS MORAES

Processo nº 97/52351-2

Interessado: NACÍLVIA ARAÚJO COSTA

Processo nº 97/52500-0

Interessado: IVETE CARVALHO BARBOSA

Processo nº 97/52502-6

Interessado: MARIA LUCIA SOARES DA SILVA

Processo nº 97/52514-5

Interessado: ELIZABIETH PEREIRA MORAES

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Converter em diligência

## RESOLUÇÃO Nº 15.502

Processo nº 97/52197-4

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: FÁBIO CARLOS E HORTENÇA DA SILVA SAMPAIO, netos do ex-segurado JOÃO CARLOS SAMPAIO

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Baixar em diligência.

## RESOLUÇÃO Nº 15.503

Processo nº 97/52207-6

Assunto: Pensão

Interessado: concedida em favor de MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA SILVA, ELIS ANTÔNIA, TATIANE NAZARÉ, TANIELLE DA COSTA TRINDADE e SILVIO LENO MACEDO TRINDADE, companheira e filhos do ex-segurado RAIMUNDO NONATO TRINDADE

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA e abstenção do Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, converter em diligência o julgamento do presente processo.

## RESOLUÇÃO Nº 15.504

Processo nº 96/57546-1

Assunto: Convênio nº 038/96

Origem: Ação Social Integrada do Palácio do Governo

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose, Pasta de Madeira para papel, papelão e cortiça dos Estados do Pará e Amapá

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Juntar à respectiva prestação de contas, exercício financeiro de 1996, para análise em conjunto.

## RESOLUÇÃO Nº 15.505

RESOLVE, unanimemente:

AUTORIZAR a Presidência a firmar convênio de cooperação técnica com a Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando mútua colaboração para os fins especificados no Termo do Convênio.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 16 de dezembro de 1997, tomou as seguintes decisões:

## ACÓRDÃO Nº 25.788

Processo nº 97/52560-2

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal

Origem: Ministério Público do Estado do Pará

Interessado: Lindemberg Souto Pereira

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.789

Processo nº 95/54641-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: RAIMUNDA SANTOS FERNANDES

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.790

Processo nº 96/52670-3

Assunto: Aposentadoria

Interessado: DARCI RAIMUNDA MARACATPE ALBIERNAS

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, registrar a aposentadoria.

## ACÓRDÃO Nº 25.791

Processo nº 97/52239-2

Assunto: Aposentadoria

Interessado: MARIA DO SOCORRO CASTRO

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, registrar a aposentadoria.

## ACÓRDÃO Nº 25.792

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 96/55097-9

Interessado: MARIA DAS GRAÇAS FELIPE BARBOSA

Processo nº 97/51349-5

Interessado: CLEONICE DE MIRANDA NOVAES

Processo nº 97/52847-2

Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA SARATVA

Processo nº 97/52082-2

Interessado: SONIA MARIA LOBATO BELLO

Processo nº 97/52163-2

Interessado: EDUARDO HENRIQUE BASTOS

Processo nº 97/52312-0

Interessado: REGINA CONCEIÇÃO SALDANHA LOBATO

Processo nº 97/52635-0

Interessado: MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois votos favoráveis e dois contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1º do art. 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu o voto de qualidade deferindo o registro das aposentadorias.

## ACÓRDÃO Nº 25.793

Processo nº 96/56241-9

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadoria

Interessado: GRACIETE DOS NAVEGANTES CARDOSO

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.794

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 97/50633-3

Interessado: EDNA CELIA GONÇALVES DA LUZ

Processo nº 97/50566-8

Interessado: EDSON DA SILVA AMARAL

Processo nº 97/52141-0

Interessado: ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA

Processo nº 97/52479-6

Interessado: RENILDE BARROS GARCIA

Processo nº 97/52700-0

Interessado: ADALZIRA BATISTA DA COSTA

Processo nº 97/52757-7

Interessado: IRACEMA RODRIGUES AZEVEDO

Assunto: Reforma

Processo nº 97/52252-0

Interessado: 3º Sargento PM ANTÔNIO CARLOS LIMA E SILVA

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.795

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo nº 97/51950-1

Interessado: MARIA SEBASTIANA CASTRO FERREIRA

Processo nº 97/52144-8

Interessado: ALBANIR NAZARÉ RODRIGUES LIMA

Processo nº 97/52256-1

Interessado: ANTÔNIO TEMBRA DE AZEVEDO

Processo nº 97/52471-4

Interessado: MARIA TRINDADE PINHEIRO GONÇALVES

Processo nº 97/52488-7

Interessado: CLÁUDIO SANTOS PEREIRA

Processo nº 97/52501-3

Interessado: MARIA DE NAZARÉ SOUZA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.796

Processo nº 97/52385-4

Assunto: Aposentadoria

Interessado: MARIA ISABEL FERREIRA DOS REIS

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois votos favoráveis e dois contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1º do art. 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu voto de qualidade deferindo o registro da aposentadoria.

## ACÓRDÃO Nº 25.797

Processo nº 97/52103-0

Assunto: Reificação de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: IRACIA DAS GRAÇAS FERREIRA GONÇALVES

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.798

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo nº 97/51932-0

Interessado: MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE FREITAS

Processo nº 97/52724-8

Interessado: ANA VITÓRIA COELHO LOBATO

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.799

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Processo nº 97/51086-8

Interessado: THEREZINHA IEDA CUNHA COUTO

Processo nº 97/52234-9

Interessado: RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA

Processo nº 97/52326-5

Interessado: AYRTON BRAZÃO E SILVA

Processo nº 97/52352-5

Interessado: GEORGETE GOMES RODRIGUES

Processo nº 97/52505-4

Interessado: FLAVIO GUARANI RAMOS PEREIRA

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois votos favoráveis e dois contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1º do art. 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu voto de qualidade deferindo o registro das aposentadorias.

## ACÓRDÃO Nº 25.800

Processo nº 97/52679-5

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: LINO ALVES FERREIRA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.801

Processo nº 97/52408-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§

2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.802

Processo nº 97/52671-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: RAIMUNDA ILVA CHAVES DA SILVA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.803

Processo nº 97/52699-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Interessado: ROSA MARIA PENA DE CARVALHO

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS

BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.804

Processo nº 95/51866-2

Assunto: Pensão

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de SYLMARA SYMME LIMA DE ALMEIDA e MARIANA SYMME LIMA DE ALMEIDA, netas do ex-servidor AURINO VIANA DE LIMA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§

2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.805

Processo nº 96/51764-0

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedido em favor de WAGNER MONTEIRO DA SILVA, filho da ex-segurada ALMIRA MONTEIRO SANTA BRÍGIDA

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS

BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.806

Processo nº 97/52196-1

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de RAIMUNDO TADEU FARIAS DE SOUSA, MARCOS TARDELLI e ERICA MARCILIA OLIVEIRA DE SOUSA, viúvo e filhos da ex-segurada ELIZABETH OLIVEIRA DE SOUSA

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 25.807

Processo nº 97/52158-1

Assunto: Aposentadoria

Interessado: DAVID MARIA DE AMORIM SÁ

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Considerando que a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois votos favoráveis e dois contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1º do art. 185 do Regimento desta Corte de Contas, proferiu o voto de qualidade deferindo o registro da aposentadoria.

## ACÓRDÃO Nº 25.808

Processo nº 96/51538-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE (Convênio s/nº e seu Termo Aditivo - Ministério Público do Estado)

Responsável: Sr. João Aparecido Pesconi, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, sem que isso implique glosa de despesas, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na apresentação das contas.

## ACÓRDÃO Nº 25.809

Processo nº 97/52379-1

Assunto: Recurso de Reconsideração

Requerente: NILSON PINTO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado

de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

Recorrido: Acórdão nº 25.311, de 11.09.97

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Conhecer, mas negar provimento ao presente Recurso, mantendo-se em todos os seus termos a decisão prolatada no Acórdão recorrido.

CONTINUA NO CADERNO 4



Ano CVI da IOB  
108ª da República  
Nº 28.629

# DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 4

Belém, Quinta-feira  
08 de Janeiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### RESOLUÇÃO Nº 15.506

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 97/51638-2  
Interessado: MARIA DE NAZARETH FERREIRA DE SOUZA  
Processo nº 97/52327-8  
Interessado: MANOEL DOS SANTOS  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Baixar em diligência.

### RESOLUÇÃO Nº 15.507

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 97/52153-9  
Interessado: ANTÔNIA GLÓRIA DOS REIS ANDRADE  
Processo nº 97/52309-6  
Interessado: WIVALDO MONTEIRO PEREIRA  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Baixar em diligência.

### RESOLUÇÃO Nº 15.508

Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Assunto: Aposentadoria  
Processo nº 97/52308-3  
Interessado: LEONILDES BARROSO DE QUEIROZ  
Assunto: Reforma  
Processo nº 97/52254-6  
Interessado: Soldado PM Fem. LUCILEIA MARIA MOURA  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Baixar em diligência.

### RESOLUÇÃO Nº 15.509

Assunto: Pensões  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Processo nº 97/52167-3  
Interessado: ISaura ALVES DO NASCIMENTO, genitora da ex-segurada MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO  
Processo nº 97/52171-0  
Interessado: RUTH HELENA DA GAMA SOARES, MICHEL, MAICO e MADSON DA GAMA SOARES, MARCIO GADIELHA SOARES, esposa e filhos do ex-segurado MOISÉS PALHETA SOARES  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Baixar em diligência.

### RESOLUÇÃO Nº 15.510

Processo nº 97/52660-7  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: GEOVANI DE JESUS ALVES REBELO  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Baixar em diligência.

### RESOLUÇÃO Nº 15.511

Processo nº 97/53003-1  
RESOLVE, unanimemente:  
Autorizar a Presidência a baixar o ato de aposentadoria proporcional ao tempo de serviço da servidora efetiva NAZARÉ RODRIGUES TRAJANO (Matrícula nº 0178900)

### RESOLUÇÃO Nº 15.512

Processos nºs 97/50466-3 e 95/57488-0  
Considerando solicitações de prorrogação de prazo apresentadas pelo Sr. Brivaldo Pinto Soares Filho, ex-Delegado Geral da Polícia Civil do Estado e pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, Tenente Coronel José Cupertino Corrêa, protocoladas neste Tribunal sob os nºs 97/06181-4 e 97/06183-0, respectivamente;  
Considerando Parecer da Consultoria Jurídica desta Corte, concluindo favoravelmente à prorrogação supra, com fundamento no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que trata do contraditório e da ampla defesa;  
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 3.813, desta data, RESOLVE, unanimemente:  
Deferir as solicitações de prorrogação de prazo supra, concedendo-se aos interessados mais quinze (15) dias, contados da publicação desta decisão no D.O.E.,

para que apresentem suas defesas nos autos dos processos correspondentes.

### RESOLUÇÃO Nº 15.513

Processo nº 97/53029-5  
Considerando que a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, através do Ofício nº 661/97-GAB, encaminhado pelo seu Presidente, solicita prorrogação de prazo para que aquele órgão se manifeste sobre a representação formulada pelo Departamento do Controle Externo deste Tribunal;  
Considerando Parecer da Consultoria Jurídica desta Corte (fls. 13/14 dos autos), concluindo favoravelmente à prorrogação supra, com fundamento no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que trata do contraditório e da ampla defesa;  
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 3.813, desta data, RESOLVE, unanimemente:  
Deferir a solicitação de prorrogação de prazo supra, concedendo-se ao interessado mais quinze (15) dias, contados da publicação desta decisão no D.O.E., para que apresente suas considerações sobre a representação objeto dos referidos autos. O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 18 de dezembro de 1997, tomou as seguintes decisões:

### ACÓRDÃO Nº 25.810

Processo nº 97/52559-3  
Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal  
Origem: Secretaria Especial de Desenvolvimento Estratégico  
Interessado: Raimundo Rodinaldo Pimentel Costa  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar.

### ACÓRDÃO Nº 25.811

Processo nº 97/52674-1  
Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal  
Origem: Fundação Carlos Gomes  
Interessado: Divaldo Paranaatinga Lavour Filho  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Registrar.

### ACÓRDÃO Nº 25.812

Processo nº 95/54464-5  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
Interessado: MANOEL DA COSTA FELGUEIRAS  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Considerando a manifestação dos Senhores Conselheiros resultou num empate de dois votos favoráveis e dois contrários, o Conselheiro Presidente, usando do que lhe faculta o § 1º do art. 185 do Regimento desta Corte de Contas proferiu o voto de qualidade, registrando a aposentadoria.

### ACÓRDÃO Nº 25.813

Processo nº 97/51026-6  
Assunto: Prestação de Contas do HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA (Exercício Financeiro de 1996)  
Responsável: Dra. ROSIMARY SILVA DE OLIVEIRA GOES, Diretora Geral  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Julgar regular com ressalva a presente prestação de contas, aplicando-se multa à responsável, face a intempestividade na apresentação das contas.

### ACÓRDÃO Nº 25.814

Processo nº 97/51319-4  
Assunto: Reforma  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: 3º Sargento PM JOSÉ CARLOS BRANDÃO DE CARVALHO  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Registrar.

### ACÓRDÃO Nº 25.815

Processo nº 97/52174-9  
Assunto: Pensão  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de MARIA EUNICE CARNEIRO OLIVEIRA, ALEX ROMULO, MARIA ÁUREA NIVEA e RUANA CARNEIRO OLIVEIRA, esposa e filhos do segurado RAUL DOS SANTOS OLIVEIRA  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA e o voto de abstenção do Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, registrar a pensão.

### ACÓRDÃO Nº 25.816

Processo nº 97/50257-3  
Assunto: Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRO PASTORIL DE URURÁ (Convênio nº 020/96-SAGRI)  
Responsável: Sr. LAÉRCIO BARROS, Presidente  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na apresentação das contas.

### ACÓRDÃO Nº 25.817

Processo nº 97/51291-7  
Assunto: Prestação de Contas da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Convênio ASIPAG nº 057/96)  
Responsável: Sr. AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA, Presidente

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

### ACÓRDÃO Nº 25.818

Processo nº 97/51460-2  
Assunto: Prestação de Contas das CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A (Exercício Financeiro de 1996)  
Responsável: Sr. GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ, Ex-Diretor Presidente  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

### ACÓRDÃO Nº 25.819

Processo nº 97/51235-6  
Assunto: Tomada de Contas instaurada na ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO (Convênio SEDUC/SETEPS nº 007/95)  
Responsável: Pe. HUMBERTO RIBEIRO DA COSTA, Diretor  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

### ACÓRDÃO Nº 25.820

Processo nº 96/58060-5  
Assunto: Prestação de Contas do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ (Convênio ASIPAG nº 013/96)  
Responsável: Sr. ROBERTO DOS SANTOS, Presidente  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Decidir que não havendo regularidade na presente prestação de contas, deve o responsável no prazo de trinta dias, devolver aos cofres públicos a importância imposta pelo referido Acórdão, devidamente corrigida, mais a multa, face a intempestividade na apresentação das contas.

### RESOLUÇÃO Nº 15.514

Processo nº 97/51853-5  
Assunto: Inspeção Extraordinária autorizada através da Resolução nº 15.375, de 05.08.97, referente ao Contrato nº 11/96 e seu Termo Aditivo celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a empresa A.B.B. CONSTRUÇÕES LTDA  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Decisão: Deferir o cadastro do Contrato nº 011/96 e seu Termo Aditivo.

### RESOLUÇÃO Nº 15.515

Processo nº 96/54868-1  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: ALDECY FERNANDEZ DE AGUIAR  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, baixar em diligência o presente processo. (Sessão de 22.11.97)

### ACÓRDÃO Nº 25.391

Processo nº 97/50465-0  
Assunto: Prestação de Contas do FUNDO DE INVESTIMENTO POLICIAL-SEGUP (Exercício Financeiro de 1996)  
Responsável: Sr. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Presidente  
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 15.078 de 22/12/97 - Conceder à servidora ELIZABETH PINHEIRO LAUZID, Técnico Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-405, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0695360, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 81, da Lei nº 5.810/94, no período de 15/12/97 a 13/01/98, considerando os termos do Laudo Médico nº 0965, de 17/12/97.  
Portaria nº 15.079 de 22/12/97 - Conceder ao servidor RAIMUNDO BARROS DO REGO BAPTISTA, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100449, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 81, da Lei nº 5.810/94, no período de 26/11 a 25/12/97, considerando os termos do Laudo Médico nº 0964 de 17/12/97.  
Portaria nº 15.080 de 22/12/97 - Designar o servidor PEDRO LÚCIO VINAGRE JÚNIOR, Assessor Técnico do Controle Externo, TCE-ATNS-601, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0695637, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da seção de cadastro e Controle de Pagamento, durante o impedimento da titular, no período de 26/12/97 a 07/01/98, considerando os termos do item I da Ordem de Serviço nº 001/96 de 04/01/96.  
Portaria nº 15.081 de 26/12/97 - Designar a servidora ANA CECILIA COELHO ARAUJO DE ALENCAR, Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 2, matrícula nº 0100358, para exercer em substituição a função comissionada de Controladora da 1ª Controladoria do Controle Externo, durante o impedimento da titular, no período de 05/01 a 03/02/98.  
Portaria nº 15.082 de 26/12/97 - Designar a servidora ANA LIDIA GOMES GARCIA, Assessor Técnico de Controle Externo, TCE-ATNS-601, Classe A, Nível 2, matrícula nº 0695505, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Inativos, durante o impedimento da titular, no período de 05/01 a 03/02/98.

Portaria n° 15.083 de 26/12/97 - Conceder ao servidor WALBER DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100465, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 03/11/84/87, no período de 15/01 a 13/02/98, de acordo com o art. 98, da Lei n° 5.810 de 24/01/94.

Portaria n° 15.084 de 26/12/97 - Designar o servidor MARCELINE DIAS DA PAZ VELOSO, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100308, para exercer em substituição o cargo Comissionado de Diretor de Controle Interno TCE-CPC-200-NS-03, durante o impedimento do titular, no período de 13 a 17/10/97, considerando os termos do item 1 da Ordem de Serviço n° 001/96, de 04/01/96.

Portaria n° 15.085 de 26/12/97 - Designar o servidor NOEL TAVARES NUNES, Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 3, matrícula n° 0100352, para exercer em substituição a função comissionada de Controlador da 3ª Controladoria do Controle Externo, durante o impedimento do titular, no período de 05/01 a 03/02/98.

Portaria n° 15.086 de 26/12/97 - Designar o servidor MAURO BRITO FERNANDES, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100301, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe de Seção de Controle e Legalidade de Atos da 3ª Controladoria do Controle Externo, durante o impedimento da titular no período de 05/01 a 03/02/98.

Portaria n° 15.087 de 26/12/97 - Designar o servidor JUSTINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100422, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe de Seção de Auditoria da 3ª Controladoria do Controle Externo, durante o impedimento da titular no período de 05/01 a 03/02/98.

Portaria n° 15.089 de 29/12/97 - Conceder à servidora JOACHELI MAUES SMITH, Assessor de Gabinete TCE-AGC-502, matrícula n° 0100005, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01/03/82/85, no período de 06/01 a 04/02/98, de acordo com o art. 98 da Lei 5.810/94.

Portaria n° 15.090 de 29/12/97 - Conceder ao servidor HERMETO DIAS DA COSTA, Técnico Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-405, Classe C, Nível 3, matrícula n° 0179094, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 12/10/89/92, no período de 05/01 a 03/02/98, de acordo com o art. 98 da Lei 5.810/94.

Portaria n° 15.091 de 29/12/97 - Conceder à servidora MARIA REGINA COSTA FAVACHO, Agente Auxiliar dos Serviços Administrativos, TCE-AA-304, Classe B, Nível 2, matrícula n° 0179620, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 08/10/94/97, no período de 05/01 a 03/02/98, de acordo com o art. 98 da Lei 5.810/94.

Portaria n° 15.092 de 30/12/97 - Revogar a Portaria n° 15.070, de 15/12/97, que concedeu ao servidor JOÃO DA COSTA FAVACHO, Agente Auxiliar dos Serviços Gerais TCE-AA-302, Classe B, Nível 1, matrícula n° 0100032, trinta (30) dias de licença prêmio, no período de 02 a 31/01/98.

Portaria n° 15.093 de 06/01/98 - Exonerar, a pedido, o servidor MÁRCIO JORGE LIMA ALVES, matrícula n° 0100472, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, TCE-CPC-200 NS-03, a partir de 05/01/98.

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 15 de janeiro de 1998, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo n° 953236-00  
Responsável : Antônio Nilson Soares de Melo  
Origem : Câmara Municipal de Acará  
Assunto : Prestação de contas de 1994  
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 1998.

a) Antonio Carlos Carvalho  
Secretário Geral

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 22 de janeiro de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo n° 952719-00  
Responsável : Edson Batista Leitão  
Origem : Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará  
Assunto : Prestação de contas de 1994  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo n° 960448-00  
Responsável : Divino Lourival Vieira da Cunha  
Origem : Câmara Municipal de Cumaru do Norte  
Assunto : Prestação de contas de 1995  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) Processo n° 975270-00  
Responsável : Antônio Cruz de Lima  
Origem : Prefeitura Municipal de Jacundá  
Assunto : Recurso interposto à decisão nas contas de 1994  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 1998.

a) Antonio Carlos Carvalho  
Secretário Geral

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 27 de janeiro de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo n° 980744-00  
Responsável : José Arimateia Ferreira Lima

Origem : Câmara Municipal de Nova Esperança do Pirá  
Assunto : Inspeção Ordinária realizada nas contas da Câmara, referente ao exercício financeiro de 1997  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo n° 965627-00  
Responsável : Luiz Carlos Serafim do Nascimento  
Origem : Câmara Municipal de Breves  
Assunto : Inspeção Ordinária realizada nas contas da Câmara, referente ao exercício financeiro de 1996  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) Processo n° 962036-00  
Responsável : Benedito Raul Martins Cuofia  
Origem : Prefeitura Municipal de Mocajuba  
Assunto : Prestação de contas de 1995  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

04) Processo n° 961116-00  
Responsável : Francisco da Silva Magalhães  
Origem : Câmara Municipal de Muana  
Assunto : Prestação de contas de 1995  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de janeiro de 1998.  
a) Antonio Carlos Carvalho  
Secretário Geral

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ -UEPA e SOCIEDADE FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

OBJETIVO: Alterar a cláusula décima da vigência, da avença original

VIGÊNCIA: 01.01.98 à 30.06.98.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0800700214030 - Gestão Administrativa

NATUREZA DA DESPESA: 349039

FONTE: 007

VALOR: R\$ 126.075,42 (cento e vinte e seis mil, setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 01.01.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Profª MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO CONTRATUAL

Processo: SUTEC 016/97 de 17.12.1997

Modalidade: Inexigibilidade, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93

Partes: Banco do Estado do Pará S.A. e IBM do Brasil Ltda.

Objeto: Solução Computacional para Atualização Tecnológica da Rede de Dados.

Vigência: 25 semanas

Valor: R\$ 1.430.000,00

Data da Assinatura: 29.12.1997

Ordenador Responsável: Dr. Mário Ramos ribeiro

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### VICE-PRESIDÊNCIA - RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT RO N° 04001/97. RECORRENTE: RADIANTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogados: Dr. Manoel Marques da Silva Neto. RECORRIDO: NEYLANDE DO SOCORRO GOMES SAMPAIO. Advogados: Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "e" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento de horas extras e diferenças salariais, decorrentes de normas coletivas. III - Com referência às horas extras, requer a recorrente que seja desprezado o depoimento da testemunha Patrícia Corrêa França, como prova, uma vez que, igualmente, reclama contra a recorrente parcelas idênticas às pleiteadas na presente demanda. VI - No particular, não deve prosperar a pretensão, posto que o assunto em discussão já está superado por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do Colendo TST (Precedente n° 77), o que atrela o Enunciado 333/TST. V - Com referência à parcela de diferenças salariais, argumenta a recorrente que, ao contrário do que ficou decidido no v. acórdão regional, quando se tratar de categoria não organizada em sindicato, a sua representação sempre compete à entidade de grau superior, Federação e, na ausência, à Confederação. Para caracterizar a divergência jurisprudencial da tese alegada, a recorrente transcreve aresto da SDI do Colendo TST. Ocorre que o art. 896, "a", da CLT, não prevê a possibilidade de confronto com decisão normativa da Seção de Dissídios Coletivos da 1ª Instância Corte Trabalhista. Além disso, a matéria tratada no v. aresto transcrita pela recorrente difere do tema questionado, na medida em que a presente demanda envolve conflito individual (aplicação de normas pré-existentes, para casos concretos), e não conflito coletivo (criação de norma, para interesses abstratos). Discute-se, nestes autos, se são devidos os pleitos de diferença salarial e de enquadramento funcional da reclamante como telefonista, pela aplicação, ou não,

de normas coletivas em que figuram, como representante dos trabalhadores, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado do Pará (SINTTEL-PA) e diversas entidades sindicais patronais. O v. Acórdão recorrido entendeu que "até que venha a ser criado um sindicato dos operadores de radiocomunicação ou qualquer que seja o nome que venha a lhe ser dado, a autora deveria ter sido enquadrada como telefonista, pois o SINTTEL é o sindicato que mais se aproxima das particularidades do trabalho desenvolvido pela reclamante". Por outro lado, o v. Acórdão impugnado levou em consideração a circunstância "do fato incontestado de que a reclamada vem pagando a contribuição confederativa de seus empregados em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, pelos termos da declaração desta entidade às fls. 198, trazida aos autos pela própria reclamada". E como a Federação do Comércio do Estado do Pará ratificou as normas coletivas em que se funda a demanda, a E. Turma concluiu pela procedência das parcelas antes mencionadas. VI - A luz do Enunciado n° 221/TST, não deve ser admitida a revista quando a decisão recorrida der interpretação razoável de preceito de lei, ainda que não seja a melhor, pois a violação há que estar ligada à literalidade do dispositivo legal. VII - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 18 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO N° 03521/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Advogados: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDO: SINDICATO DO TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Advogados: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. DESPACHO: I - Foram cumpridos os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Inicialmente, deve ser esclarecido que este E. Tribunal não negou a recorrente a prestação jurisdicional, conforme alegado nas razões recursais, eis que todos os pontos colocados a exame foram apreciados pelo v. acórdão impugnado. III - A recorrente manifesta ainda seu inconformismo arguindo as seguintes preliminares: a) Incompetência absoluta da MM. Junta, na medida em que a ação persegue provimento declaratório que interprete norma estatutária, sendo na verdade um Dissídio Coletivo de natureza jurídica, de competência originária deste E. Tribunal. As razões não devem prosperar. Como bem acentua o v. acórdão recorrido, o E. TST já se pronunciou a respeito da competência dos órgãos de 1º grau para julgamento de ação civil pública, assertiva esta corroborada pela transcrição doutrinária expressa no v. acórdão. IV - Incompetência desta Justiça, eis que a questão cuida de matéria societária, inserida na competência da Justiça Comum. Esta preliminar foi rejeitada, porque se confundia com a apreciação do mérito e, na oportunidade devida, foi o assunto apreciado, à luz do art. 114, da Constituição Federal. V - Nulidade do processo pela recusa de chamar o Estado do Pará como litisconsorte passivo necessário. Esta preliminar foi dirimida com base na hipótese prevista no art. 455 da CLT. Trata-se, portanto, de matéria de cunho interpretativo, cujo reexame é vedado pelo Enunciado 221/TST. VI - Quanto à parte meritória, em síntese, argumenta a recorrente que a r. decisão regional entendeu que, como a empresa inseriu em seu estatuto normas favoráveis aos seus empregados, estes passaram a ter direito adquirido. Assim, a discussão passou a girar em torno dos efeitos estatutários. Salienta também que apenas a lei, consoante a Constituição Federal estatui, poderá regulamentar excepcionalmente pactuação dos empregados na gestão empresarial. Enfim, conclui a recorrente enfatizando que o seu estatuto não tem natureza de regulamento para fins trabalhistas. VII - No que pesem os argumentos espostos pela recorrente, o apelo não deve prosperar. O v. acórdão impugnado resume que a questão envolve a abordagem de aspectos societários que levariam à carência de ação e à vedação à alteração estatutária. Definiu também que esta Justiça Especializada é competente para dirimir o presente litígio, por força do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal. Esclareceu, ainda, que "embora o Estatuto tenha, principalmente, normas alusivas à organização da empresa, como sociedade anônima que é, contém regras produzidas pelo próprio empregador, dirigidas ao conjunto de empregados, permitindo-lhe ter representação no Conselho de Administração e na Diretoria. Essas regras, alusivas aos trabalhadores, e constantes do Estatuto empresarial, são consideradas, sim, normas regulamentares e por sua origem unilateral, a jurisprudência não lhe reconhece o caráter de fonte normativa autônoma, conferindo-lhe estritos efeitos de ato de vontade provadas. Isso significa que os dispositivos do regulamento empresarial ingressam nos contratos individuais empregatícios como se fossem cláusulas desses contratos, e que não podem, desse modo, ser suprimidas, ainda que alterado o regulamento. Noutras palavras, aplica-se a tais diplomas o mesmo tipo de regra incidente sobre qualquer cláusula contratual (art. 468 da CLT...)". VII - Como se observa, a questão foi assemelhada ao que disciplina o art. 468 consolidado, que veda toda e qualquer alteração contratual que importe em prejuízo ao empregado. Por isso, considerando que a questão está vinculada à matéria de natureza interpretativa, e que o entendimento do v. acórdão recorrido se encontra respaldado pelas recomendações dos Enunciados 51 e 288 do Colendo TST, não se pode cogitar de acolhimento à revista. VIII - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém 18 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO N° 02877/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. - TELEPARÁ. Advogado(s): Dr. Helder Wanderley Oliveira e Outros. RECORRIDO: GERRY ADRIANE DA CRUZ MORAES. Advogado(s): Dr. Antônio Gomes Guimarães e Outros. DESPACHO: I - A recorrente interpôs, a fl. 102/108, Recurso de Revista decorrente do Acórdão de fl. 86/90. Tal recurso, porém, já foi apreciado a fl. 100, de vez que, a fl. 92/97, foi interposto o mesmo recurso. II - Isto posto, considero-o intempestivo e nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO N° 02877/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. RECORRIDO: GERRY ADRIANE DA CRUZ MORAES. DESPACHO. Acolho o pedido de fl. 109 e determino a formação de autos de Agravo de Instrumento, com o desentranhamento dos documentos de fl. 102/109. Notifique-se. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP N° 03200/97. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogados: Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. RECORRIDO: SANTIAGO SIZO FIDALGO FILHO. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado na alínea "e" do art. 896, da CLT, e Enunciado n° 266 do C. TST. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão regional, o qual, segundo alega, impôs-lhe uma obrigação ilegal, na medida em que não satisfaz o disposto no inciso II do art. 5º da Constituição Federal. III - Argui a preliminar de nulidade da r. decisão turmaria por negativa de prestação jurisdicional. Sustenta omissão no que concerne à violação do art. 5º, incisos II e IV, da Constituição Federal. Examinando os embargos de declaração opostos pelo recorrente, o v. acórdão, às fls. 581/582, esclarece que não tinha por que se manifestar a respeito do assunto em tela, eis que prejudicado em razão de ter sido acolhida a hipótese de preclusão

Esta preliminar se confunde com a apreciação do mérito do recurso e, além do mais, a interpretação dada pelo v. acórdão ao tema, inviabiliza o cabimento do apelo por este aspecto. IV - Consta da r. sentença de embargos a execução (fl. 411/412) que "A MM. Presidência apreciou as razões das partes às fls. 362, decidindo pela reformulação dos cálculos nos termos constantes do item 08 daquela decisão, mantidos às fls. 371. O embargante silenciou naquela ocasião, deixando precluir os remédios legais ao seu inconformismo". Essa decisão foi acolhida pelo v. acórdão impugnado. V - A alegada violação aos arts. 224 § 2º, e 468, parágrafo único, da CLT, é matéria já superada pela r. decisão executada, como se vê do v. acórdão nº 7496/94 (fl. 183/188), deste E. Regional, que rejeitou a preliminar de nulidade da sentença, por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Banco (fl. 152/169). Ademais, o recorrente ainda pretende discutir matéria alusiva à elaboração dos cálculos de liquidação de sentença, cujos parâmetros foram estabelecidos no r. despacho de fl. 362, e sobre a qual não se manifestou no momento oportuno, embora notificado, como se comprova dos documentos de fls. 364 e 368, o que, diante do previsto no § 2º, do art. 879, da CLT, tornou precluso o seu direito. Não vislumbro, assim, nenhuma ofensa direta ao texto constitucional, capaz de ensejar o cabimento da revista, nos termos do § 4º do art. 896, da CLT, e do Enunciado nº 266/TST. VI - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT R EX OFF E RO Nº 04893/97. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Procurador: Dra. Zuleide Lira de Oliveira. RECORRIDOS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNCAP; e MARIA ROSA SILVA DE SOUZA, EDIMAR MOURA SILVEIRA, MARIA DO SOCORRO GUEDES BARRA, SUELY NASCIMENTO MOTA. Advogados: Dr. José Maria Rodrigues da Fonseca e outros. DESPACHO: I - Recurso interposto por entidade beneficiária do Decreto-Lei nº 779/69, em ordem, e fundamentado nas alíneas a, b e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, ao rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva, reconheceu a sucessão trabalhista da FBESP pelo ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS e, no mérito, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento das parcelas de diferenças salariais e repercussões sobre férias mais 1/3, 13º salário e parcelas de natureza salarial pagas às recorridas/reclamantes, no período de 31.08.90 a 23.01.94, além de multa pelo descumprimento de norma coletiva. Alega violação de lei, violação constitucional e divergência jurisprudencial. III - Renova as preliminares de legitimidade passiva ad causam; de inexistência de litisconsórcio; de prescrição e de inaplicabilidade da sentença normativa e, no mérito, pugna pela reforma do v. acórdão recorrido. IV - No que tange às preliminares de ilegitimidade passiva, de inexistência de litisconsórcio e de prescrição, argui: 1. que, em decorrência da extinção da FBESP, as reclamantes/recorridas, através da Portaria nº 998/93-GP, publicada no DOE de 31.12.93, foram colocadas à disposição da recorrente, em face da necessária manutenção dos programas de atendimento da criança e do adolescente em situação de risco pessoal ou social; 2. que esse Ato foi editado com o fim de dar cumprimento ao art. 3º da Lei nº 5.788, de 22.12.93, que ordenou: "Art. 3º - Até que seja criado o órgão de que trata o § 1º do artigo anterior, as funções, obrigações e o patrimônio da FBESP ficarão sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Promoção Social, inclusive nos encargos referentes à remuneração dos atuais ocupantes de cargos, funções e empregos permanentes ou de confiança". 3. que a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do pacto laboral não é obrigação do Estado do Pará, mas da FUNCAP, eis que, uma vez criada, foi expedida a Portaria de nº 2025/94, a qual determinava que os servidores da extinta FBESP passariam a constituir o quadro da FUNCAP, tendo, na respectiva listagem, incluído as reclamantes/recorridas. Entende que, na forma do art. 3º, da CLT, jamais foi o empregador das reclamantes, daí porque deveria ter sido excluído da lide, ou que tivesse sido decretada a carência da ação das recorrentes contra a ora recorrente, extinguindo-se o processo sem o julgamento do mérito. 4. que a FUNCAP é dotada de personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira e, por essa razão, não se confunde com a pessoa jurídica do ente que a criou, daí responder integralmente pelas obrigações que contraiu, não havendo comunhão entre ambos. 5. que a ação de cumprimento, ao teor do Enunciado nº 246/TST, é de execução imediata, dispensando o trânsito em julgado da sentença normativa e a sua publicação. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 238/239). 6. que as parcelas pleiteadas foram deferidas por sentença normativa de 18.11.87 - Acórdão 1982/87 - e a Lei que extinguiu a FBESP é de 22.12.93, ficando evidente que, por ocasião da incorporação e reaproveitamento de servidores da extinta Fundação pela FUNCAP e SETEPS, tal direito há muito deixara de existir. 7. que, mesmo superada a questão da prescrição, o Estado não pode ser compelido ao pagamento de um reajuste salarial de cujo processo judicial não participou, de vez que o Dissídio Coletivo do qual resultou a sentença normativa, foi instaurado quando a FBESP ainda detinha personalidade jurídica. V - O apelo não merece ser admitido. Quanto à preliminar de prescrição, o v. acórdão recorrido julgou em sintonia com o Enunciado nº 350/TST, que dispõe: "o prazo de prescrição com relação à ação de cumprimento de decisão normativa flui apenas a partir da data de seu trânsito em julgado", ficando, dessa feita, prejudicada a análise da jurisprudência transcrita em seu apelo, a teor do Enunciado nº 337/TST. Quanto às preliminares de ilegitimidade passiva e de inaplicabilidade da sentença normativa ao Estado do Pará, o Acórdão impugnado pautou-se nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 5.789/93, que criou a FUNCAP, a qual apenas lhe transferiu os bens e direitos pertencentes à antiga FBESP, não lhe atribuindo responsabilidade trabalhista, fiscal e previdenciária em relação ao quadro de servidores da extinta FBESP. No que tange às preliminares, a matéria, como vimos, é interpretativa, o que inviabiliza o cabimento da revista, com fulcro no Enunciado nº 221/TST. Quanto ao mérito, as parcelas deferidas enfrentam matérias que envolvem, necessariamente, o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. VI - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 04313/97. RECORRENTE: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA. Advogados: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e outra. RECORRIDA: RITA TAVEIRA CARDOSO. Advogados: Dr. João José Soares Geraldo e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, deferiu, à recorrida, o adicional de insalubridade. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Argui que a v. decisão contraria o Enunciado nº 80, do C. Tribunal Superior do Trabalho, de vez que a recorrida recebeu, por Certificado de Aprovação de Equipamento Individual, Alega que o Juiz não pode, por mera presunção, sustentar que a proteção fornecida era inadequada, porque o perito, em

laudo datado de 1988, recomenda uso de aparelhos extra-auriculares. Argumenta que o protetor ora fornecido é, atualmente, o mais sofisticado e de melhor qualidade, em comparação ao extra-auricular que, comprovadamente, no clima quente, produz infecção auditiva, no caso, a otite. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 169/170). IV - O v. acórdão, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, firmou tese no sentido de que "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE". Não bastou o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual para o não pagamento do adicional de insalubridade, sendo necessária a neutralização total do agente nocivo". V - Depreende-se, pelo exposto, que a matéria, para o seu deslinde, requer o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 04281/97. RECORRENTE: IZAURICO SOARES DE BRITO. Advogados: Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: NORSEGEREL-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogada: Drª Marília Siqueira Rebelo. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, indeferiu o adicional de periculosidade. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Argui que, embora a v. decisão reconheça que o recorrente realizava trabalhos próximos a combustível, inexplicavelmente, indeferiu tal adicional, como se o art. 193, da CLT, estabelecesse proporcionalidade ao risco que o trabalhador estava sujeito. Alega que houve desprezo à confissão da preposta e restou provado que o reclamante trabalhava em condições de risco. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 217/219). IV - O v. acórdão lastreou sua decisão pelo depoimento do próprio reclamante e de suas testemunhas, das quais, uma delas afirmou que o local em que ficava o recorrente/reclamante, distava cerca de 10 a 15 metros de onde estava localizado o tanque de combustível, distância esta, superior ao raio de 7,5 metros, considerado como área de risco pela NR 16, anexo 2, item 3, conforme parecer do Ministério Público do Trabalho, a fl. 201/203. V - Depreende-se, pelos fatos expostos, que a questão, para o seu deslinde, requer o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 04712/97. RECORRENTE: RÁDIO CLUBE DO PARÁ PRC 5 LTDA. Advogados: Dr. Edilson de Oliveira Dantas e outra. RECORRIDO: DALVINO RODRIGUES FLORES. Advogados: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outra. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que não conheceu de seu Recurso Ordinário, em face de irregularidade no instrumento de mandato, eis que apresentado em fotocópia não autenticada, nem conferida com o original. Alega violação de lei, violação constitucional e divergência jurisprudencial. III - Argui que a procuração foi apresentada por ocasião da audiência inaugural, não tendo sido impugnada pelo juízo "a quo", nem pelo recorrido. Vale-se do Enunciado nº 164/TST, para defender a tese de mandato tácito. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 91/92), os quais, oriundos de órgãos não autorizados para a alínea a do art. 896, da CLT, são inservíveis à comprovação do dissenso protoriano. No que tange à violação de lei, argui que a v. decisão feriu o art. 794, da CLT, de vez que não houve prejuízo às partes, e o art. 795, eis que deveria ter sido argüida em audiência. Argumenta que a falta de autenticação na fotocópia da procuração consiste em nulidade relativa, cuja infração não compromete o ordenamento jurídico, nem o interesse da parte, devendo ser aplicado o princípio da irrelevância por ausência de prejuízo, conforme prevê o art. 249, § 1º, do CPC. Alega, em consequência, violação, também, ao art. 13, I, do CPC, e art. 796, a, da CLT. Defende o princípio da instrumentalidade das formas, consagrado no art. 129, do Código Civil, com o qual conflita a jurisprudência, como também, com os arts. 154 e 244, do Código de Processo Civil. Apóia-se no princípio da preclusão, consagrado nos arts. 183 e 245, do Código de Processo Civil, para defender a tese da v. decisão ser inócua, devido a não impugnação da presença do advogado, em audiência, e da contestação por ele subscrita. Por fim, argui que o v. acórdão prolatou julgamento "ultra" e "extra petita", por entender que extrapolou o que não foi pedido e, a cujo respeito, operou-se a preclusão, indo de encontro ao previsto nos arts. 128 e 460, do Código de Processo Civil. IV - O v. acórdão recorrido entende que tal procuração é irregular, o que lhe retira a validade, de vez que a autenticação é que confere valor e credibilidade ao documento. Observa que o art. 38, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe deu a Lei 8.952/94, prevê ser desnecessário o reconhecimento de firma em cartório público, o que não significa que se aceite procuração em fotocópia não autenticada. V - À hipótese de mandato tácito, defendida pela recorrente, não se enquadra nos presentes autos, dada a existência de documento de outorga de procuração, porém, em fotocópia não autenticada, ou seja, irregular. Ademais, os arestos colacionados encontram óbice na alínea a do art. 896, da CLT, e a v. decisão atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, de vez que interpretação razoável de preceito de lei, ainda que não seja a melhor, não dá ensejo à admissibilidade da revista. VI - Isto posto, nego seguimento ao apelo, por irregularidade de representação, no momento da interposição do RO. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 04339/97. RECORRENTE: JORGE JOSÉ ALUN QUINTELA. Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp. RECORRIDO: BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S.A. Advogados: Dr. Icarai Dias Dantas e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que rejeitou a preliminar de nulidade processual, por falta de amparo legal, e, no mérito, indeferiu o pagamento das parcelas referentes à diferença de salário por desvio de função, indenização de transporte de valores e participação nos lucros. Alega divergência jurisprudencial. III - No que tange à preliminar de nulidade processual, argui cerceamento de defesa, em face do indeferimento, pelo MM. Juízo de 1º grau, da oitiva das duas testemunhas por ele arroladas, sob a justificativa do ora recorrente já haver sido arrolado como suas testemunhas em ações distintas contra o reclamado, o que, em caso, configuraria a troca de favores. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 274/275), dos quais, dois são oriundos de órgãos não autorizados pela alínea "a" do art. 896, da CLT, e um não informa a fonte. Quanto ao mérito, argui: 1. Desvio de função: que os serviços por ele desempenhados e reconhecidos no depoimento do preposto da reclamada, evidenciam que não eram, estritamente, de mero Caixa, mas de administrador de uma pequena agência bancária, de vez que inerentes à área gerencial do Banco, especialmente a de sub-gerente; 2. Indenização de transporte de valores: requer o ressarcimento das despesas de transporte diário que fazia em favor do recorrido/reclamado e por ordem deste, em transporte do ora recorrente, no período de janeiro/91 a agosto/94; 3. Participação nos lucros: requer o pagamento

proporcional, eis que demitido em 14.03.95, não recebeu tal verba por ocasião da rescisão contratual. Colaciona aresto para o confronto de teses (fl. 277), porém, de Turma do C. TST. IV - Por fim, requer a reforma da v. decisão recorrida, para abster o recorrente do ônus dos descontos de Imposto de Renda e Previdência Social. V - O apelo não merece prosperar. No que concerne à preliminar de nulidade processual por cerceamento de defesa, a matéria é de cunho interpretativo, o que inviabiliza a revista, com fulcro no Enunciado nº 221/TST. Quanto ao mérito, a pretensão do recorrente, para melhor análise, reveste-se do indispensável reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. No que tange aos descontos previdenciários e fiscais, seu apelo encontra óbice no Enunciado nº 297/TST, de vez que a matéria não foi prequestionada pelo recorrente, tendo a manifestação do v. acórdão recorrido sido decorrente do prequestionamento do reclamado/recorrido. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 02951/97. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. RECORRIDAS: MARIA ROSILEY DANTAS DA SILVA e MARIA DAS NEVES GUZZO SOUZA. Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecry. DESPACHO: I - Recurso interposto por entidade beneficiária do Decreto-Lei nº 779/69, em ordem, e fundamento na alínea e do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o Estado, contra a v. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que não acolheu os pedidos de limitação dos cálculos de liquidação de sentença a agosto de 1987 (data da instituição do salário mínimo de referência) ou à data da promulgação da Constituição Federal; e de inconstitucionalidade da taxa referencial como índice de atualização das parcelas trabalhistas. Alega violação constitucional. III - Argui que o v. acórdão violou os artigos 7º, IV, e 39, § 2º, da Constituição Federal, ao não limitar os cálculos de liquidação às datas supramencionadas, eis que tais dispositivos constitucionais vedam a vinculação do salário-mínimo para fins de remuneração de pessoal integrante dos quadros da Administração Pública. No que tange à utilização da TR como fator de atualização monetária, argui que a TR não reflete a mera atualização dos valores, representando, na realidade, um plus a mais no valor corrigido do crédito. Alega que a sua manutenção viola o art. 102, § 2º, da Constituição Federal, eis que inobserva o efeito vinculativo das Ações Diretas de Inconstitucionalidade, tendo em vista que a declaração de inconstitucionalidade da TR como índice de atualização monetária foi proferida em ação daquela espécie. IV - Quanto à limitação dos cálculos de liquidação de sentença, a r. decisão recorrida deixou claro que o Piso Nacional de Salários equivalia ao salário mínimo e que a vedação constitucional de vinculação ao salário mínimo não se aplica às questões trabalhistas. Além disso, a r. sentença executada foi proferida antes da promulgação da Carta de 1988. V - No tocante à taxa referencial como índice de atualização, o v. Acórdão recorrido adotou a tese de que a questão apreciada pelo E. STF no julgamento da ADIN nº 493/DF não tem pertinência para a correção de débitos em execução de sentença trabalhista. VI - Portanto, os argumentos esposados não merecem prosperar. Além do mais, o Enunciado nº 266/TST, obsta a interposição do recurso de revista de decisões proferidas em execução de sentença, salvo hipótese de afronta direta ao texto constitucional, o que não restou suficientemente demonstrada. A ofensa constitucional que autoriza o presente apelo é a ofensa direta e frontal, conforme dispõe o § 4º do art. 896, da CLT, c/c Enunciado nº 266/TST. VII - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 04222/97. RECORRENTE: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A. Advogados: Dr. Tsuguo Koyama e outro. RECORRIDO: JOSÉ DAS NEVES BOTELHO. Advogados: Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que não conheceu de seu Recurso Ordinário, porque deserto, na medida em que o papel às fls. 267, com o qual se pretende comprovar o depósito das custas, é inautêntico. Requer o conhecimento do presente recurso e o acolhimento, quanto ao mérito, da realização de perícia, de vez que condenado, em Juízo de 1º grau, ao pagamento do adicional de insalubridade. Alega violação constitucional e divergência jurisprudencial. III - No que tange à deserção, argumenta que o v. acórdão violou o princípio da ampla defesa, esculpido no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Defende a tese de que a palavra autenticação pode e deve ter um sentido amplo, abrangendo não só a cartorial mas, igualmente, a de outros meios, como o carimbo do Banco, com o qual este reconheceu o recolhimento das custas e a autenticação do comprovante, inclusive com o visto do funcionário na própria cópia. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 295/296, 298). Quanto ao mérito, inconformase com a falta de realização de perícia. Alega que, argüida a existência, pelo recorrido/reclamante, de ambiente de trabalho insalubre, e contestada pela ora recorrente, tornava-se, ipso facto, indispensável a realização de perícia, conforme prevê o § 2º do art. 195, da CLT. IV - No que pesem os seus argumentos, o apelo não merece prosperar. Esbarra, de princípio, no Enunciado nº 221, do C. TST, de vez que a razoável interpretação de preceito de lei dada pelo v. acórdão recorrido, no que concerne à preliminar de não conhecimento do Recurso Ordinário, por deserção, obsta a interposição de recurso de revista. Arrai, ainda, para a sua inadmissibilidade, a incidência do Enunciado nº 337/TST, de vez que os arestos colacionados são oriundos de órgão não autorizado pela alínea "a" do art. 896, da CLT. Quanto ao mérito, mesmo que conhecido o RO, esbarcaria no Enunciado nº 126/TST, eis que, para o deslinde da questão, far-se-ia necessário o reexame de fatos e provas. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02732/97. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogados: Dra. Vanja Irene Viggiano Soares e outros; e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Advogados: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS (8). Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. DESPACHO: Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamentam-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, os recorrentes, contra a v. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-os, solidariamente, ao pagamento do abono de R\$-400,00. Alegam violação de lei, violação constitucional e divergência jurisprudencial. III - RECURSO DO BASA: Renova a preliminar de inépcia da inicial. Quanto ao mérito, argui que o pleito foi alcançado pela ausência de direito adquirido, prescrição e coisa julgada. No que tange à ausência de direito adquirido, alega que a alteração do Estatuto da CAPAF foi feita mediante Assembleia Geral dos próprios associados (aposentados) em agosto de 1981, deixando claro, então, que se os recorridos não se manifestaram a respeito no momento oportuno, não há que se falar, decorridos mais de quinze anos da alteração, em direito adquirido.

Sob o mesmo enfoque defende a tese da prescrição. No que tange à coisa julgada, argui que não foi atendida, por este E. Regional, que o recorrente obedeceu às regras salariais a que estava obrigado a cumprir, tanto regras consolidadas, como regras apostas na Convenção Coletiva da categoria, na qual os reclamantes não faziam parte, pois já se encontravam aposentados, e, ao impetrarem ação requerendo a nulidade da cláusula, esta já era uma decisão transitada em julgado. Alega violação ao art. 5º, incisos II e XXXVI, da Constituição Federal. Por fim, argui: 1. Fonte de Custeio: não há que se falar, de vez que jamais pagou abono como salário. Ressalta que, ao se admitir entendimento contrário, estar-se-á permitindo pagamento de parcela a aposentado sem a correspondente fonte de custeio, o que contraria o § 5º, do art. 195, da Constituição Federal, e a própria Portaria que fundamenta, equivocadamente, o pedido inicial; 2. que o abono previsto no Acordo Coletivo não tem natureza salarial, de vez que não visa reparar perdas salariais, nem implica em adiantamento de parcelas e, por conseguinte, não há que ser integrado ao salário, muito menos para estender aos empregados inativos. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 295). IV - RECURSO DA CAPAF: Inconforma-se com a r. decisão do v. acórdão regional, que rejeitou os seus embargos de declaração e lhe atribuiu multa com base no parágrafo único do art. 538, do CPC, por considerar protelatória a medida interposta. Argui, preliminarmente, que a matéria foi expressamente ventilada no RO e que decisão que se nega a prestar a tutela jurisdicional requerida, sob o argumento de que os embargos de declaração não são a via adequada para provocar pronunciamento do Tribunal sobre todos os argumentos objeto da defesa e do eventual Recurso Ordinário, nega vigência ao contido nos artigos 535, do Código de Processo Civil, e 5º, incisos XXXVI e LV, da Constituição Federal. Quanto ao mérito, argui que o v. acórdão não atendeu para um ponto fundamental, qual seja, o de que o abono em questão decorreu de acordo coletivo celebrado entre o BASA, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito e o Sindicato dos Bancários nos Estados do Pará e Amapá, e consistiu de parcela paga de uma única vez, sem integrar o salário para qualquer efeito, possuindo, assim, natureza nitidamente indenizatória e, como tal, insuscetível de extensão aos aposentados, os quais fazem jus, tão somente, a ter seus proventos reajustados nas mesmas bases do pessoal da ativa. Aduz que tal vantagem, embora com a denominação de abono, nada tem a ver com o abono de que trata o art. 457, da CLT. Alega que o v. acórdão recorrido violou, em sua literalidade, o inciso XXVI, do art. 7º, da Constituição Federal, como também, conflitou com decisões destes e de outros E. Regionais. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 312/313). No que concerne à multa, argui que foi fixada sobre o valor da condenação, quando o correto seria sobre o valor da causa, conforme expressa dicação do parágrafo único do art. 538, do CPC. V - Os dois recursos têm, em comum, a inconformação quanto ao abono concedido. O v. acórdão recorrido defende a tese de que, mesmo em não se tratando de adiantamento salarial ou de abono permanente e integrativo do salário, deve se estender aos aposentados, por se tratar de vantagem remuneratória destinada a recompor perda salarial. Quanto à preliminar de prescrição suscitada pelo BASA, defende a tese de que os recorridos postularam um direito oriundo de um Acordo Coletivo de Trabalho, com vigência de 1º.09.95 a 31.08.96, e, somente a partir de sua publicação, é que poderia se iniciar o dies a quo para a contagem do prazo prescritivo, uma vez que a prescrição se conta a partir da ocorrência da lesão ao direito que, na hipótese sub judice, teria ocorrido apenas a partir da assinatura do Acordo Coletivo, ocorrida em 25.07.96. VI - No que pesem os seus argumentos, o apelo não merece prosperar. A uma, porque esbarra na razoável interpretação de lei oferecida pelo acórdão hostilizado, o que inviabiliza a revista, com fulcro no Enunciado nº 221/TST. A duas, porque os arestos colacionados pela CAPAF são inespecíficos à tese adota no v. acórdão, o que obsta a revista, com fulcro no Enunciado nº 296/TST. VII - Isto posto, nego seguimento a ambos os apelos. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03098/97. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Advogados: Dra. Vanja Irene Viggiano Soares e outros; e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Advogados: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e ARY COELHO E OUTROS (9). Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. DESPACHO: 1 - Os recursos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamentam-se nas alíneas a e e do art. 896, da CLT. II - Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-os, solidariamente, ao pagamento do abono de R\$-400,00. Alegam violação de lei, violação constitucional e divergência jurisprudencial. III - RECURSO DO BASA: Renova a preliminar de inépcia da inicial. Quanto ao mérito, argui que o pleito foi alcançado pela ausência de direito adquirido, prescrição e coisa julgada. No que tange à ausência de direito adquirido, alega que a alteração do Estatuto da CAPAF foi feita mediante Assembleia Geral dos próprios associados (aposentados) em agosto de 1981, deixando claro, então, que se os recorridos não se manifestaram a respeito no momento oportuno, não há que se falar, decorridos mais de quinze anos da alteração, em direito adquirido. Sob o mesmo enfoque defende a tese da prescrição. No que tange à coisa julgada, argui que não foi atendido, por este E. Regional, que o recorrente obedeceu às regras salariais a que estava obrigado a cumprir, tanto regras consolidadas, como regras apostas na Convenção Coletiva da categoria, na qual os reclamantes não faziam parte, pois já se encontravam aposentados, e, ao impetrarem ação requerendo a nulidade da cláusula, esta já era uma decisão transitada em julgado. Alega violação ao art. 5º, incisos II e XXXVI, da Constituição Federal. Por fim, argui: 1. Fonte de Custeio: não há que se falar, de vez que jamais pagou abono como salário. Ressalta que, ao se admitir entendimento contrário, estar-se-á permitindo pagamento de parcela a aposentado sem a correspondente fonte de custeio, o que contraria o § 5º, do art. 195, da Constituição Federal, e a própria Portaria que fundamenta, equivocadamente, o pedido inicial; 2. que o abono previsto no Acordo Coletivo não tem natureza salarial, de vez que não visa reparar perdas salariais, nem implica em adiantamento de parcelas e, por conseguinte, não há que ser integrado ao salário, muito menos para estender aos empregados inativos. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 214). IV - RECURSO DA CAPAF: Inconforma-se com a r. decisão do v. acórdão regional, que rejeitou os seus embargos de declaração e lhe atribuiu multa com base no parágrafo único do art. 538, do Código de Processo Civil, por considerar protelatória a medida interposta. Argui, preliminarmente, que a matéria foi expressamente ventilada no RO e que decisão que se nega a prestar a tutela jurisdicional requerida, sob o argumento de que os embargos de declaração não são a via adequada para provocar pronunciamento do Tribunal sobre todos os argumentos objeto da defesa e do eventual Recurso Ordinário, nega vigência ao contido nos artigos 535, do Código de Processo Civil, e 5º, incisos XXXVI e LV, da Constituição Federal. Quanto ao mérito, argui que o v. acórdão não atendeu para um ponto fundamental, qual seja, o de que o abono em questão decorreu de acordo coletivo celebrado entre o BASA, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito e o Sindicato dos Bancários nos Estados do Pará e Amapá, e consistiu de parcela paga de uma única vez, sem integrar o salário para qualquer efeito, possuindo,

assim, natureza nitidamente indenizatória e, como tal, insuscetível de extensão aos aposentados, os quais fazem jus, tão somente, a ter seus proventos reajustados nas mesmas bases do pessoal da ativa. Aduz que tal vantagem, embora com a denominação de abono, nada tem a ver com o abono de que trata o art. 457, da CLT. Alega que o v. acórdão recorrido violou, em sua literalidade, o inciso XXVI, do art. 7º, da Constituição Federal, como também, conflitou com decisões destes e de outros E. Regionais. Colaciona arestos para o confronto de teses (fl. 231/232). No que concerne à multa, argui que foi fixada sobre o valor da condenação, quando o correto seria sobre o valor da causa, conforme expressa dicação do parágrafo único do art. 538, do CPC. V - Os dois recursos têm, em comum, a inconformação quanto ao abono concedido. O v. acórdão recorrido defende a tese de que, mesmo em não se tratando de adiantamento salarial ou de abono permanente e integrativo do salário, deve se estender aos aposentados, por se tratar de vantagem remuneratória destinada a recompor perda salarial. Quanto à preliminar de prescrição suscitada pelo BASA, defende a tese de que os recorridos postularam um direito oriundo de um Acordo Coletivo de Trabalho, com vigência de 1º.09.95 a 31.08.96, e, somente a partir de sua publicação, é que poderia se iniciar o dies a quo para a contagem do prazo prescritivo, uma vez que a prescrição se conta a partir da ocorrência da lesão ao direito que, na hipótese sub judice, teria ocorrido apenas a partir da assinatura do Acordo Coletivo, ocorrida em 25.07.96. VI - No que pesem os seus argumentos, o apelo não merece prosperar. A uma, porque esbarra na razoável interpretação de lei oferecida pelo acórdão hostilizado, o que inviabiliza a revista, com fulcro no Enunciado nº 221/TST. A duas, porque os arestos colacionados pela CAPAF são inespecíficos à tese adota no v. acórdão, o que obsta a revista, com fulcro no Enunciado nº 296/TST. VII - Isto posto, nego seguimento a ambos os apelos. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 02895/97. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. Maria Magdalena Carneiro Lopes. RECORRIDOS: EDIVALDO PIREIRA CUTRIM. Advogado: Dr. José Caxias Lobato. DESPACHO: 1 - Apelo em ordem e fundamentado nos termos do art. 896, "c", § 4º, da CLT e art. 248, § 5º do Regimento Interno deste E. Regional. II - A recorrente, inconformada com o r. despacho exarado às fls. 343 que indeferiu seu pedido formulado às fls. 337/342, por se tratar de matéria preclusa, interpôs agravo de petição. Submetido a julgamento, a douta 4ª Turma deste E. Tribunal, além de manter a r. decisão agravada, condenou a recorrente a pagar aos exequentes indenização equivalente a 5% do valor da condenação, por considerá-la litigante de má-fé. Contra o v. acórdão regional, insurgem-se a recorrente arguindo a preliminar de nulidade do processo por ausência de citação da União Federal, bem como insiste na preliminar de nulidade da execução por ofensa à coisa julgada. III - Com referência à primeira preliminar, o apelo não deve prosperar, uma vez que o assunto não foi objeto de préquestionamento através de embargos de declaração. Aliás, convém destacar que o tema sequer foi abordado no agravo de petição, por isso, preclusa está a argumentação nesta oportunidade. IV - No que concerne à segunda preliminar, o argumento recursal é totalmente impermível. Por oportuno, eis o que aduz a douta Procuradoria Regional a respeito: "Embora se concorde com a executada de que a matéria ventilada na petição de fls. 337/342 possa ser invocada a qualquer tempo, independentemente de preclusão, não se configura, no presente caso, hipótese que autorize a proclamação de nulidade processual. É que, nos termos do art. 794 da CLT, no processo trabalhista, "só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados prejuízo às partes litigantes". V - Sob esta mesma ótica, também é o entendimento do v. acórdão recorrido, cuja ementa diz: "A recomendação feita pela r. decisão exequenda para que a liquidação da sentença fosse efetuada por artigos tinha sua razão de ser na época, quando existiam nos autos elementos suficientes para a liquidação por simples cálculos. Posteriormente, no entanto, tendo os exequentes ofertado todos os valores necessários à liquidação, sem qualquer oposição dos executados, não haveria mesmo mais necessidade de seguir-se o rito sugerido pelo decisor, se o objetivo pretendido foi alcançado, sem causar qualquer prejuízo às partes (CPC, art. 244, e CLT, art. 794). Trata-se, portanto, de matéria de natureza interpretativa de preceito de lei, cujo reexame é vedado, via recurso de revista, a teor do Enunciado 221 do Colendo TST, o mesmo ocorrendo com a multa aplicada à recorrente por ter sido considerada litigante de má-fé. Já não fosse isso suficiente, cumpre assinalar que a recorrente não se desincumbiu de demonstrar, a contento, a ofensa direta e frontal à Constituição Federal. No caso, a vulneração somente poderá ser analisada pela via reflexa, desautorizando o cabimento da revista, com fulcro no § 4º do art. 896, da CLT. VI - Isto, posto, nego seguimento ao apelo Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02935/97. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. BASA. Advogados: Dr. Glória Maroja e outros; e CAIXA DE PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF. Advogados: Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDOS: os mesmos; e Ana Júlia Rodrigues Souza, Pio da Silva Caxias, Raimundo Luísson Moreira Gomes, Bernardino Fernandes de Sá, Vicente Corrêa, Antonio Pedro Pinheiro do Couto, Deodoro Cabral de Vilhena, Perácio Gama da Silva, Raimundo Macapuna Bentes. ADOGADO: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. DESPACHO: 1 - RECURSO DO BASA: 1. Apelo em ordem e fundamentado nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896, da CLT. 2. Inicialmente, renova a arguição de prescrição suscitada na defesa. A esse respeito, entende que não pode prevalecer o entendimento do Egrégio Tribunal, que considerou o termo a quo para a contagem da prescrição a data de 25.07.96, quando foi assinado o acordo, mas sim a data em que entrou em vigência a Portaria nº 2.599/81, que alterou a Portaria nº 375/69. Quanto ao mérito, contesta a tese de direito adquirido defendida pelos reclamantes no que pertine ao pagamento do abono de R\$-400,00. Argumenta que concedeu essa vantagem em razão de acordo com a CONTEC e o Sindicato de Estabelecimentos Bancários do Pará e Amapá, em uma única vez aos seus funcionários da ativa, mas destituída de caráter salarial. II - RECURSO DA CAPAF: 1. Apelo em ordem e fundamentado nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896, da CLT. 2. Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão impugnado que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-a solidariamente com o BASA, ao pagamento do abono de R\$-400,00. A esse respeito, argumenta que o abono em questão foi concedido uma única vez aos empregados do BASA, por força de negociação coletiva homologada por esta Justiça Especializada, razão pela qual entende que não há como atribuir à vantagem característica de natureza salarial, diante do contido no inciso XXVI, do art. 7º, da Constituição Federal. III - Com referência à prescrição suscitada pelo BASA, sem razão o recorrente, uma vez que o v. acórdão não chegou a apreciar a prejudicial. Decidiu apenas que o pagamento do abono deveria ocorrer a partir de 01.09.95. Ademais, a matéria não foi prequestionada por via de embargos de declaração, por isso, preclusa está a argumentação nesta oportunidade. IV - Com referência ao mérito, os dois recursos têm um ponto em comum: a inconformação quanto ao abono concedido. Com respaldo no § 1º do artigo 457, da CLT, alterado pela Lei nº 1.999/53, diz o v. acórdão recorrido que o abono integra o salário para todos os efeitos legais, não havendo mais dívida quanto à

sua integralização, sendo devidos aos empregados da ativa e aos aposentados. VII - Como se observa, o apelo não deve prosperar, porque esbarra na razoável interpretação de preceito de lei oferecida pelo v. acórdão recorrido sobre os aspectos questionados na presente demanda, o que inviabiliza a revista com fulcro no Enunciado 221/TST. Isto posto, nego seguimento aos recursos. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 04716/97. RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A. Advogados: Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDO: CARLOS HENRIQUE LINS FERNANDES. Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp. DESPACHO: 1 - Apelo em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão regional que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, deferiu, ao recorrido, as diferenças salariais, à base de 1/10 do salário mensal, durante todo o período trabalhado, pelo acúmulo de funções. III - Inicialmente, argui a preliminar de nulidade, fundada em cerceamento de defesa, por ter sido indeferida a juntada de documentos, sem os quais, segundo alega, seria impossível julgar o feito. IV - Sobre esta preliminar, a douta 4ª Turma deste E. Tribunal, assim se manifestou: "Cumpre esclarecer que a atitude do juízo a quo encontra guarida no rigorismo da lei, pois dispõe o art. 787 da CLT que, a reclamação deverá vir acompanhada dos documentos em que se funda, estendendo-se o mesmo princípio à contestação, por via do disposto nos arts. 845 da CLT e, 300 e 396 do CPC, via subsidiária trabalhista. Aqueles dispositivos sugerem que todos os documentos devem ser desde logo juntados, já que o art. 397 apenas permite a juntada posterior à contestação de documentos novos, destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois da inicial, o que não é o caso dos documentos que a empresa pretendia colacionar". V - Em face, pois, deste entendimento, resulta claro que o indeferimento da prova em questão, não constituiu cerceamento de defesa, eis que inexistente a violação legal, capaz de dar ensejo ao cabimento do apelo. VI - Quanto ao mérito, argumenta que deve ser afastada a aplicação do art. 8º da Lei nº 3.207 e aplicado, no caso, o Enunciado nº 129 do Colendo TST, por analogia. VII - Resultou comprovado, em ambas as instâncias ordinárias, que o recorrido, apesar de exercer a função de vendedor, também executava o trabalho de cobrança dos clientes da recorrente. Assim, o desempenho dessas duas atividades, naturalmente que importava em autêntico acúmulo de funções. Como se vê, a pretensão da recorrente implica no reexame dos fatos e provas, o que é vedado na instância extraordinária, à luz do Enunciado nº 126/TST. VIII - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02120/97. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. - ENASA. Advogados: Dr. Maria da Graça M. Abnader e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO DOS SANTOS TOCANTINS. Advogado: Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e outros. DESPACHO: 1 - O recurso está em ordem, preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - O inconformismo da reclamada é contra a decisão regional que, afastando a tese de acumulação proibitiva de proventos de aposentadoria com salários no emprego em entidade estatal, reformou a r. sentença de primeira instância, condenando-a ao pagamento das verbas rescisórias pleiteadas na exordial. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - No aspecto da alegada violação, a interpretação razoável dada pelo v. acórdão à questão, obste o cabimento do apelo com base no Enunciado nº 221/TST. Entretanto, no tocante à divergência jurisprudencial, os arestos trazidos à colação preenchem as exigências contidas na alínea "a", do art. 896, da CLT, eis que conseguem demonstrar o dissenso pretoriano quanto à vedação constitucional que proíbe acumular proventos de aposentadoria com salários da atividade em empresas de sociedade de economia mista, e, assim, justificar a dispensa do empregado sem direitos às indenizações trabalhistas. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso no seu regular efeito. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02365/97. RECORRENTE: CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogados: Dra. Maria das Graças Meira Abnader e outros; e, BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Advogados: Dr. Roland Raad Massoud e outros. RECORRIDOS: FERNANDO VILLARDEL e outros. Dr. Nelson Francisco Marzullo Maia e outros. DESPACHO: 1 - Ambos os recursos estão em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - RECURSO DA CAPAF: 1. Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão impugnado que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-a solidariamente com o BASA, ao pagamento do abono de R\$-400,00. A esse respeito, argumenta que o abono em questão foi concedido uma única vez aos empregados do BASA, por força de negociação coletiva homologada por esta Justiça Especializada, razão pela qual entende que não há como atribuir à vantagem característica de natureza salarial, diante do contido no inciso XXVI, do art. 7º, da Constituição Federal. Requer, ainda, que seja autorizado o desconto do imposto de renda e da contribuição previdenciária, na forma da lei, no entendimento de que a Justiça do Trabalho é competente para determinar a efetivação desses descontos, nos termos do art. 114 da Constituição Federal. II - RECURSO DO BASA: 1. Renova, inicialmente, as preliminares de inépcia e de incompetência desta Justiça em razão da matéria para diminuir conflitos decorrentes de complementação de aposentadoria garantida por entidade previdenciária criada pelo ex-empregador (BASA). No mérito, argui que o pedido foi alcançado pela prescrição total, por isso entende que o processo deveria ser extinto com base no art. 269, IV, do CPC. Contesta a tese de direito adquirido defendida pelos reclamantes no que pertine ao pagamento do abono e, por fim, sustenta que a obrigação do pagamento é unicamente da CAPAF. III - Com apoio em decisões deste E. Tribunal, o v. acórdão regional, apreciando embargos de declaração opostos pelo reclamado, esclareceu que a Justiça do Trabalho tem competência para processar e julgar pleitos de complementação de aposentadoria, por ter esta verba natureza de parcela trabalhista. IV - A preliminar de inépcia da inicial foi rejeitada pelo v. julgado ao entendimento de que se trata de reclamação trabalhista e não de ação cautelar e que os requisitos do art. 296 do CPC foram preenchidos. V - No que diz respeito à prescrição, o v. acórdão recorrido está em consonância com o Enunciado 327/TST. VI - No mérito, os dois recursos têm um ponto em comum: a inconformação quanto ao abono concedido. Com respaldo no § 1º do art. 457, da CLT, alterado pela Lei 1999/53, diz o v. decisum que o abono integra o salário para todos os efeitos legais, não havendo mais dívida quanto a sua integralização, sendo devidos aos empregados da ativa e aos aposentados. VII - Como se observa, o apelo não deve prosperar, porque esbarra na razoável interpretação oferecida pelo v. acórdão recorrido sobre todos pontos questionados na presente demanda, o que inviabiliza a revista com fulcro no Enunciado 221/TST. VIII - O BASA pugna pela reforma da r. decisão no que pertine às deduções previdenciárias e fiscais. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. Ocorre que o v. acórdão impugnado, a rigor, não firmou entendimento no sentido de que esses descontos seriam incabíveis. Tais deduções decorrem de preceitos legais e

são obrigatórios. Por isso, a pretensão dos recorrentes está resguardada pelo comando legal, que não atua com o comando contido na r. decisão judicial recorrida. Assim, evidencia-se a ausência dos pressupostos específicos da revista, à luz do art. 896, da CLT. IX - Por outro lado, cabe, exclusivamente, ao empregador a obrigação de calcular, deduzir e recolher as importâncias devidas pelo empregado ao Imposto de Renda, por força do disposto no art. 46, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 8.541/92. Quanto ao recolhimento dos valores devidos pelo empregado à Previdência Social em razão de créditos trabalhistas reconhecidos em decisão judicial, o art. 69, do Decreto 2.173, de 05.03.97, (DOU 06.03.97), que aprovou o Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social, estabelece que a autoridade judiciária deverá determinar a expedição de notificação ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, "para dar-lhe ciência dos termos da sentença ou do acordo celebrado". Essa providência equivale precisamente à remessa mensal do rol dos inadimplentes, como determinado pelo Provimento CGJT 01/96, de 05.12.96, sem necessidade de atribuir ao Judiciário Trabalhista o ônus de calcular, deduzir e recolher as contribuições previdenciárias, até mesmo em face da incompetência material desta Justiça para assumir tais responsabilidades. É evidente que o próprio empregador pode efetuar, em juízo, os pagamentos ao credor trabalhista, após o cálculo, a dedução e o recolhimento daqueles encargos, para evitar de ser incluído no rol dos inadimplentes perante a Previdência Social. Estas considerações encontram respaldo nas atuais disposições dos artigos 43 e 44, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.620/93. Daí a pertinência da regulamentação contida no citado art. 69, do Decreto 2.173/97. De fato, se o art. 44, da Lei 8.212/91, determina que a autoridade judiciária exigirá o "comprovante do fiel cumprimento ao disposto no artigo anterior", é evidente que o recolhimento das contribuições previdenciárias compete, no caso, ao empregador, e não ao Judiciário Trabalhista. X - Isto posto, nego seguimento aos recursos. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03239/97. RECORRENTES: BANERJ - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. - em liquidação extrajudicial. Advogados: Dr. Mônica de Melo Alves-Ribeiro; e, PAULO NOBoru KETANI. Advogados: Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: I - RECURSO DO RECLAMANTE: 1. Apelo em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. 2. Argui, o recorrente, a preliminar de nulidade do v. acórdão regional por haver violado as disposições contidas no art. 18 da Lei nº 6.024/74, que exige a suspensão das ações e execuções ajuizadas contra as instituições financeiras quando estas venham a ter decretada sua liquidação extrajudicial. A pretensão foi indeferida pela r. sentença de 1º grau no entendimento de que o art. 18 da Lei nº 6.024/74, não fora recepcionado pela Constituição Federal, tendo o v. acórdão regional acatado essa posição. Trata-se, portanto, de matéria de cunho interpretativo, que não dá ensejo à revista (Enunciado 221/TST). 3. No mérito, insurge-se o recorrente contra o deferimento de horas extras, argumentando que o recorrido não obteve êxito em comprovar a percepção desse direito pela prova testemunhal, pois os depoimentos de suas testemunhas foram vagos e contraditórios. Deprecie-se, portanto, dos próprios termos do arazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista (Enunciado 126/TST). 4. Não se conforma, também, com o deferimento da indenização do período referente à licença-prêmio. Sustenta que esse benefício foi instituído pela empresa para ser gozado pelo empregado, e, como já fez uso desse benefício, entende que não há que se falar em indenização. Dentro dos aspectos discutidos, nos autos, resultou claro que não se trata da hipótese de conversão de licença-prêmio em indenização mas, simplesmente, de remunerar o recorrido em razão do ato do recorrente em mantê-lo no emprego, quando deveria estar gozando sua licença-prêmio. Nesta circunstância, o assunto, necessariamente, envolve o reexame de provas, o que não é mais permitido nesta fase recursal, à luz do Enunciado 126 do Colendo TST. 5. No que diz respeito à prescrição extintiva de direitos, o apelo também não deve prosperar. O v. acórdão regional, acompanhando o entendimento da r. sentença de 1º grau, considerou prescritos os direitos trabalhistas anteriores a 22.11.91, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal. Esta interpretação razoável, dada à questão, não permite a revisão pretendida (Enunciado 221/TST). 6. Em consequência, o apelo não deve ser admitido. II - RECURSO DO RECLAMANTE: I. Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. 2. Inicialmente, entende o recorrente que caracterizada está a negativa de prestação jurisdicional, por isso requer que seja determinado o retorno dos autos à instância de origem para que aprecie a questão da existência, ou não, de pré-contratação. Ao contrário do que afirma o recorrente, este E. Tribunal não lhe negou a prestação jurisdicional. Ficaram expressamente evidenciados os motivos que o levaram a não considerar nula a pré-contratação de horas extras, tudo de conformidade com o bem esclarecido no v. acórdão de fls. 303/306, que examinou os embargos declaratórios opostos pelo reclamante. 3. Sustenta o recorrente que efetivamente pré-contratou a prestação de horas extraordinárias, o que prevaleceu por cerca de 20 anos, estando, portanto, configurada a hipótese prevista no Enunciado 199 do Colendo TST, razão pela qual requer a reforma do v. acórdão recorrido para declarar a nulidade da pré-contratação e a paga das horas extras a partir da 6ª hora. 4. Neste aspecto, a douta 4ª Turma deste E. Tribunal, por via do v. acórdão de fls. 275/279, reformou a r. sentença de 1º grau, para afastar a nulidade das horas extras por não se configurar a hipótese do Enunciado 199/TST. A matéria aqui tratada é de natureza interpretativa e também envolve aspectos pertinentes a reexame de fatos e provas, o que veda a revista, a teor dos Enunciados 221 e 126 do Colendo TST. 5. No que pertine à multa aplicada ao recorrente, por terem sido considerados protelatórios seus embargos de declaração, o apelo não deve prosperar. É matéria também de natureza interpretativa, que não enseja o cabimento da revista (Enunciado nº 221/TST). 6. Finalmente, no que concerne às férias de 1991/1992, também não tem razão o recorrente. Este pedido foi indeferido com base na análise do documento de fl. 81, o que, a teor do Enunciado 126 do Colendo TST, não é mais possível avaliar. III - Isto posto, nego seguimentos nos apelos. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03623/97. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogados: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RECORRIDO: GRACIETE BENTES DUARTE. Advogados: Dr. Cecília Cláudia de Freitas Teixeira e outros. DESPACHO: I - Apelo em ordem e fundamentado na alínea "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - A preliminar de nulidade do v. acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, arguida pelo recorrente, não deveria mesmo ser acolhida. Ficou sobejamente esclarecido no v. acórdão às fls. 178/183, que a pretensão da recorrente através de seus embargos de declaração, era no sentido de provocar a discussão sobre a comprovação das horas extras; de quem seria o ônus da prova e, ainda, a existência de uma suposta supremacia da prova documental sobre a testemunhal, questões não contempladas pelo remédio processual utilizado. Como se observa, a recorrente não pretendia sanar obscuridade, contradição ou omissão que porventura pudesse existir no v. acórdão recorrido, mas tão somente

prolongar a marcha do feito. III - Quanto ao mérito, insurge-se a recorrente contra sua condenação ao pagamento de horas extras. IV - A tese do v. acórdão regional para o deferimento da parcela está vazada nos seguintes termos: "Ao confirmar a realização de horário extraordinário e alegar a compensação de jornada, a reclamada atraiu para si o ônus probandi, na esteira do art. 818 da CLT, sem que se desincumbisse do encargo processual...". V - Não resta a menor dúvida de que a orientação pacífica é no sentido de que o ônus da prova cabe a quem alega. Trata-se, portanto de matéria de natureza interpretativa de preceito legal, o que impede o acolhimento da revista, por força do Enunciado 221 do Colendo TST. Ademais, o assunto em litúgio, por sua própria natureza, não dá ensejo à revista, eis que a apuração da existência de horas extras implica no reexame de fatos e provas, inviável na instância extraordinária, à luz do Enunciado nº 126/TST. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 19 de dezembro de 1997. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

Pauta de julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, de 13.1.98, terça-feira, com início a partir das 9 horas.

1. PROCESSO TRT AP 3934/97. AGRAVANTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Simone Vieira. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Wellington Cristóvão Araújo. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juiza Francisca Formigosa. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

2. PROCESSO TRT RO 3939/97. RECORRENTE: ADEMAR GONÇALVES DA SILVA. Dr. Aurenice Botelho. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. Dr. Solon Rodrigues Filho. RELATORA: Juiza Elizabeth Maciel. REVISORA: Juiza Alda Couto. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

3. PROCESSO TRT RO 4907/97. RECORRENTE: JOSÉ GOMAR CARVALHO SIQUEIRA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDO: BERNICK MADEIRAS DO PARÁ S.A. Dr. Maria Rosângela de Souza. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISORA: Juiza Elizabeth Maciel. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

4. PROCESSO TRT RO 4956/97. RECORRENTE: PAULO SILVA DE OLIVEIRA. Dr. Aurenice Botelho. RECORRIDA: MINERAÇÃO APINAGÊS LTDA. (ATUALMENTE MINERAÇÃO PRATO VIRADO). Dr. Raimundo Galvão. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISORA: Juiza Elizabeth Maciel. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

5. PROCESSO TRT RO 2791/97. RECORRENTES: J G S CORRETORES DE SEGUROS S.A. Dr. Haroldo dos Santos. DÉBORA DE ARAÚJO PINTO, MARIA DE SOUZA REIS E SIMONE ALVES DE SOUZA. Dr. Joaquim de Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS E BRADESCO SEGUROS S.A. Dr. Edison Lima Frazão. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISORA: Juiza Elizabeth Maciel. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

6. PROCESSO TRT RO 4602/97. RECORRENTE: COSMORAMA - VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Dirce Cristina Nascimento. RECORRIDO: JOSÉ CARLOS DE SOUSA CERDEIRA. Dr. Maria Nílceia Bursche. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISORA: Juiza Elizabeth Maciel. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

7. PROCESSO TRT RO 4102/97. RECORRENTE: PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A. - EM LIQUIDACÃO. Dr. Dercyllios Noronha. RECORRIDO: MIGUEL ASSUNÇÃO BOTELHO. Dr. Ângela da Conceição Bezerra. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISORA: Juiza Elizabeth Maciel. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

8. PROCESSO TRT RO 3617/97. RECORRENTE: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Dr. Humberto Baista. RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO MIRANDA. Dr. Antônio Pereira. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISORA: Juiza Elizabeth Maciel. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

9. PROCESSO TRT AP 4886/97. AGRAVANTE: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A. Dr. Adelmira Maia. AGRAVADO: ALBERTO MONTEIRO MIRANDA. Dr. Joaquim de Vasconcelos. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISORA: Juiza Elizabeth Maciel. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Odete Alves.

10. PROCESSO TRT AP 3753/97. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Dr. Maria de Fátima Oliveira. AGRAVADOS: MARCIANA DE SOUSA SARMENTO, ALDENOR JOÃO FRANCO COUTO, MARIA HOSANAH DE SOUZA DIAS, PEDRO PINHEIRO DOS SANTOS SILVA E OUTRO. Dr. Edilza Rodrigues dos Santos. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISORA: Juiza Elizabeth Maciel. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Alda Couto e Odete Alves.

11. PROCESSO TRT AP 4048/97. AGRAVANTE: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. Dr. Traciêla de Oliveira Vaz. AGRAVADO: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAUS. Dr. Maria de Fátima de Oliveira. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISORA: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT AP 4178/97. AGRAVANTE: LÍDER AMAZÔNIA TAXI AÉREO S.A. Dr. José Roberto de Macena. AGRAVADO: FÉLIX GOMES DA PAIXÃO. Dr. David Araújo. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISORA: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 4539/97. RECORRENTE: PANIFICADORA ALMIRANTE LTDA. Dr. Mário Sérgio Tostes. RECORRIDO: LIBÂNIO MARTINS ALVES. Dr. João Augusto Correa Júnior. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISORA: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 4366/97. RECORRENTE: WAPI MODAS LTDA. Dr. Keule Ciane Silva. RECORRIDO: ELIAS REIS RIBEIRO. Dr. Roberto Salame Filho. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISORA: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 4912/97. RECORRENTE: CLAUDINO S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Manoel Dornelles Viana. RECORRIDO: JOSULEIDE FERREIRA DA SILVA. Dr. Pedro Cruz Neto. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISORA: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

16. PROCESSO TRT RO 4787/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Maria Lúcia Carvalho. RECORRIDO: ARLINDO VALES DA ROCHA. Dr. Antônio da Cunha Neto. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISORA: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Manuel Vieira.

17. PROCESSO TRT RO 4269/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ. Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: MANOEL BORGES DA SILVA. Dr. Edison dos Santos. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISORA: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 4669/97. RECORRENTE: EXPEDITO EUZÉBIO DOS SANTOS. Dr. Ediene Lima. RECORRIDO: EQUATORIAL PÊSCA E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Karla Dias. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISORA: Juiza Oscarina Novaes. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

### 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar da Presidência na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 30.01.98, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªJCJ-1202/96, em que são partes: ANTÔNIO SOARES DO NASCIMENTO, exequente, e PROMAR PÊSCA INDUSTRIAL S.A., executada, bens esses encontrados à Vila dos Inocentes, s/n. Icoaracy que é o seguinte com sua respectiva avaliação:

-01 (Um) BARCO PESQUEIRO DENOMINADO "PROMAR VIII", NAVEGAÇÃO DE ALTO MAR, CASCO DE AÇO, COMPRIMENTO TOTAL 22,00mts; BOCA 6,00MTS; PONTAL 3,45MTS, CALADO MÁXIMO 2,60M, TAB 89,48; TAL 58,858, TDW-180,00, COM MOTOR CUMMINS A DIESEL DE 325HP Nº 30302987, REGISTRADO NA CAPITANIA DOS PORTOS DE BELÉM SOB O NR. 161.005447-4, DIVISÃO 2, SUB-DIVISÃO M, CLASSE "D", PROVISÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE MARÍTIMA Nº 10592, DATA DA FABRICAÇÃO 1988, NO ESTADO, AVALIADO POR R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) valor TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$-100.000,00(CEM MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial; e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos dezois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu,

(Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Mária da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de

Secretaria, subscrevi.

LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS  
Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar da Presidência  
na MM. 13ªJCJ de Belém.

### 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente Edital, ficam CITADO o executado J. G. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, estabelecido em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Processo nº 13ªJCJ-1050/97, em que é exequente FRANCISCO DOS PASSOS PINTO, PARA PAGAR EM 48 (quarenta e oito) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO DAS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

#### RESUMO DO CÁLCULO

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| Principal Corrigido | R\$- 500,00 |
| Multa               | R\$- 250,00 |
| Total Devido        | R\$- 750,00 |

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTIM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO, OBJETO DA EXECUÇÃO. E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos dezois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu (Maria do Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Mária da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÉA HELENA PESSOA DOS SANTOS  
Juíza do Trabalho Substituta na  
13ªJCJ de Belém

**13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**  
 A Doutora LÊA HELENA PESSÓA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
 FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 30.01.98, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªJCJ-1293/97, em que são partes: JOSÉ MORAES DO NASCIMENTO, exequente, e R H CONSTRUÇÕES ENGENHARIA PROJETOS LTDA, executada, bens esses encontrados na Rua Jerônimo Pimentel, 357, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:  
 -06(seis) MOIAS AUTOMÁTICAS PARA PORTAS, MARCA COIMBRA, RIF. 453, NA COR OURO, TODAS EM ESTADO DE NOVAS, DENTRO DA CAIXA, AVALIADA CADA UMA POR R\$-80,00(oitenta reais), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-480,00(quatrocentos e oitenta reais).  
 TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$-480,00(QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu (Lêa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÊA HELENA PESSÓA DOS SANTOS  
 Juíza do Trabalho Substituta da MM. 13ªJCJ de Belém.

**13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**  
 A Doutora LÊA HELENA PESSÓA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
 FAZ Saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 30.01.98, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ªJCJ-1590/96, em que são partes: HENRIQUE RODRIGUES CASTRO exequente, e PROMAR PESCA INDUSTRIAL S A, executada, bens esses encontrados na Vila dos Inocentes, s/nº - Icoaracy, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:  
 -01(UM) TRATOR DE MARCA AGRALE DE COR VERMELHA DE CHASSI Nº 05890, DE TIPO-T-4.300 HSE TRACTO MATIC, Nº 7007.001.002.995, TUPY. 103T.2505-002, COM Nº DE CAIXA DE MARCHA - 8005.104.078.994, FUNCIONANDO COM DOIS PNEUS GRANDES E DOIS PEQUENOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-9.000,00.  
 TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$-9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (LÊA CARDOSO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÊA HELENA PESSÓA DOS SANTOS  
 Juíza do Trabalho Substituta na MM. 13ªJCJ de Belém.

**13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS**  
 A Doutora LÊA HELENA PESSÓA DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
 Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa-executada, I N CRISPIM INDUSTRIAL S A, atualmente em lugar incerto e não sabido, referente aos autos do Proc.nº13ªJCJ-1436/95, em que é reclamante, RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, para informar a V.Sa., que foi desconstituída a penhora dos autos, devendo comparecer à secretaria da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para receber a autorização de retirada do bem.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu (Lêa Cardoso), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M.O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LÊA HELENA PESSÓA DOS SANTOS  
 Juíza do Trabalho Substituta da 13ªJCJ de Belém

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/98

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para o CONCURSO PÚBLICO para o provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB, conforme especificado a seguir:

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A composição do QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, o regime de Trabalho, o número de vagas, o nível de escolaridade exigido e o salário inicial constam no quadro abaixo:

| NÍVEL SUPERIOR       |       |                                                                             |         |  |
|----------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|--|
| CARGO                | VAGAS | ESCOLARIDADE EXIGIDA                                                        | SALÁRIO |  |
| ADMINISTRADOR        | 4     | Bach. em Administração                                                      | 787,00  |  |
| ADVOGADO             | 3     | Bach. em Direito com registro na OAB                                        | 787,00  |  |
| ARQUITETO            | 6     | Arquitetura                                                                 | 787,00  |  |
| ASSISTENTE SOCIAL    | 4     | Serviço Social                                                              | 787,00  |  |
| ANALISTA DE SISTEMAS | 1     | Tecnólogo em Processamento de Dados<br>ou Bacharel em Ciência da Computação | 787,00  |  |
| BIBLIOTECÁRIO        | 1     | Biblioteconomia                                                             | 787,00  |  |
| CONTADOR             | 2     | Bach. em Ciências Contábeis                                                 | 787,00  |  |
| ECONOMISTA           | 4     | Bach. em Ciências Econômicas                                                | 787,00  |  |
| ENGENHEIRO CIVIL - 1 | 6     | Engenheiro Civil                                                            | 787,00  |  |
| ENGENHEIRO CIVIL - 2 | 1     | Engº Civil e/ especialidade em Segurança<br>do Trabalho                     | 787,00  |  |
| ENGº SANITARISTA     | 1     | Engenheiro com habilitação em<br>engenharia Sanitária                       | 787,00  |  |
| GEÓGRAFO             | 1     | Bach. em Geografia                                                          | 787,00  |  |
| MÉDICO               | 1     | Clínico Geral e/ especialidade em<br>Segurança do Trabalho                  | 787,00  |  |
| PSICÓLOGO            | 1     | Bach. em Psicologia                                                         | 787,00  |  |

| CARGO                     | VAGAS | NÍVEL MÉDIO                                                                                                      | ESCOLARIDADE EXIGIDA | SALÁRIO |
|---------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|
| AGENTE DE ATENDIMENTO     | 10    | 2º Grau completo                                                                                                 |                      | 410,00  |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 5     | 2º Grau completo                                                                                                 |                      | 567,00  |
| AUX. DE CONTABILIDADE     | 4     | 2º Grau completo com habilitação na área do cargo                                                                |                      | 449,00  |
| AUX. DE ENFERMAGEM        | 1     | 2º Grau completo com prática comprovada na função                                                                |                      | 440,00  |
| ACENHAR TÉCNICO           | 3     | 2º Grau completo com qualificação em Edificação, Agrimensura e Estrada, Saneamento, Eletrotécnica ou Eletroônica |                      | 567,00  |
| ESCRITURÁRIO              | 25    | 2º Grau completo                                                                                                 |                      | 410,00  |
| PROGRAMADOR               | 2     | 2º Grau completo com experiência em DELPHI e Visual Basic                                                        |                      | 567,00  |
| TÉC. EM INFORMÁTICA       | 2     | 2º Grau completo com experiência de HARDWARE (Micro-computador)                                                  |                      | 567,00  |
| DESENHISTA                | 3     | 2º Grau completo com prática comprovada na função                                                                |                      | 440,00  |

| NÍVEL OPERACIONAL       |       |                                                                       |  |         |
|-------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|--|---------|
| CARGO                   | VAGAS | ESCOLARIDADE EXIGIDA                                                  |  | SALÁRIO |
| AUX. DE SERVIÇOS GERAIS | 9     | 1º Grau incompleto (até 4ª série)                                     |  | 244,00  |
| CARPINTEIRO             | 2     | 1º Grau incompleto (até 4ª série)<br>com prática comprovada na função |  | 298,00  |
| COPEIRO                 | 1     | 1º Grau incompleto (até 4ª série)                                     |  | 244,00  |
| ELETRICISTA             | 1     | 1º Grau incompleto (até 4ª série)<br>com prática comprovada na função |  | 298,00  |
| MECÂNICO                | 1     | 1º Grau incompleto (até 4ª série)<br>com prática comprovada na função |  | 298,00  |
| MENSAGEIRO              | 1     | 1º Grau incompleto (até 4ª série)                                     |  | 244,00  |
| MOTORISTA               | 12    | 1º Grau completo e CNH categoria "B"                                  |  | 298,00  |
| PEDREIRO                | 1     | 1º Grau incompleto (até 4ª série)<br>com prática comprovada na função |  | 298,00  |
| SERVENTE                | 5     | 1º Grau incompleto (até 4ª série)                                     |  | 244,00  |
| VIGIA                   | 14    | 1º Grau incompleto (até 4ª série)<br>com prática comprovada na função |  | 244,00  |

#### 2. Jornada de Trabalho é de 8 horas

Os candidatos aprovados poderão ser lotados em qualquer unidade do Estado do Pará onde a COHAB atua ou venha a atuar, cabendo ao candidato para prover a vaga, em local diverso de seu domicílio, arcar com os ônus de sua mudança.

#### II - INSCRIÇÕES

1. As inscrições ao Concurso Público serão realizadas, conforme estabelecido a seguir:

- Período: 13 a 30 de janeiro de 1998 (exceto sábados e domingos)

1.1 - Depósito Bancário em favor da COHAB/FADESP nas Agências do Banco do Estado do Pará no valor de R\$ 15,00 (quinze reais)

- Horário Bancário

1.2 - Efetivação da Inscrição: Castanheira Shopping - 3º Piso

- Horário: 10 às 18 horas

- No ato de inscrição o candidato receberá:

a) Formulário de inscrição: à disposição aos candidatos com comprovante de depósito (o Formulário será preenchido sem rasura, sendo de responsabilidade do candidato as informações nele prestadas)

b) Manual do Candidato contendo:

disciplinas e respectivos conteúdos programáticos;

demais informações relativas ao processo seletivo.

1.3 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: Fotocópia do documento oficial de identidade.

1.4 - Após a entrega da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, o candidato receberá o CARTÃO DE INSCRIÇÃO (contendo o nº de Inscrição e o Local de realização da Prova).

2. A inscrição feita por outra pessoa, será plenamente válida, não necessitando de procuração, sendo o candidato o responsável por todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição. Nesse caso, o CARTÃO DE INSCRIÇÃO só será entregue ao candidato no Departamento de Apoio ao Vestibular da UFPA até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da prova.

3. O CARTÃO DE INSCRIÇÃO é o documento que habilita o candidato a realizar a prova.

#### III - PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo constará de Prova Escrita e Prova Prática para o cargo de Agente de Atendimento. A prova escrita será constituída de 40 questões objetivas, de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma é correta, valendo 100 (cem) pontos, apresentando os seguintes desdobramentos:

| CARGO    | PROVA ESCRITA/Nº DE QUESTÕES/   | TOTAL DE QUESTÕES |
|----------|---------------------------------|-------------------|
| NÍVEL    | DISCIPLINA                      |                   |
| SUPERIOR | Português (20), Específica (20) | 40                |

|             |                                                  |    |
|-------------|--------------------------------------------------|----|
| MÉDIO (a)   | Português (20), Matemática (20)                  | 40 |
| MÉDIO (b)   | Português (10), Matemática (10), Específica (20) | 40 |
| OPERACIONAL | Português (20), Matemática (20)                  | 40 |

(a) Cargos: Ag. de Atendimento, Ass. Administrativo, Aux. de Contabilidade, Aux. de Enfermagem, Aux. Técnico, Escriturário e Desenhista.  
 (b) Programador, Téc. em Informática.

2. Os conteúdos programáticos de todas as disciplinas encontram-se no Manual do Candidato.

3. As provas Escritas, aqui previstas, serão realizadas em Belém (PA), no dia 08 de março de 1998 no horário de 8 às 12h, para os candidatos aos cargos dos Níveis Médio e Operacional e de 14 às 18 h aos candidatos do Nível Superior em local estabelecido no CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

4. As pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso, aos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas do cargo pleiteado (Parágrafo único do Art. 9º da Lei nº 7502/91).

5. Para aprovação na prova escrita, o candidato deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

5.1 - O resultado final do concurso será divulgado até o dia 20 de março de 1998 como também a lista dos aptos à prova prática do cargo de Agente de Atendimento onde serão chamados para a referida prova os 30 (trinta) primeiros aprovados na prova escrita.

6. Nos dias de prova, os candidatos deverão comparecer ao local definido com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, munidos de:

- Cartão de inscrição;
- Carteira de identidade;
- Caneta esferográfica tinta preta (tipo bic ou faber castel).

Sem a apresentação dos documentos referidos neste item, o candidato não poderá submeter-se às provas.

7. Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova:

- não respondidas;
- que contenham emenda ou rasura;
- que contenham mais de uma resposta assinalada;
- que não forem marcadas no cartão-resposta.

8. Não haverá sob hipótese alguma:

- a) realização de provas:
- fora da data marcada;
- fora do local e horário estabelecido;
- de segunda chamada.

b) revisão de provas;

c) vista de qualquer uma das provas.

9. Em caráter excepcional serão realizadas provas em hospitais para o candidato que comprovadamente apresentar atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM.

#### IV - PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver na Prova Escrita o mínimo de pontos referidos no item 5 - III - PROCESSO SELETIVO.

2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, e chamados para assumir cargos objeto do Concurso, até o limite das vagas aqui fixadas.

3. Em caso de empate, na soma final dos pontos obtidos, entre candidatos, o desempate obedecerá os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) maior número de pontos obtidos na parte específica para os cargos do nível superior bem como para os cargos de Programador e Técnico em Informática (Nível Médio).

b) maior número de pontos obtidos na parte da prova escrita da Língua Portuguesa quando for o caso;

c) maior tempo de serviço prestado à Administração Pública Estadual;

d) maior idade.

#### V - INGRESSO

1. Para ingressar na COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ o candidato aprovado e classificado, neste Concurso, deverá comprovar:

- a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigida para o preenchimento do cargo e respectiva qualificação profissional conforme estabelecido nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - I.

e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) a aptidão em inspeção de saúde através de laudo expedido por serviço médico da COHAB, objetivando verificar se as características físicas e psicológicas do aprovado são compatíveis com o cargo;

g) a licitude de acumulação de cargos, através da apresentação de DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO, quando for o caso;

h) o registro profissional junto ao órgão competente, quando for o caso.

#### VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Após a conclusão do processo seletivo, a Comissão Geral do Concurso apresentará a Presidência da COHAB o resultado final, que o homologará e publicará no Diário Oficial do Estado.

2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- for descortês ou agir incorretamente com qualquer membro da equipe responsável pela execução e coordenação do Concurso;
- apresentar declaração falsa ou inexata;
- for flagrado com falsa identificação pessoal;
- for surpreendido em qualquer tipo de comunicação - oral, escrita, mímica, consultas a textos, eletrônica ou outra qualquer forma não autorizada pela Comissão Geral do Concurso - que caracterizar atitude fraudulenta, durante a realização das provas;

- tentar subornar, por qualquer meio, pessoas envolvidas no processo seletivo com o objetivo de assegurar sua própria classificação ou de terceiros, nas diferentes etapas do Concurso;

- não preencher os requisitos exigidos para o ingresso na COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, constantes do item I - V - INGRESSO.

3. A aprovação/classificação no Concurso não assegura o direito à contratação do candidato, constituindo-se em mera expectativa de direito.

4. O presente Concurso terá validade de 2(dois) anos a contar da data da publicação do resultado do Concurso, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, a critério da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

5. O candidato aprovado/classificado que for convocado para contratação fica obrigado a declarar por escrito se aceita o cargo. O não pronunciamento, no tempo hábil, implica na exclusão do processo.

6. O candidato aprovado/classificado que declinar da contratação, quando convocado, poderá requerer formalmente, uma única vez, ser incluído no final da relação oficial de classificação.

7. A publicação no Diário Oficial do Estado será o documento comprobatório da aprovação/classificação do candidato, para qualquer fim, não sendo fornecido qualquer outro documento.

8. Caso o candidato deseje interpor recurso contra o gabarito oficial das provas escritas, deverá dirigir-se ao DAVES/UFPA. Para tal fim, o candidato disporá de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial, em data a ser determinada no caderno de provas. O recurso terá de ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário próprio, a ser fornecido no local de inscrição. Não será aceito recurso por via postal ou por fax, assim como interposto por procurador.

9. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das mesmas, tais como se acham estabelecidas neste Edital e normas legais pertinentes.

Belém, 06 de janeiro de 1998

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO  
 DIRETOR PRESIDENTE DA COHAB

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PORTARIA Nº 428 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997  
TORNAR SEM EFEITO, a suspensão aplicada ao servidor PAULO IZAUDO REIS DA COSTA, matrícula nº 0032409-016, através da Port. 310 de 01.09.97, D.O de 25.09.97.

### LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 431 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997  
Dias : 30(trinta)  
Servidor(a): MARIA ALFREDA FERREIRA BARROSO  
Matrícula nº 0716057-010  
Quinquênio: 01.03.86 a 28.02.91  
Período : 04.12.97 a 02.01.98  
////////////////////

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

### DISPENSAR

PORTARIA Nº 349 DE 03 DE OUTUBRO DE 1997  
Servidor : CARLOS JOSÉ QUINTAS DA CUNHA  
Matrícula nº 0032433-011  
Cargo : Auxiliar Técnico  
Motivo: A Pedido  
Data : Os efeitos desta Portaria retroagem a 02.08.97

### LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 422 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997  
Laudo Médico nº 8247/97  
Dias : 20(vinte)  
Servidor(a): CELI ARAUJO DO NASCIMENTO  
Matrícula nº 5467497-011  
Função : Agente Administrativo  
Período: 01.09 a 20.09.97

### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 423 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997  
Laudo Médico nº 8630/97  
Dias : 30(trinta)  
Servidor(a): CELI ARAUJO DO NASCIMENTO  
Matrícula nº 5467497-011  
Função : Agente Administrativo  
Período: 21.09 a 20.10.97

### LICENÇA ASSISTENCIAL

PORTARIA Nº 429 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997  
Laudo Médico nº 11174/97  
Dias : 30(trinta)  
Servidor(a): JUREMA ARAUJO DE AMORIM  
Matrícula nº 5137969-027  
Função : Aux. Técnico  
Período: 30.10 a 28.11.97

### LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 430 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997  
Dias : 60(sessenta)  
Servidor(a): MARIA DAS NEVES CORDEIRO DIAS  
Matrícula nº 0030929-017  
Cargo : Agente de Portaria  
Tricênio: 15.08.88 a 14.08.91  
Período: 03.11.97 a 01.01.98

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 022/97

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/96

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES e a PROGRESSO-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato originário em mais 04 meses a contar de 01.01.98.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

VALOR MENSAL: R\$ 18.140,00

GLOBAL: R\$ 72.563,52

FORO: BELÉM-PA.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 1997.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Partes: SETRAN/P.M DE ALMERIM.

Processo nº 1997/136.236

Objeto: O presente Convênio de Cooperação tem por objetivo único e exclusivo serviços de sinalização vertical da PA-473, trecho: Almerim/Monte Dourado, com extensão de 127,0KM.

Valor R\$=38.100,00

Dotação: EV:400091; UG: 29101; PT: 16.088.0538.21.

77.0000; Fonte: 002.0000000; Natureza da Despesa:45

9051; NE Nº 02368/97 de 01.12.97.

Prazo: 60(sessenta) dias.

Data da Assinatura: 30.12.97

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário de Estado de Transportes

## IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. C.G.C./ALF. Nº 04.893.996/0001-62  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 09 de Janeiro de 1998, em sua Sede Social à Av. Cons. Furtado nº 76, nesta cidade, para tratar do seguinte: A Mudança de endereço da matriz para a Av. Roberto Cancler nº 130, nesta cidade. H.O. que ocorrer. Belém, 31 de dezembro de 1997. A DIRETORIA.

## INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA Nº 002/97

O Diretor/Presidente do Instituto de Metrologia do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no item 8, letra "C" da resolução CONMETRO Nº 011/88 e no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pelo INMETRON.º 120/95,

### RESOLVE:

Aprovar o calendário para verificação dos taxímetros no exercício de 1998, dos municípios de Belém e Ananindeua, de acordo com as terminações das placas dos veículos, nos períodos abaixo:

|           |                 |        |          |       |
|-----------|-----------------|--------|----------|-------|
| I.....    | TERMINAÇÃO..... | 1..... | ATÉ..... | 16.02 |
| II.....   | TERMINAÇÃO..... | 2..... | ATÉ..... | 23.02 |
| III.....  | TERMINAÇÃO..... | 3..... | ATÉ..... | 09.03 |
| IV.....   | TERMINAÇÃO..... | 4..... | ATÉ..... | 06.04 |
| V.....    | TERMINAÇÃO..... | 5..... | ATÉ..... | 05.05 |
| VI.....   | TERMINAÇÃO..... | 6..... | ATÉ..... | 08.06 |
| VII.....  | TERMINAÇÃO..... | 7..... | ATÉ..... | 06.07 |
| VIII..... | TERMINAÇÃO..... | 8..... | ATÉ..... | 03.08 |
| IX.....   | TERMINAÇÃO..... | 9..... | ATÉ..... | 08.09 |
| X.....    | TERMINAÇÃO..... | 0..... | ATÉ..... | 05.10 |

A inobservância dos prazos estabelecidos nesta Portaria, sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação pertinente.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 05 de Janeiro de 1998.

OSWALDO PEREIRA MARQUES  
Diretor/Presidente  
INMETRO/PA.

### RESUMO DE PORTARIA Nº 001/98

Assunto: Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, no período de 02 a 31.01.98.

- DULCILENE BARRETO DE SOUZA  
Período Aquisitivo: 24.07.96 a 23.07.97
- OTÁVIO PINTO MARÇAL  
Período Aquisitivo: 24.07.96 a 23.07.97
- RAIMUNDO CORREIA DE OLIVEIRA  
Período Aquisitivo: 24.07.96 a 23.07.97
- JOSÉ MARIANO DA SILVA LISBOA  
Período Aquisitivo: 24.07.96 a 23.07.97
- JOSÉ LUIZ LIMA DE ASSIS  
Período Aquisitivo: 25.03.96 a 24.03.97

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 683/97-DS/PROJUR - 29.12.97

Objeto : Substituir os servidores CARLOS CARDOSO PINHO, VARLU CI EMILIA RESENDE ARAUJO e CARLITO MENDES PEREIRA, para, sob a presidência do primeiro apurar as irregularidades referentes ao registro do veículo de placa JTD-0821/PA permanecendo em vigor as demais determinações constantes da Portaria nº 683/97-DS/PROJUR, data de 07 de agosto de 1997.

PORTARIA Nº 1082/97-DS/PROJUR - 29.12.97

Objeto : Nomear Comissão de Sindicância, constituída pelos servidores IOMALDO ROSSON DE LIMA CARVALHO, MARINETE PANTOJA DIAS e FABIANO DIONISIO NASCIMENTO, para, sob a presidência do primeiro, apurar o fato no prazo de 30(trinta) dias, em tudo observado o art.199 e seguintes da Lei nº 5.310/94, c/c o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal/88.

PORTARIA Nº 001/98-DS/PROJUR - 05.01.98

Objeto : Constituir Comissão integrada pelos servidores JACIA RA SANTANA BRITO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA e LEONORA AZEVEDO DA FONSECA para, sob a presidência da primeira, apurar através de Processo Administrativo Disciplinar, no prazo de 60 dias as irregularidades praticadas pelos servidores ARI DIONOR VIANA RABELO e EMANUEL DINAIR COIMBRA LOBATO, lotados na Circutran de Santarém, observados os preceitos contidos nos art.204 a 228 do Regime Jurídico Único.

PORTARIA Nº 003/98-DS/PROJUR - 05.01.98

Objeto : Substituir os membros da Comissão da Portaria nº 765/97-DS/PROJUR pelos servidores JOSÉ CASTRO DE SOUZA FILHO, ALIDIMAR CORREIA DE SOUZA e MARIA AUXILIADORA ANDRADE DE SOUZA para, sob a presidência do primeiro procederem dentro do prazo de 30 dias a apuração das irregularidades, observados os termos constantes na Portaria anterior.

PORTARIA Nº 012/98-DS/DAF/CA/DIRI - 07.01.98

Objeto : Revogar os termos do art.2º da Portaria 785/96-DS/DAF/CA/DIRI, que colocou a servidora MARIANA DE JESUS GONÇALVES MONTENEGRO, Auxiliar Técnica/02, à disposição da Casa Civil da Governadoria do Estado, até ulterior deliberação, sem ônus para o Departamento de Trânsito.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 30.12.97.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis

Despachos de 6 de Janeiro de 1998 a 6 de

Janeiro de 1998.  
Documentos D E F E R I D O S:\*\*\* Firma Individual:Re gistro \*\*\*:98/0000360 L T V NOVA JUNIOR,98/0000432 M U PEREIRA COM E REP,98/0000475 M R F M CARVALHO,98/0000521 EDICEU M DA SILVA,98/0000653 M S DA SILVA DIS TRIBUIDORA DE HORTIFRUTI,98/0000742 MARIA L F SILVA, 98/0001625 WILSON N ARNADA,98/0002214 IVANILDE DIAS BORDES:\*\*\* Firma Individual:Anotações \*\*\*:98/0000238 PERSON D L DE SOUZA ME,98/0002346 M K DO CASAL,98/0 002443 L C DE SOUSA COMERCIO M:\*\*\* Sociedade Limitad a - LTDA:Contrato \*\*\*:97/0440723 MCLGILVA TRANSPORTE S LTDA,97/0442785 TROPICAL MOTO TAXI LTDA,97/0443277 TOQUE FINAL LTDA,97/0444192 HG CONSULTORIA E SERVICO S GERAIS LTD,97/0444790 ELETRO-SHOP COMERCIO DE IMP ORTACAO E EXPORTACAO LTDA,98/0000688 DISTRIBUIDORA R ODADEM LTDA,98/0000726 VIDEO CENTER LTDA,98/0002281 AGRO INDUSTRIAL KABORE LTDA:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA:Alterações \*\*\*:97/0379005 M M REPRESENTACOES C OMERCIAIS LTDA,97/0424230 INDUSTRIA VOSSAM LTD,97/04 33263 GETSEMANI LTDA,97/0441142 S C M ASSESSORIA EMP RESARIAL LTDA,97/0443382 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MA RAJO COM E REP LTDA,97/0443390 LISBOA IND E COM DE M ADEIRAS LTDA,97/0444966 F COSTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,98/0001439 SERRANO ENGENHARIA LTDA,98/0002494 NORTEL ENGENHARIA LTD:\*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF \*\*\*:98/0001471 INDUST RIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES BELEM LTDA:\*\*\* Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. \*\*\*:97/044 5083 CITROPAR CITRICOS DO PARA SA \*\*\*:Documentos em E X I G E N C I A : \*\*\*:97/0413351; 97/0424418; 97/04 26305; 97/0426976; 97/0442556; 97/0444923; 98/000162 S; 98/0001870; 98/0002370; 98/0002664; \*\*\*\*\*

Autorização Publicação

Dilermando Guedes Cabral  
Secretário-Geral

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

AVISO DE EDITAL  
(TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98)

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 070/98- GPMTS, comunica aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos perante esta Comissão, sito a Rua Lauro Sodré, nº 67, pelo fone (091) 538-1146 ou Fax (091) 538-1121, no horário de 08:00 às 14:00 hs., o Edital regido pela Lei nº 8.666/93 da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE 0 KM, e a abertura ocorrerá no dia 22/01/98, às 10:00 hs., no prédio da Prefeitura.

Valor do Edital: R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais)

Terra Santa(PA), 09 de janeiro de 1998.

GILDA MARIA FARIAS CASTRO  
Presidente da Comissão

## SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CASTANHAL E REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as Empresas associadas desta Entidade, em pleno gozo de seus direitos sociais e sindicais, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social, sito à BR 316, KM 62, no próximo dia 13 de Janeiro de 1998, às 15:00 horas, em primeira convocação e às 15:30 horas, em Segunda, para a escolha das Listas Tripliques destinadas ao provimento de vagas de Juiz Classista Empregador e respectivo Suplente da Junta de Conciliação e Julgamento, sediada em Castanhal, da Jurisdição do TRT da 8ª Região. Registro de Candidatura será efetuando na Secretaria do Sindicato a partir da publicação deste Edital dentro do horário normal do expediente e até uma hora antes do início da Assembleia Geral Extraordinária. Maiores informações na Secretaria do Sindicato. Castanhal (PA), 07 de Janeiro de 1998. As) WILSON KATAOKA OYAMA-Presidente.

## SINDICATO DOS SALÕES DE BARBEIROS, INSTITUTO DE BELEZA E SIMILARES DE BELÉM

SINDICATO DOS SALÕES DE BARBEIROS, CABELEIREIROS, INSTITUTO DE BELEZA E SIMILARES DE BELÉM. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Convoa os associados em pleno gozo de seus direitos Sindicais, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de Janeiro de 1998, das 18:00 às 19:00 horas, respectivamente em 1ª e 2ª convocação, na sede da Federação do comércio do Estado do Pará, situado à Av. Assis de Vasconcelos, 359, 8º andar, para escolha das listas tripliques destinadas ao preenchimento dos cargos de Juizes Classistas, representantes dos empregadores e seus respectivos suplentes, para o triênio de 1998 a 2001, das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, em razão do término dos mandatos dos Juizes em exercício, conforme Edital do MM. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e em observância das determinações previstas na Resolução nº 073/97 que editou a L.N. nº 12, publicada no D.J. de 03.07.97. Belém, 05 de Janeiro de 1998. RAIMUNDO SOUZA TRAVASSOS - Presidente - C.I. nº 1471027 - SEGUP - PA - CPF. Nº 002.687.552-68

ERRATA - O Presidente da Federação Nacional dos Vigilantes, Empregados em Serviço de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Curso de Formação, Segurança Pessoal, Similares, prestação de Serviços terceirizados e Afins do Norte e Nordeste, no uso de suas atribuições, de acordo com o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, anexo 11, página 7, edição de 31 de dezembro de 1997. LEIA-SE: Data da Reunião da diretoria e Conselho da representantes será no dia 13 de Janeiro de 1998. FRANCISCO MESQUITA DE BRITO - PRESIDENTE, Belém, 08 de Janeiro de 1998.

CEREA LHO COM. CEREAIS HORT. LTDA, C.G.C (ME) Nº 63.852.503/0001-05, Insc. Est. 15.162.271-0, comunica que os talões de Notas Fiscais de Nºs 1051 a 1300 foram furtados do interior de seu escritório

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. Edivaldo Corrêa da Costa, não se encontra no município de São João de Pirabas; Considerando o que dispõe o Decreto-Lei 201/67;

#### RESOLVE:

a) CONVOCAR, através do presente Edital, o Sr. Edivaldo Corrêa da Costa, Prefeito Municipal, ora afastado, para comparecer à Câmara Municipal de São João de Pirabas, no dia 12 de janeiro de 1998 às 14:00 horas, nesta cidade, sito à Rua da Glória s/n, para prestar depoimento junto a Comissão Processante criada através do Ato da Presidência nº 08/97, que apura denúncia do eleitor João Delmiro Nobre Carneiro.

São João de Pirabas, 07 de janeiro de 1998.  
**MANOEL SOUSA DA SILVA**  
 Presidente da Câmara Municipal

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO E METAIS PRECIOSOS E DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MARABÁ, PARAUAPEBAS, CURIONÓPOLIS E ELDORADO DOS CARAJÁS-PARÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador Geral do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Ferro e Metais Básicos, do Ouro e Metais Preciosos e de Minerais não Metálicos de MARABÁ, PARAUAPEBAS, CURIONÓPOLIS E ELDORADO DOS CARAJÁS, fazendo uso das atribuições legais e estatutárias, em atenção ao disposto na Portaria nº 073/97, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1997, convoca todos os sócios quites com a entidade, para se fazerem presentes na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para escolha das listas tripartites destinadas ao preenchimento dos cargos de JUIZES CLASSISTAS TEMPORÁRIOS e função de suplentes, representantes dos Empregados das 1ª e 2ª JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MARABÁ, e 1ª de PARAUAPEBAS-PARÁ, que será realizada nos 23 dias do mês de janeiro de 1998, das 08:00 às 14:00 horas, na sede da Entidade, situada à Rua Iguaçu, 148, Núcleo Urbano de Carajás e uma Urna Itinerante que percorrerá os postos de Trabalho da Categoria bem como os refeitórios.

Os interessados em concorrer às Eleições terão o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, para apresentar à Secretaria da Entidade em horário comercial o requerimento de candidatura por escrito acompanhado de toda documentação.

Marabá, Parauapebas, 06 de janeiro de 1998.  
**SEBASTIÃO ARAÚJO CRUZ**  
 Coordenador Geral, em exercício

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cimento Armado Oficiais Eletroclistas e Trabalhadores nas Ind. de Instalações Elétricas de Gás, Hidráulicas e Sanitárias, Olarias, Const. Civil Leve e Pesada, Mármores e Granitos, Estrada Barragem Pavimentação, Terraplanagem, Portos, Aeroportos, Canais Engenharia, Consultoria e Obras em Geral do Município de Ananindeua no Estado do Pará (SINTECLAN).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** O presidente deste Sindicato, no uso de suas atribuições legais estatutárias, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos para participarem de uma assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 15/01/98 às 18:00 horas em primeira convocação com o número legal e as 19:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número, na sede provisória desta entidade sindical, sito rua Zacarias de Assunção nº 252 centro de Ananindeua - Pa, para tratar da escolha das listas destinadas ao preenchimento do Cargo de Juiz Classista temporário e respectivos suplentes dos empregados junto a Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua de conformidade com o edital de convocação pública do dia 14/12/97 no Diário Oficial do Estado do Pará, Exmo. Sr. Dr. Haroldo da Gama Alves Juiz Presidente do Tribunal do Trabalho da Oitava Região. Ananindeua - Pa, 05 de janeiro de 1998 - Antônio Ivan Peixoto Coelho - Presidente

## COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA

### CGC/MF 04.562.559/0001-66

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas desta sociedade, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sua sede social à Rua Prof. Nelson Ribeiro 307, Telegrafo, nesta capital, no dia 14 de janeiro de 1998, às 14:00 hs., a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração do Art. 3º do Estatuto Social;
- Reforma e consolidação do Estatuto Social;
- Participação da companhia em sociedade limitada; e
- Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 06 de janeiro de 1998  
**REYNALDO VILARDO ALOY**  
 Presidente do Conselho

## SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARÁ

- Edital de Convocação - Pelo presente ficam convocados o Srs. Associados deste sindicato, no gozo de seus direitos sindicais, para em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16.01.98, às 18:00 hs. em primeira convocação, com o quorum legal, e às 19:00 hs. em segunda e última convocação, com qualquer número, na sede da entidade, situada à Rua Tiradentes, 67 - sala 205, nesta cidade, apresentarem as Listas Tripartites destinadas ao preenchimento dos cargos de Juiz Classista Temporário (Titular e Suplente), representantes dos Empregadores, das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, para o Triênio 1999 a 2001, conforme Edital de lavra do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do E. TAT-8a. Região, publicado no DOE de 16.12.97, e Resolução No. 73/97, que editou a IN No. 12, do C. TST, publicadas no DJ de 03.07.97. Belém-PA, 07 de janeiro de 1998. ass. Francisco Omar Fernandes - Presidente.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA

IPMM-Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Marituba, representado pelo seu Presidente Sr. Gustavo Sampaio Sardinha Pinto, resolve em vista do P.A nº DL 001/97, determinar a dispensa de licitação para locação de imóvel para instalação do IPMM. Pres. IPMM- Gustavo Sampaio Sardinha Pinto.

IPMM- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Marituba, representado pelo seu Presidente Sr. Gustavo Sampaio Sardinha Pinto. Contrato de locação nº 001/97, de um prédio urbano, à Rua da Assembleia nº 98 Centro Marituba que entre si fazem de um lado, IPMM como locatário e de outro lado José Julio Dias como locador, no período de 11/09/97 a 10/09/98, doze meses, no valor global de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) Pres. IPMM- Gustavo Sampaio Sardinha Pinto

## SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM-Edital de Convocação - Pelo presente ficam convocados os Srs. Associados deste Sindicato, no gozo de seus direitos sindicais, para em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15.01.98, às 19:00hs., na sede da entidade, situada à Rua Gaspar Viana, 858, nesta cidade, apresentarem as Listas tripartites destinadas ao preenchimento dos cargos de Juiz Classista Temporário (Titular e Suplente), representantes dos Empregadores, das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, para o Triênio 1998 a 2001, conforme Edital de lavra do Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente do E. TAT-8a. Região, publicado no DOE de 16.12.97, e Resolução Nº73/97, que editou a IN Nº12, do C. TST, publicadas no DJ de 03.07.97. Belém-PA, 08 de janeiro de 1998. ass. Manoel Jorge Vieira Colares - Presidente.

ERRATA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER E MINI-BOX E DO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM E ANANINDEUA - PA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO, Publicado no D.O. do dia 06/01/1998, onde se lê sito a Av. Alcindo Calaca nº 4071 - Condor, Leia - se Av. Alcindo Calaca, nº 4071 -Condor

## FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE PORTARIA)

### FÉRIAS

Portaria Coletiva nº 001/98-FCV de 05.01.98-Conceder (01) período de férias regulares aos servidores abaixo relacionados:

| MATRÍCULA   | NOME DO SERVIDOR           | PERÍODO             |
|-------------|----------------------------|---------------------|
| 5033796-025 | ALEXANDRE ROMARIZ SEQUEIRA | 02.02.98 a 03.03.98 |
| 4217296-019 | ANDRÉIA PAREIRA REZENDE    | 19.01.98 a 17.02.98 |
| 4307579-029 | WALTER FIGUEIREDO DE SOUSA | 12.01.98 a 09.02.98 |

Belém, 05 de janeiro de 1998.

*[Assinatura]*  
**DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA**  
 Superintendente da FCV

## JUSTIÇA FEDERAL

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60 DIAS

INTIMANDO : ANTÔNIO JERÔNIMO filho de Aristides Jerônimo e Maria da Conceição, residente em lugar incerto e não sabido.

SEVERTON GOMES DE LIRA, filho de José Gomes de Lira e Severina Francisca da Anunciação, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação de que foi proferido sentença nos autos da ação penal nº200.31684-9, absolvendo-os da imputação que lhe foi atribuída pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO:SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 1ª Vara. Rua Domingos Marreiros nº 598. 3º andar - Umarizal. telefone 242.0055. ramal 250 - Belém/Pará.

Belém-PA, 18 de dezembro de 1997.

*[Assinatura]*  
**EDISON MESSIAS DE ALMEIDA**  
 Juiz Federal da 1ª Vara

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 254/97  
 PRAZO: 20 <VINTE> DIAS  
 PROCESSO: 9ª JCI-0273/96

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31 <trinta e um> de março de 1998, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance no bem penhorado na execução movida por ISMAR RAIMUNDO MARTINS LEITE, exequente, contra HOTÉIS DO NORTE S/A, executada, a seguir descrito:

- 01 <UM> TERRENO URBANO, SITUADO NA AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 562, CONFINANDO À DIREITA COM O IMÓVEL Nº 568, À ESQUERDA, COM O IMÓVEL Nº 534, E AOS FUNDOS, COM QUEM DE DIREITO, COM FRENTE PARA A AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,20 METROS DE FRENTE POR 48,70 M DE FUNDOS COM AS SEQUENTES BENFEITORIAS: ÁREA COBERTA EM TELHA DE ALUMÍNIO, UTILIZADA COMO ESTACIONAMENTO, COM UMA SALA, NA FRENTE, E ESCRITÓRIO, EM ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE ALUMÍNIO, E NOS FUNDOS, UMA SALÃO COM BANHEIRO, EM ALVENARIA, COBERTO DE TELHAS BRASILEIRAS, TERRENO TOTALMENTE MURADO, EM ALVENARIA, NOS FUNDOS E LATERAIS. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 80.000,00 <OITENTA MIL REAIS>.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% <VINTE POR CENTO> do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de novembro de 1997. Ex. *[Assinatura]* <RONALDO ARAÚJO BARBOSA>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu *[Assinatura]* MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA, Diretor de Secretaria.

*[Assinatura]*  
**TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA**  
 Juíza do Trabalho na Presidência da MM. 9a JCI de Belém.

(G.Reg.120)

EDITAL DE PRAÇA Nº 256/97  
 PRAZO: 20 <VINTE> DIAS  
 PROCESSO: 9ª JCI-0384/97

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31 <trinta e um> de março de 1998, às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance no bem penhorado na execução movida por FRANCISCO JOSÉ BARROS LIMA, exequente, contra POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, executada, a seguir descrito:

- 01 <UM> TERRENO URBANO FOREIRO À CODEM, EDIFICADO, COLETADO SOB O Nº 1393, ANTIGO 403 E 407, SITUADO NA TRAV. MAURITI, ENTRE AS AVENIDAS MARQUES DE HERVAL E PEDRO MIRANDA, NO BAIRRO DA PEDREIRA, MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE POR 60,00 METROS DE COMPRIMENTO, DE AMBAS AS LATERAIS, COM A LINHA DE TRAVESSÃO DOS FUNDOS MEDINDO 12,00 METROS, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA, NO LIVRO 2CH, AS FLS. 174, SOB O Nº R-01-M-174, EM 27/12/84. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 110.000,00 <CENTO E DEZ MIL REAIS>.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% <VINTE POR CENTO> do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27 de novembro de 1997. Ex. *[Assinatura]* <RONALDO ARAÚJO BARBOSA>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu *[Assinatura]* MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA, Diretor de Secretaria.

*[Assinatura]*  
**TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA**  
 Juíza do Trabalho na Presidência da MM. 9a JCI de Belém.

(G.Reg.117)

EDITAL DE PRAÇA Nº 258/97  
 PRAZO: 20 <VINTE> DIAS  
 PROCESSO: 9ª JCI-1472/96

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31 <trinta e um> de março de 1998, às 14:10 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance nos bens penhorados na execução movida por MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES LEAL, exequente contra KÁTIA MARIA LOBATO, executada, a seguir descritos:

- 01 <UM> TV EM CORES, 20 POLEGADAS, PHILCO/MIYACHI, COM CONTROLE, AVALIADO EM R\$ 300,00.  
 - 01 <UMA> GELADEIRA BRASTEMP, CLEAR DUPLEX, 320, COR MARROM, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 600,00.  
 - 01 <UM> VÍDEO-CASSETE SHARP, 04 CABEÇAS, COR PRETA, COM CONTROLE REMOTO, AVALIADO EM R\$ 250,00;  
 - 01 <UM> APARELHO DE SOM, PHILLIPS, MOD:AS-125, COM TOCA-DISCOS, DOIS DECKS, TUNER AM/FM, COM DUAS CAIXAS. AVALIADO EM R\$ 150,00.  
 - 01 <UM> TV EM CORES, 16 POLEGADAS, NATIONAL/PANACOLOR, SEM CONTROLE REMOTO, AVALIADO EM R\$ 200,00.  
 - 01 <UM> FOGÃO DE QUATRO BOCAS, BRASTEMP CLEAR, AUTO-LIMPANTE, COR BEGE, AVALIADO EM R\$ 200,00.  
 - 01 <UMA> LAVADORA DE ROUPA SUGGAR TANQUINHO, COR BRANCA, AVALIADA EM R\$ 150,00.  
 - VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 1.850,00 <UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS>

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% <VINTE POR CENTO> do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de novembro de 1997. Ex. *[Assinatura]* <RONALDO ARAÚJO BARBOSA>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu *[Assinatura]* MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA, Diretor de Secretaria.

*[Assinatura]*  
**TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA**  
 Juíza do Trabalho, na Presidência da MM. 9a JCI de Belém.

(G.Reg.121)